

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LVI — 29^o DA REPUBLICA — N. 149

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 1917

SUMMARIO

«DIARIO OFFICIAL» :

Despacho collectivo do ministerio — Informações prestadas ao Exmo. Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio relativamente ao estado do mercado do Rio de Janeiro e diferentes praças da Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO :

Decreto n. 3.291, que autoriza o Poder Executivo a relevar a D. Maria Constança da Camara Moreira, viuva do escrivão do Juizo Seccional do Amazonas Francisco Moreira, a prescrição em que incorreu, para se habilitar ao respectivo montepio.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 12.533, que revoga os decretos ns. 11.038, de 4 de agosto, 11.063, de 12 de agosto; 11.092, de 24 de agosto de 1914, 11.984, de 10 de março e 12.171, de 20 de agosto de 1916, que mandam observar completa neutralidade na guerra da França, da Russia, da Grã-Bretanha, do Japão, de Portugal e da Italia, contra o Imperio Allemão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Geral do Saudo Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Marselha e Panamá.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional e da Estatistica Commercial, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portaria — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Viação — Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio e Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Eliticos e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

Realizou-se hontem no Palacio do Governo o despacho semana collectivo do Ministerio, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz Pereira Gomes, Presidente da Republica, com a prosença de todos os Srs. Ministros de Estado, tendo sido assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Nomeando professor substituto de portuguez do Collegio Pedro II José Rodrigues Leite e Oiticica, de accordo com a classificação em concurso;

Aposentando O Dr. Eduardo Augusto Moscoso, assistente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, com o vencimento que lho competir;

Privando do posto:

Do capitão da Guarda Nacional Benjamin de Paiva Bolonha, visto haver verificado praça como reservista da Armada;

De tenente-coronel Adalberto Jorgo Nogueira Soares, por ter sido nomeado irregularmente, depois de expulso da Brigada Policial por motivo degradante.

Nomeando para o 3^o termo da comarca do Rio Branco, no Territorio do Acre, juiz municipal o bacharel Durval Castello Branco e ajudante de promotor publico o bacharel Juvenal Antunes do Oliveira.

Promovendo na Brigada Policial:

A capitão, por merecimento, o 1^o tenente Domingos Martins Coelho;

A 1^o tenente, por antiguidade, o 1^o tenente graduado Thomaz Soido de Barros Falcão;

A 2^o tenente, por merecimento, o sargento-ajudante n. 1, do quadro, José Baptista Piquet.

Graduando no posto de capitão o 1^o tenente José Leopoldo Velloso.

Classificando, como fiscal do 3^o batalhão de infantaria, o major Carlos da Silva Reis.

Ministerio das Relações Exteriores:

Decreto n. 12.533, revogando os decretos ns. 11.038, de 4 de agosto; 11.066, de 12 de agosto; 11.092, de 24 de agosto de 1914; 11.984, de 10 de março e 12.171, de 20 de agosto de 1916, mandando observar completa neutralidade na guerra da França, da Russia, da Grã-Bretanha, do Japão, de Portugal e da Italia, contra o Imperio Allemão; revogadas as disposições em contrario.

Ministerio da Guerra:

Transferindo:

Na arma de artilharia:

Os majoros Abrelino de Abreu, do quadro ordinario para o supplementar, e Custodio de Senna Braga, do quadro para aquelle quadro, sendo classificado no 3^o grupo do 6^o regimento;

O capitão Firmo José Rodrigues, da 1^a bateria do 7^o grupo do 3^o regimento para a 3^a bateria do 19^o grupo de montanha.

Na arma de infantaria: os capitães Alceblades de Miranda, da 1^a companhia do 10^o batalhão para a 3^a do 12^o batalhão; Antonio Olympio de Sant'Anna, desta para aquella companhia o batalhão, ambos do 4^o regimento; Pedro Antunes de Alencar, da 2^a com.

do 23º batalhão para a 1ª do 27º; Rodolpho Homem de Cavallo, desta companhia e batalhão para a 2ª do 23º, ambos do 1º regimento; Pedro Chrysol Fernandes Brasil, da 1ª companhia do 9º batalhão do 3º regimento para a 2ª do 44º batalhão de caçadores; Bernardo de Araújo Padilha, da 2ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento para a 1ª do 9º batalhão do 3º e o major graduado Epaminondas Benedicto da Cunha da 2ª companhia do 43º batalhão de caçadores para a 2ª do 37º batalhão do 13º regimento.

Reformando: o 2º sargento intendente Antonio Candido Marques, do 14º regimento de cavallaria; cabos de esquadra Manoel Maria do 8º batalhão do 2º regimento de infantaria e Olympio Flores do 1º corpo de trem; e musico de 2ª classe Gustavo de Almeida, do 51º batalhão de caçadores.

Transferindo para a 2ª classe do Exercito, ficando aggregado á arma a que pertence, de accordo com o motivo 2º, § 1º, do art. 2º, do decreto n. 260, de 1 de dezembro de 1841, o major de artilharia Luiz dos Reis Cabral Teive, visto estar com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo, e de conformidade com a Resolução de 1 de abril de 1871, o 1º tenente de infantaria Alfredo Romão dos Anjos, por ter sido em inspecção de saude julgado incapaz de continuar a servir, por soffrer de molestia incuravel.

Concedendo medalha militar a diversos officiaes e praças do Exercito.

Ministerio da Marinha:

Nomeando o capitão-tenente Leopoldo Nobrega Moreira para exercer o cargo de addido naval á Embaixada do Brasil nos Estados Unidos da America do Norte, e o capitão-tenente Luiz Autran de Alencastro Graça para exercer o cargo de addido naval á Legação do Brasil no Japão.

Aposentando Antonio Januario dos Santos no cargo do 3º pharoleiro, com os vencimentos que lhe forem fixados pelo Ministerio da Fazenda, visto contar mais de dez annos de serviço effectivo e achar-se invalido para nello continuar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Decreto n. 3.292, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir um credito especial de 889:239\$943, ouro, para occorrer ao pagamento de despesas feitas pelas diversas sub-consignações da verba 9ª — Esgotos da Capital Federal — no exercicio de 1916.

Decreto n. 3.293, sancionando a resolução legislativa que autoriza o Presidente da Republica a considerar como passado em gozo de licença em tratamento de saude, por Candido Rodrigues Loureiro, ex-conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, o periodo decorrido de 13 de dezembro de 1913 a 4 de novembro de 1914, para o effeito de serem abonados á sua viuva e filhos os vencimentos a que tinha direito, sendo o abono de metade do ordenado durante seis mezes, do ordenado integral pelo tempo excedente, e a mandar abrir o necessario credito para o pagamento desses vencimentos.

Decreto n. 3.294, sancionando a resolução legislativa que autoriza a concessão de seis mezes de licença, em prorogação o com dous

terços da diaria, ao guarda-freios da Estrada de Ferro Central do Brasil Julio Galdino dos Santos.

Decreto n. 12.529, approvando o orçamento, na importancia de 72:277\$200, para a construção de 47.240 metros de cercas de protecção da linha de Bomfim a Jacobina.

Decreto n. 12.530, autorizando a firmar termo de accordo modificativo do contracto de 29 de setembro de 1916, celebrado com a Companhia Estrada de Ferro de Goyaz, em virtude do decreto numero 12.183, de 30 de agosto do mesmo anno.

Decreto n. 12.531, prorogando o prazo a que se refere a clausula IV do decreto n. 12.339, de 10 de janeiro ultimo, referente aos contractos dos portos de Corumbá e Jaraguá.

Decreto n. 12.532, abrindo o credito especial de que trata o decreto legislativo n. 3.292, desta data.

Nomeando o amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte Francisco Ivo Cavalcanti para exercer, em commissão, o cargo de administrador dos Correios do mesmo Estado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Decreto n. 12.527, concedendo autorização á Brazilian Tobacco Corporation para funcionar na Republica.

Decreto n. 12.528, abrindo o credito de 100:000\$ para despendar como auxilio á Prefeitura do Districto Federal para a criação de uma escola normal modelo de instrucção profissional e technica.

Concedendo patentes de invenção a:

Alberto de Souza Lima, para «uma nova cafeteira, denominada *Cafeteira Ideal*, destinada a fazer infusão de café ou de outra substancia analoga»;

James Spelman, para «aperfeiçoamentos em caixas de subestrutura de concreto»;

João Rodrigues Nunes, para «uma nova machina de fazer café, denominada *Fiel*».

Ao Sr. Presidente da Republica foram apresentadas pelo Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, as seguintes informações sobre os mercados do Rio de Janeiro, no periodo de 18 a 23 do corrente, e das differentes praças da Republica, no periodo de 16 a 23 do referido mez:

MERCADO DO RIO

Algodão em rama

O mercado manteve ainda a mesma posição de firmeza, com os preços em alta, sendo os negocios regularmente desenvolvidos e effectuados aos preços de 28\$ a 29\$ pelos 10 kilos das primeiras sortes, conforme as épocas de entrega.

Vigoraram os seguintes preços extremos, por 10 kilos, comparados com os de igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Pernambuco, primeira sorte do sertão.....	28\$500 a 29\$500	Nominal
Pernambuco, primeira sorte..	28\$000 a 29\$000	Nominal

	1917	1916		1917	1916
Pernambuco, mediano.....	Nominal	Nominal	Regular.....	\$650 a \$670	\$590 a \$610
Assú, primeira sorte.....	28\$000 a 29\$000	Nominal	Branco, 2º jacto.....	\$580 a \$610	Não houve
Natal, primeira sorte.	28\$000 a 29\$000	Nominal	Branco, terceira sorte.....	\$540 a \$580	\$660 a \$570
Natal, regular.	Nominal	Nominal	Mascavinho.....	\$410 a \$360	\$500 a \$580
Mossoró, primeira sorte.	28\$000 a 29\$000	Nominal	Crystal amarello.....	\$530 a \$570	\$530 a \$600
Mossoró, regular.	Nominal	Nominal			
Ceará, primeira sorte.	28\$000 a 29\$000	Nominal	Mascavo :		
Ceará, regular.	Nominal	Nominal	Superior.....	\$300 a \$400	\$430 a \$430
Parahyba, primeira sorte.	28\$000 a 29\$000	Nominal	Bom.....	\$370 a \$380	\$440 a \$445
Parahyba, regular.	Nominal	Nominal	Regular.....	\$330 a \$365	\$420 a \$435
Maceió, primeira sorte.	28\$000 a 29\$000	Nominal	Baixo.....	\$350	\$410 a \$420
Maceió, regular.	Nominal	Nominal			
Penedo, primeira sorte.	Nominal	Nominal	O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:		
Sergipe, Dões.	Nominal	Nominal	De primeira.....		\$800
Sergipe, Itabaiana.	Nominal	Nominal	De segunda.....		\$780
Maranhão, regular.	27\$500 a 28\$500	Nominal	De terceira.....		\$680
Piahy, regular.	27\$500 a 28\$500	Nominal			

As entradas da semana constaram de 2.939 fardos, assim distribuidos:

Pelas estradas do ferro:

S. Paulo.....	—
Minas Geraes.....	—
Rio de Janeiro.....	—

Por cabotagem:

Pernambuco.....	500
Assú.....	—
Natal.....	827
Mossoró.....	—
Ceará.....	400
Parahyba.....	726
Maceió.....	98
Penedo.....	—
Sergipe.....	—
Maranhão.....	408
Piahy.....	—
Total.....	2.939

Na semana anterior as entradas foram de 4.357 fardos.

As saídas dos trapiches atingiram a 3.774 fardos, ficando em stock 11.398 contra 12.213 na semana passada.

Assucar

Apezar do movimento de negocios continuar restrito, limitando-se apenas ás necessidades do consumo local, o mercado manteve-se firme e ainda com perspectiva favoravel. Os preços, quer do assucar bruto, quer do refinado, subiram ligeiramente.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilos, em confronto com os do igual periodo do anno passado:

	1917	1916
Branco uzina.....	Não ha	Não houve
Branco crystal:		
Superior.....	\$700 a \$720	\$640 a \$700
Bom.....	\$670 a \$680	\$620 a \$660

Regular.....	\$650 a \$670	\$590 a \$610
Branco, 2º jacto.....	\$580 a \$610	Não houve
Branco, terceira sorte.....	\$540 a \$580	\$660 a \$570
Mascavinho.....	\$410 a \$360	\$500 a \$580
Crystal amarello.....	\$530 a \$570	\$530 a \$600

Mascavo :

Superior.....	\$300 a \$400	\$430 a \$430
Bom.....	\$370 a \$380	\$440 a \$445
Regular.....	\$330 a \$365	\$420 a \$435
Baixo.....	\$350	\$410 a \$420

O assucar refinado foi vendido aos seguintes preços, por kilo:

De primeira.....	\$800
De segunda.....	\$780
De terceira.....	\$680

As entradas da semana constaram de 7.361 saccos, das seguintes procedencias:

	Saccos
Pernambuco.....	500
Sergipe.....	1.177
Campos.....	5.284
Maceió.....	—
Bahia.....	—
Parahyba.....	400
Minas.....	—
Espirito Santo.....	—
Santa Catharina.....	—
Total.....	7.361

Contra 20.964 saccos na semana anterior.

Sahiram dos trapiches 21.558 saccos e ficaram em stock 203.827 contra 202.455 na semana passada.

O stock em nossa praça está assim dividido :

Trapiches.....	161.792
Armazens geraes.....	39.033
Total.....	203.827

Café

O registro do movimento diario deste mercado:

Dia 18—O mercado abriu fraco, com pouco café á venda e pouca procura, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 1.330 saccas, nas bases de 7\$900 e 8\$ por arroba do typo 7. A tarde foram realizadas vendas de mais 4.814 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 19— O mercado abriu frouxo, com regular procura e bastante café á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 3.127 saccas, aos preços de 7\$890 e 7\$900 pela arroba do typo 7. Durante o dia foram realizadas vendas de mais 1.360 saccas aos mesmos preços da manhã, fechando o mercado em posição frouxa.

Dia 20— O mercado abriu frouxo, com muito café exposto á venda e procura regular, tendo sido effectuadas de manhã transacções

de 3.660 saccas, aos preços de 7\$700 e 7\$800 por arroba do tipo 7. A tarde foram registrados negocios de mais 2.935 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 21—O mercado abriu Trouxo, com regular quantidade de café á venda e procura reduzida, tendo sido apuradas de manhã transacções de 3.442 saccas, nas bases de 7\$600 e 7\$700 pela arroba do tipo 7. A tarde foram registrados negocios de mais 604 saccas, aos mesmos preços da abertura, fechando o mercado em posição calma.

Dia 22—O mercado abriu firme, com regular procura e bastante café á venda, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 3.469 saccas, nas bases de 7\$700 e 7\$800 a arroba do tipo 7. Durante o dia foram realizadas vendas de mais 4.789 saccas, aos preços da abertura, fechando o mercado em posição sustentada.

Dia 23—O mercado abriu estavel, com regular quantidade de café á venda e regular procura, tendo sido effectuadas de manhã transacções de 2.038 saccas, nas bases de 7\$700 e 8\$800 por arroba do tipo 7. A tarde foram realizadas vendas de mais 1.672 saccas aos preços da manhã, fechando o mercado em posição estavel.

Os elementos estatísticos da semana foram os seguintes:

Entraram 32.492 saccas de café, sendo:

	Saccas
Pelas estradas de ferro:	
Central.....	5.917
Leopoldina.....	25.975
	31.892

Por via marítima:

Cabotagem.....	600
Barra de Ferro.....	600
Total.....	32.492

Foram embarcadas 19.800 saccas, para os seguintes destinos:

Estados Unidos.....	7.753
Europa.....	6.090
Cabo.....	—
Rio da Prata.....	1.500
Pacífico.....	—
Cabotagem.....	4.453
Total.....	19.800

Venderam-se 33.280 saccas, contra 19.374 na semana passada, ficando em stock no mercado 103.031.

Na semana passada o stock era de 90.389 saccas.

Desde o dia 1 entraram em nossa praça 106.035 saccas de café e foram embarcadas, por cabotagem e para o exterior, 96.440.

Desde o dia 1 de julho as entradas sommarem 2.314.137 saccas e as embarques 2.410.883.

Os preços extremos da semana, comparados com os de igual época, foram os seguintes por arroba:

	1917	1916
Typo 4.....	8\$300 a 8\$600	nominal
Typo 5.....	8\$900 a 8\$400	nominal
Typo 6.....	7\$800 a 8\$200	9\$700 a 9\$800
Typo 7.....	7\$C10 a 8\$000	9\$700 a 9\$800
Typo 8.....	7\$200 a 7\$600	9\$300 a 9\$400
Typo 9.....	6\$800 a 7\$100	8\$600 a 9\$000

Xarque

Embora tivesse sido insignificante o movimento do negocios e sahidas durante a semana, permittindo assim a elevação das respectivas existencias, os preços dos xarques mantiveram-se firmes, dependendo a continuação dessa boa perspectiva da maior ou menor importancia dos proximos supprimentos a chegar.

Os preços oscillaram entre os seguintes extremos, por kilo, em confronto com os de igual periodo do anno de 1916:

	1917	1916
Fronteiras:		
Em patos e mantas.....	1\$200 a 1\$360	Não houve
Em puras mantas.....	1\$240 a 1\$420	1\$100 a 1\$240
Do Rio Grande do Sul:		
Em patos e mantas.....	1\$160 a 1\$320	1\$000 a 1\$060
Em puras mantas.....	1\$160 a 1\$360	1\$000 a 1\$120
De Matto Grosso:		
Em patos e mantas.....	\$900 a 1\$260	\$860 a 1\$040
Em puras mantas.....	nominal	nominal
De Minas Geraes:		
Em patos e mantas.....	1\$000 a 1\$300	\$900 a \$960
Em puras mantas.....	nominal	nominal
S. Paulo:		
Em patos e mantas.....	1\$000 a 1\$300	\$900 a 1\$200
Genero especial.....	Nominal	Nominal

Durante a semana entraram em nossa praça 4.242 fardos de carno das seguintes procedencias:

	Fardos
Rio Grande do Sul e fronteiras.....	1.610
Minas, Rio e S. Paulo.....	1.311
Matto Grosso.....	1.291

contra 3.415 fardos na semana passada.

Nesse mesmo periodo sahiram dos trapichês 2.742 fardos para consumo e reexportação, ficando em stock 7.500 fardos de carnes procedentes do Rio Grande do Sul, fronteiras e interior (S. Paulo, Minas e Rio de Janeiro) equivalentes a 675.000 kilos.

PREÇOS DE EXPEDIÇÃO (POR ATACADO) QUE VIGORARAM NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO DURANTE A SEMANA DE 18 A 23 DE JUNHO DE 1917

Aguardente, pipa de 480 litros,

De Paraty, 200\$ a 205\$000.

De Angra, 190\$ a 195\$000.

De Campos, 175\$ a 180\$000.

De Macció, 175\$ a 180\$000.

Da Bahia, não ha.

De Pernambuco, 175\$ a 180\$000.

De Sergipe, não ha.

Do Sul, não ha.

Alcool, caldo, pipa de 480 litros.

De 40 grãos, 210\$ a 250\$000.

De 38 grãos, 220\$ a 230\$000.

De 36 grãos, 200\$ a 205\$000.

Alfafa, por kilo:

Nacional, \$360 a \$380.

Estrangeira, não ha.

Alhos, por cento:

Nacionais, 1\$500 a 2\$000.

Estrangeiro, não ha.

Alpiste, por kilo:

Nacional, \$800 a \$840.

Estrangeiro, não ha.

Amendoim, por 25 kilos:

Nacional, em casca, 8\$ a 9\$000.

Araruta, por kilo:

Por kilo, \$800 a \$900.

Arroz:

Nacional, sacco de 60 kilos:

Brilhado de primeira, 47\$ a 48\$000.

Idem, de segunda, 40\$ a 41\$000.

Especial, 37\$ a 39\$000.

Superior, 34\$ a 36\$000.

Bom, 31\$ a 33\$000.

Regular, 28\$ a 30\$000.

Branco do norte, 30\$ a 31\$000.

Rajado do norte, 27\$ a 30\$000.

Meio arroz, 25\$ a 27\$000.

Sanga, 22\$ a 24\$000.

Estrangeiro:

Agulha de primeira, 55\$ a 56\$000.

Idem, de segunda, não ha.

Inglez, não ha (Rangoon).

Azeite de oliveira:

Portuguez:

Perola, lata de 650, 2\$600.

Salomão, idem, 2\$600.

Seixas, idem, 2\$400 a 2\$600.

Brandão Gomes, lata de 700 grammas, 2\$800 a 2\$900.

D. Carlos, lata de 800 grammas, 2\$900.

Prista, lata de litro, 2\$600.

O. O., lata de 12 kilos, 34\$000.

Rio Branco, idem, 36\$000.

V. V., idem, 34\$000.

D. Carlos, idem, não ha.

Espanhol:

Fidalgo, lata de 700 grammas, não ha.

Commum Fernalvarez, lata de litro, 3\$000.

Fino Sullana, lata de litro, 3\$500.

Fidalgo, lata de 12 kilos, 35\$000.

Francez:

Plagniol, lata de litro, não ha.

Bacalhão:

Da Noruega:

Em caixa de 58 kilos, 110\$ a 120\$000.

Em tinas de 58 kilos:

Gaspe, 80\$ a 85\$000.

Americano, 75\$000.

Peixelim, 75\$000.

Banha, caixa de 70 kilos:

De Porto Alegre:

Em lata de kilo, 104\$400 a 105\$600.

Em lata de dois kilos, 104\$400 a 105\$600.

Em latas de 20 kilos, 105\$600 a 108\$000.

De Minas e S. Paulo:

Em latas de dois kilos, não ha.

Em latas de 20 kilos, 72\$ a 90\$000.

De Santa Catharina:

Em latas de dois kilos, Itajahy, 106\$200 a 106\$800.

Em latas de 10 kilos, idem, 104\$400 a 105\$600.

Em latas de 20 kilos, idem, não ha.

Em latas de 20 kilos, Laguna, 90\$ a 105\$000.

Batatas:

Nacionais, por kilo:

De Rio Grande do Sul, \$300 a \$360.

Paulistas, \$200 a \$300.

Mineira, \$360 a \$360.

Breu, por 280 libras:

Americano:

Claro, 54\$ a 58\$000.

Escuro, nominal.

Cangica, por 60 kilos:

Nacional, 13\$ a 15\$000.

Carne de porco, por kilo:

De Rio Grande do Sul, \$550 a \$600.

Do Paraná, \$700 a \$750.

De Santa Catharina, \$800 a \$900.

De Minas, \$900 a 1\$000.

Cebolas, por cento:

Do Rio Grande do Sul, 2\$600 a 3\$000.

Cera, por kilo:

Bruta ou virgem, amarella, 3\$500 a 4\$000.

Cimento, por barrica de 150 kilos:

Dova, 27\$000.

Pyramid, 26\$000.

Alpha, 26\$000.

Leehig, 30\$000.

Les lutteurs, branco, 50\$000.

Couros-nacionais, por kilo?

Do Matadouro de Santa Cruz, salgados, verões:

De boi, \$900.

De vacca, \$850.

De Minas, seccos:

De primeira qualidade, 1\$150.

De segunda, 1\$100.

Refugos, nominal.

Do Paraná e Santa Catharina, seccos:

De primeira qualidade, 1\$650.

De segunda, 1\$150.

Do Ceará, seccos:

De primeira qualidade, 1\$700.

De segunda qualidade, 1\$200.

Salgados, seccos, 1\$300.

Chá, por kilo:

Da India:

Especial, preto ou verde, 14\$ a 16\$000.

Regular, idem, 12\$ a 14\$000.

Ervilhas, por kilo:

Nacionais, \$700 a 1\$000.

Estrangeiras, não ha.

Farelo de trigo:

Sacco de 35 kilos:

Nacional, 3\$800 a 3\$900.

Farellinho, 3\$300 a 3\$900.

Remoido, 4\$100 a 4\$300.

Triguilho, 4\$ a 4\$500.

Farinha de mandioca, sacco de 45 kilos:

De Porto Alegre:

Especial, 18\$ a 18\$500.

Fina, 17\$ a 17\$500.

Entrefina, 16\$ a 16\$800.

Peneirada, 13\$ a 14\$000.

Grossa, não ha.

De Santa Catharina:

Da Laguna, peneirada, 12\$ a 13\$000.

Grossa, 9\$500 a 10\$000.

Outras procedencias:

Fina, 14\$ a 15\$000.

Peneirada, 12\$500 a 13\$000.

Grossa, 10\$ a 10\$500.

Farinha de trigo, sacco de 44 kilos:

Do Moinho Fluminense:

Especial, 26\$500 a 27\$000.

S. Leopoldo, 26\$ a 26\$500.

M. O., 25\$500 a 26\$000.

Do Moinho Inglez:

Enda nacional, 26\$500 a 26\$800.

Nacional, 26\$ a 26\$300.

Brasileira, 25\$500 a 25\$800.

Do Moinho Santa Cruz:

Perola, 26\$500.

Santa Cruz, 26\$000.

Paulicéa, 25\$500.

Favas, por 55 kilos:

De Porto Alegre, 9\$ a 13\$000.

Estrangeira, não ha.

Fubá, sacco de 50 kilos:

Nacional, fino, 10\$500 a 15\$000.

Grosso, 7\$500 a 9\$000.

Feijão, sacco de 60 kilos:

Nacional:

Preto, de Porto Alegre, 21\$ a 23\$000.

Idem, de Santa Catharina, 18\$ a 19\$000.

Idem, de Minas e Rio, 18\$ a 20\$000.

De côres, de Porto Alegre, 25\$ a 35\$000.

Idem, de outras procedencias, 18\$ a 24\$000.

Manteiga, 32\$ a 34\$000.

Enxofre, 32\$ a 34\$000.

Branco, 35\$ a 37\$000.

Amendoim, 31\$ a 33\$000.

Fradinho, 26\$ a 30\$000.

Mulatinho, 23\$ a 26\$000.

Estrangeiro, por 62 kilos:

Branco, não ha.

Amendoim, não ha.

Fradinho, não ha.

Fumo por kilo,

Em corda:

Do Rio Noy:

Especial, 2\$ a 2\$100.

Superior, 1\$400 a 1\$500.

Regular, 1\$ a 1\$100.

Do Pomba:

De primeira, 2\$200 a 2\$300.

De segunda, 1\$600 a 1\$700.

Baixo, 1\$200 a 1\$300.

Do sul de Minas:

Especial, 1\$600 a 1\$800.

De primeira, 1\$300 a 1\$400.

De segunda, \$900 a 1\$000.

De Goyaz:

Especial, 1\$800 a 2\$000.

De primeira, 1\$400 a 1\$600.

De segunda, 1\$100 a 1\$200.

De Carangola, \$900 a 1\$000.

Em folha:

De Porto Alegre:

Amarello de primeira, 1\$450 a 1\$500.

Idem de segunda, 1\$250 a 1\$300.

Commum, de primeira, 1\$350 a 1\$400.

Commum, de segunda, 1\$200 a 1\$250.

Gazolina, caixa de duas latas:

Americana:

Motano, 21\$400.

Estrella, 21\$400.

Prats, 21\$400.

Glycerina, por kilo:

Nacional:

Bruta, em latas de 25 kilos, 6\$ a 6\$500.

Loura, lata de 25 kilos, 8\$ a 8\$500.

Branca, lata de 25 kilos, 10\$ a 10\$500.

Branca, lata de um, dois e quatro kilos, 10\$800 a 11\$300.

Kerozene, caixa de duas latas:

Americano:

Brindilla, 14\$200.

Estrella, 14\$200.

Serra, 14\$200.

Sol, não ha.

Ladrilhos, por metro quadrado:

Nacionais hydraulicos, 5\$ a 10\$000.

Estrangeiros:

De ceramica, por metro quadrado, 25\$ a 32\$000.

De Marselha, por milheiro, 330\$000.

Lentilhas, por kilo:

Nacionais, 1\$ a 1\$100.

Estrangeiras, não ha.

Leite condensado, caixa de 48 latas:

Nacional:

Marca Vacca, 50\$ a 55\$000.

Estrangeiro:

Suisso, marca Moça, 62\$ a 73\$000.

Americano, marca Agua; não ha

Linguas, por unidade:

Salgadas, do Rio Grande do Sul, 1\$700 a 1\$900.

Madeiras:

Nacionais:

Pinho do Paraná, por duzia, de 168 pés:

De primeira qualidade, 62\$ a 73\$000.

De segunda, 52\$ a 63\$000.

Em taboas, por pé quadrado, 160\$ a 220\$000.

Taboado de canella, por duzia:

De Santa Catharina:

Largo, de primeira qualidade, 55\$000.

Idem, de segunda, 30\$000.

Estreito, de primeira, 35\$000.

Idem, de segunda; 22\$000.

Em toras, por metro cubico:

Cedro, 100\$ a 110\$000.

Peroba, 100\$ a 110\$000.

Vinhatico, 80\$ a 90\$000.

Madeiras de lei, 70\$ a 75\$000.

Estrangeiras:

Pinho:

Americano, em taboas, por pé quadrado, \$510.

Idem, especial, pé quadrado, 1\$600.

Resina, Riga, por duzia, 163\$000.

Spruce, não ha.

Succo, branco, por pé linear, 1\$100.

Idem, vermelho, por pé linear, 1\$100.

Manteiga, por kilo:

Nacional:

De Minas, especial, 4\$200 a 4\$400.

Idem, regular, 4\$ a 4\$100.

De Minas, lata de libra, 1\$700 a 1\$900.

De Santa Catharina, por kilo, 3\$300 a 3\$400.

Estrangeira:

Diversas marcas, não ha.

Matte, por kilo:

Do Paraná, em folha, \$460 a \$560.

Milho, sacco de 62 kilos:

Amarello, 8\$600 a 9\$200.

Branco, 8\$500 a 9\$000.

Mesclado, 7\$800 a 8\$200.

Graxa por kilo:

Lubrificantes, \$900 a \$950.

Do Rio Grande do Sul, 1\$050.

Oleos:

De linhaça, por kilo:

Inglez, em barril, 2\$300 a 2\$500.

Argentino, idem, 2\$000.

Idem, em latas, não ha.

De caroço de algodão, por litro:

Nacional, 1\$200 a 1\$300.

Americano, nominal.

De coco coehim, por kilo:

Nacional, 2\$000.

Estrangeiro, 2\$200.

De palma, por kilo:

Estrangeiro, 2\$ a 2\$200.

Lubrificantes para machinismos:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 25\$000.

Lubrificantes para cylindros:

Em barril de 200 litros, por litro, \$650.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 30\$000.

Lubrificantes finos para automoveis:

Em barril de 200 litros, por litro, \$550.

Em caixa de 36 litros, por caixa, 22\$000.

Phosphoros por lata de 1.200 caixas.

De madeira:

Marca Olho, 62\$000.

Brilhante, 61\$000.

Bandeirinha, 60\$000.

A. B. C., 61\$000.
 Frade, 60\$000.
 Ypiranga, 62\$000.
 Independencia, 63\$000.
 Idem, typo pequeno, 65\$000.
 Pereira, 62\$000.
 Pinheiro, 60\$000.
 Ralos X, 65\$000.
 Beija-Flor, 61\$000.
 Domesticos, não ha.
 Orion, 62\$000.

De cêra:

Olho, 75\$000.
 Ralos X, 74\$000.
 Ypiranga, 76\$000.
 Orion, brancos, 74\$000.
 Idem, coloridos, 73\$000.

Polvilho, por kilo:

De Minas, S. Paulo e Rio, \$180 a \$600.
 Do Porto Alegre, \$500 a \$510.
 De Santa Catharina, \$470 a \$190.

- Presuntos por kilo:

De Minas, 3\$ a 3\$800.
 Do Paraná, 3\$200 a 3\$800.

Sabão, por kilo:

Virgem, \$660.
 Branco, \$800.
 Especial, \$840.

Sal, por sacco de 60 kilos:

Do norte:

Grosso, 9\$500 a 10\$000.
 Moído, 10\$ a 10\$500.

De Cabo Frio:

Grosso, 9\$000.
 Moído, 9\$500 a 10\$000.
 Grosso especial, 10\$000.
 Moído especial, 10\$ a 10\$500.

Inglez:

Grosso, 20\$000.
 Moído, 17\$ a 23\$000.

Sebo, por kilo:

Do Matadouro de Santa Cruz, 1\$250 a 1\$300.
 Do Rio Grande do Sul, 1\$200 a 1\$400.
 De xarqueadas do interior, 1\$250.
 Do Rio da Prata, nominal.

Soda caustica:

Por kilo, \$900 a \$950.

Tapioca, por kilô:

Nacional, \$600 a \$700.

Telhas, por milheiro:

Nacionais:
 Systema francez Roux, 240\$000.

Cumieira, 300\$000.
 Cimalha, cabeça recta, 300\$000.
 Ranhura, para florões, 800\$000.
 Ventiladores, por unidade, 2\$500.

Estrangeiras:

Francezas, 350\$ a 380\$000.

Tijolos por milheiro:

Perfurados, nacionaes, de tres ou seis furos, 50\$000.
 De nove furos, 75\$000.

Fintas industriaes para tecidos, por kilo:

Extracto de madeira campêche, 7\$000.
 Cochonilha, 15\$000.
 Indigo, não ha.

Toucinho, por kilo:

De Minas, superior, 1\$ a 1\$100.
 De Minas, regular, \$900 a \$950.
 De fumeiro, 1\$600 a 1\$700.

Tremozes, por 60 kilos:

Nacionaes, 15\$ a 15\$500.

Vinagre, por quinto:

Nacional:

Branco, de primeira, 19\$000.
 Idem, de segunda, 15\$000.

Estrangeiro:

De Lisboa, 60\$ a 70\$000.

Vigas de aço:

Por kilo, \$750.

Vinho, por pipa:

Nacional:

Do Rio Grande do Sul, 175\$ a 190\$000.

Estrangeiro:

Virgem, 480\$ a 490\$000.
 Verde, 420\$ a 430\$000.
 Collares, 600\$ a 620\$000.

DIFFERENTES PRAÇAS DA REPUBLICA, DE 16 A 23 DE JUNHO DE 1917

Algodão

Parahyba — Stock 33.816 saccas. Preço por arroba, 33\$ a 34\$000.

Maranhão — Stock 14.700 saccas. Preço por kilo, 3\$350.

Ceará — Preços por kilo: primeira e segunda sortes, 2\$200 e 1\$900.

Arroz

Maranhão — Stock 26.500 saccos. Preço por 60 kilos, 24\$000.

Ceará — Entraram 100 saccos. Sahiram 60. Preço por 60 kilos, 27\$000.

Assucar

Bahia — Stock 81.527 saccas. Preço por kilo, \$600.

Parahyba — Stock 2.749. Preços por arroba: crysala, 10\$; bruto, 4\$500.

Banha

Ceará — Entraram 50 caixas. Preço por caixa, 102\$000.

Borracha

Belém — Entraram 69.310 kilos de borracha e 32.143 de caucho. Cotações: sertão, fina, 4\$500 a 4\$600; sernamby, 2\$800 a 2\$900; caucho, 2\$700 a 2\$800. Ilhas: fina, 3\$ a 3\$800; sernamby, 1\$200 a 1\$300; sernamby, de Cametá, 1\$400 a 1\$600; de Caviana, 3\$ a 3\$400; de Anapú e Cajary, 2\$900 a 3\$300; caucho, de Tocantina, 2\$200 a 2\$400. Mercado fraco. Últimas cotações em Liverpool: sertão, 3 1/2; ilhas, 3 1/2.

Cacão

Bahia — 18.694 saccas. Preços por arroba: 8\$500 a 9\$500.

Belém — Entraram 327.699 kilos. Preços por kilo: \$600 a \$800.

Café

Santos — Entraram 30.964 saccas. Sahiram 90.470. Stock 1.018.714. Preços por 10 kilos, 5\$300 a 5\$400. Mercado calmo.

Bahia — Stock 26.659 saccas. Preços por arroba, 8\$500 a 8\$700.

Ceará — Entraram 600 saccas. Sahiram 300. Preço por 60 kilos, 50\$000.

Cera

Ceará — Preços por arroba: de olho, 35\$; de palha, 30\$000.

Carvão de algodão

Parahyba — Preço por arroba, \$300. Stock 115.857.

Coco babassú

Maranhão — Preço por kilo, \$500.

Copahyba

Belém — Entraram 1.463 kilos. Preço por kilo, 2\$500.

Couro

Parahyba — Stock 3.904. Preços por kilo: salgados, 2\$; espichados, 2\$300.

Maranhão — Preços por kilo: salgados, 1\$800; espichados, 2\$; de veado, 3\$000.

Ceará — Preços por kilo: salgados, 2\$; espichados, 1\$800.

Belém — Entraram 2.430 kilos de boi e 654 de veado. Preços por kilo: secco, 1\$300; salgados, 1\$950; espichado, 2\$; de veado, 3\$200.

Farinha de mandioca

Maranhão — Stock 1.680 saccas. Preço por 60 kilos, 11\$000.

Ceará — Entraram 400 saccas. Sahiram 250. Preços por 60 kilos, 12\$000.

Fumo

Bahia — Stock 153.365 rardos. Preços por arroba, 10\$ a 12\$000.

Milho

Maranhão — Stock 7.000 saccos. Preço por 60 kilos, 9\$700.

Ceará — Preço por 60 kilos, 10\$000. Mercado para Mysado.

Pelotas — Preço por 60 kilos, 8\$000.

Peltes

Parahyba — Stock 110.200. Preços por unidade: de cabra, 4\$500; de carneiro, 3\$500.

Ceará — Preços por unidade: de cabra, 2\$800; de carneiro, 1\$900.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 3.291 — DE 28 DE JUNHO DE 1917

Releva a D. Maria Constança da Cunha Moreira, viúva do ex-escrivão do Juízo Seccional do Amazonas, Francisco Moreira, a prescrição em que incorreu para se habilitar ao respectivo montepio

Urbano Santos da Costa Araujo, Presidente do Senado:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica relevada a D. Maria Constança da Cunha Moreira, viúva do ex-escrivão do Juízo Seccional do Amazonas, Francisco Moreira, fallecido em 20 de maio de 1916, no Estado da Bahia, a prescrição em que incorreu para o fim de se habilitar ao montepio respectivo.

Senado Federal, 28 de junho de 1917. — Urbano Santos da Costa Araujo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12.533 — DE 28 DE JUNHO DE 1917

Revoga os decretos ns. 11.038, de 4 de agosto, 11.066, de 12 de agosto, 11.092, de 24 de agosto de 1914, 11.984, de 10 de março e 12.171, de 29 de agosto de 1916, mandando observar completa neutralidade na guerra da França e da Russia, da Grã-Bretanha, do Japão, de Portugal e da Italia contra o Imperio Allemão

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o n. 14 do art. 48 da Constituição Brasileira e attendendo ao que o Congresso manifestou no n. 2 do art. 2º do decreto n. 3.266, de 1 de junho corrente:

Resolve declarar sem effeito os decretos ns. 11.038, de 4 de agosto, 11.066, de 12 de agosto, 11.092, de 24 de agosto de 1914, 11.984, de 10 de março e 12.171, de 29 de agosto de 1916, que mandaram observar completa neutralidade na guerra da França e da Russia, da Grã-Bretanha, do Japão, de Portugal e da Italia contra o Imperio Allemão, revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917, 96ª da Independencia e 29ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES

Nilo Peçanha

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÃO

Cidadão nomeado por decreto de 10 de novembro de 1915 para o posto de alferes da 3ª companhia do 238º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de S. Luiz Gonzaga, no Estado do Rio Grande do Sul, chama-se Himerico Moraes, e não Hemerico Moraes, como foi publicado no *Diario Officiel* de 12 do supra dito mez e anno.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 27 de junho de 1917

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas que, á vista da sentença proferida em primeira instancia, foi deferido o requerimento em que o juiz federal na secção do Territorio do Acre, Wortigem Luiz Ferreira, pede pagamento do augmento de 30 %, a que tem direito, na forma da lei, a contar de 25 de setembro de 1914.

—Devolveu-se ao juiz federal na secção do Rio de Janeiro, afim de que seja traduzida em lingua do paiz a que é dirigida, a carta rogatoria expedida ás justicas da Italia a requerimento de Alexandre Varallo e outros, para inquirição de testemunhas.

CONVITE

E' convidado José Antonio da Silva, alferes da 1ª companhia do 635º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca de Cataguazes, no Estado Minas Geraes, residente á rua General Caldwell n. 207, nesta Capital, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, ao gabinete do director geral da Directoria de Justiça, da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, das 13 ás 15 horas. (

Expediente de 25 de junho de 1917

DIRECTORIA DO INTERIOR

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda, para que possa ser tomado na consideração que merecer, o officio em que Francisco Soler, bibliothecario da Real Academia de Jurisprudencia y Legislación, pede a remessa de varias obras de legislação impressas e vendidas na Imprensa Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917—Telegramma—Sr. presidente do Estado de Minas Geraes—Bello Horizonte.

Respondendo officio 29 maio, e a respeito de dificuldade alistando em procurar, na sede comarca, juiz de direito, para assignatura seus titulos, devo dizer que o mal poder-se

contornado somente melhorando os meios de transporte. Quanto ao inconveniente de morar escrivão em termo anexo á sede comarca, solução para o caso está em se promover mudança serventuario para junto juiz de direito. Saudações cordaes.—Carlos Maximiliano, ministro Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917—Telegramma—Sr. governador Estado da Bahia, São Salvador.

Respondendo telegramma 13 corrente, declaro que, comquanto para effeito alistamento eleitoral Itaparica deva estar subordinada á comarca de Maragogipo, á qual pertence, segundo organização judiciaria Estado, terão attribuições a que se refere § 3º art. 9º lei 3.208, de 27 dezembro 1916, ser conferidas ao juiz de direito comarca mais proxima, pertencente primeiro districto eleitoral. Cordaes saudações.—Carlos Maximiliano, ministro Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917 —Telegramma —Sr. delegado fiscal Thesouro Nacional Estado do Piahy —Therozina —Respondendo telegramma 13 corrente, devo dizer que, á vista art. 12, lettra b, e 17, n. 2º lei n. 3.129, de 2 de agosto 1916, todo cidadão poderá requerer qualquer certidão, desde que declare, na petição, que esse documento se destina habilitar-o para promover qualquer exclusão, porque a lei eleitoral, no proposito de escoimar o alistamento dos máos elementos, permite a devassa com esse objectivo. Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917 —Telegramma —Sr. juiz de direito da comarca de Piracuruca —Estado do Piahy —Respondendo telegramma 13 do corrente, declaro que este ministerio tem deixado aos juizes de direito encarregados alistamento eleitoral resolver sobre valor das provas que lhes forem apresentadas pelos alistandos, que, julgando-se prejudicados, toem na lei recurso para respectiva junta. Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917 —Telegramma —Sr. juiz de direito da comarca de Monte Alto —Estado da Bahia.

Respondendo telegramma 14 corrente, declaro que juiz estadual não tem franquia telegraphica. Para o serviço eleitoral foi concedida franquia postal pelo art. 29 da lei n. 3.139, de 2 de agosto de 1916, o do regulamento a que se refere o decreto n. 12.193, de 6 de setembro seguinte. Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917 —Telegramma —Sr. juiz municipal de Camlucy, Estado do Rio de Janeiro.

Respondendo telegramma 15 do corrente, declaro que alistandos de termo anexo não podem levar, por procurador, seus titulos ao juiz de direito para obterem assignatura deste, a vista disposto parágrafo segundo art. 24

da lei n. 3.139, de 2 agosto 1916, á qual só admite este meio para os recursos. Saudações.—Carlos Maximiliano, ministro do Interior.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 1ª secção—Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917.

Tenho presente vosso officio de 12 do corrente mez, no qual, como presidente da mesa eleitoral deste districto e para melhor e mais segura observancia da lei n. 3.208, de 27 de dezembro de 1916, submetteis a este ministerio diversas duvidas sobre a sua applicação.

Antes, porém, de resolver tais duvidas, devo ponderar:

a) que a alludida lei, por obscura em certos pontos, é passivel de alteração ;

b) que difficuldades na sua interpretação já foram encontradas, tambem, pelo juiz federal da 2ª Vara na secção desta Capital, Dr. Octavio Kelly, como presidente da junta apuradora ;

c) que só ao Poder Legislativo cabe modificar-a ;

d) que assim já se manifestou aquelle juiz ;

e) que essa opinião já repercutiu no Congresso Nacional, pela palavra de um dos seus membros, o senador Alcindo Guanabara, em discurso proferido na 29ª sessão da actual legislatura, o que consta do n. 32 do *Diario do Congresso Nacional* anexo ao *Diario Officiel* n. 131, de 8 deste mez ;

f) que será transitorio o que este ministerio decidir a tal respeito ;

g) que essas decisões não promanam de autoridade competente, segundo a opinião do alludido juiz federal.

Feitas estas considerações, passo a responder ás vossas consultas :

Quanto á primeira, como deve proceder a mesa no caso de ligeiras divergencias entre os nomes dos eleitores constantes da lista de chamada e os dos respectivos titulos, pela troca do nome (João por José, por exemplo), e supressão ou troca do sobrenome.

O procedimento da mesa, nesse caso, deverá ser o de fazer prevalecer o nome constante do titulo, e mencionar na acta a necessaria rectificação.

A segunda duvida está assim concebida :

«Quando tiver servido de secretario pessoa que não o escrivão do juiz presidente, deverão as actas, apesar disso, ser transcriptas no protocollo das audiencias ? Na affirmativa, por quem ?»

Segundo a verdadeira interpretação que, parece, se deva dar ao § 4º do art. 9º da lei n. 3.208, só o escrivão do juiz serve como secretario da mesa eleitoral de que o respectivo juiz for o presidente.

O juiz não designa secretario, porque este já está indicado—é o escrivão de seu juizo. Só os promotores e adjuntos designam seus secretarios—«um serventuario do juizo, ou, na sua falta, um cidadão».

Desse modo, só não servirá de secretario do mesa eleitoral, presidida por um juiz, o respectivo escrivão que estiver impedido, por qualquer motivo ; e, nesse caso, será substituído por quem suas vozes fizer. Nessa conformidade, quer como escrivão interino, quer como secretario da mesa, o substituto legal transcreverá no protocollo das audiencias as actas respectivas.

Em relação ao 3º quesito, declaro que, na hypothese da carteira de identidade do eleitor não se achar rubricada pelo juiz do alistamento, a mesa não deverá tomar o voto desse eleitor.

O § 3º do art. 17 da lei n. 3.208 exige que o eleitor, para ser admittido a votar, exhiba previamente «sen título» e «a carteira de identificação rubricada pelo juiz que houver ordenado o alistamento». A falta de assignatura do juiz respectivo, na carteira de identificação do eleitor, deixa incompleto o segundo requisito da lei, e deve, portanto, impossibilitar o eleitor, por inobservancia da exigencia legal, de exercer o direito de votar.

Quanto ao 4º quesito, cabe-me dizer-vos que, havendo mais de uma cedula dentro de um mesmo envolvero, identicas ou não, não devem ellas ser apuradas, porque a lei, quando assim preceitua, não distinguu as hypotheses em que deixam de não ser apuradas as cedulas encontradas dentro de um mesmo envolvero.

Em relação ao 5º quesito, declaro que, determinando a alinea a do § 12 do art. 17 da lei que se não apurem as cedulas em que haja nome riscado e substituido, ou não, por outro, se não devem, virtualmente, apurar os nomes contidos em taes cedulas.

Quanto ao 6º quesito, declaro que os trabalhos eleitoraes terminam com a transcrição a que se refere o § 14 do art. 17 da lei numero 3.208, e, porque esta é omitta quanto ao local onde se deverá effectuar a alludida transcrição, pareço mais consentaneo com o espirito da lei que se realize no proprio local da eleição.

Quanto ao 7º e ultimo quesito, devo dizer-vos que, no caso de, por meio de documento authenticico, offerecido á mesa por interessado, ficar provado haver sido excluido do alistamento, posteriormente á organização da respectiva lista de chamada, qualquer eleitor constante dessa lista, não poderá elle votar, o isso porque só votam eleitores, e o que for excluido não pôde ser assim considerado.

Verificado, porém, que houve má fé, evidenciada pela insistencia em votar, apesar da prova de exclusão do alistamento, a mesa, rotendo o título, a cedula e a prova de exclusão apresentada, rubricará esses documentos e os remetterá á autoridade competente, para o procedimento legal, e em circunstanciado officio, no qual poderão ser arrolados como testemunhas os fiscaes que servirem junto á mesa, constando tudo, minuciosamente, da respectiva acta.

Saudo o fraterndade.—Carlos Maximiliano.

Sr. juiz da 7ª Proctoria Criminal da Justiça Local do Districto Federal.

Requerimentos despachados

Elias Jorge Nabra.—Indeferido.
Messias Kalil.—Indeferido.
Luiz Honorio da Silva.—Sim, mediante recibo.
Juliao Caetano de Azevedo.—Mantido o despacho do 28 de junho de 1915.

Expediente de 27 de junho de 1917

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se ao procurador geral da Fazenda Publica, que serão submettidos á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria, nesta Directoria Geral, no

dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, Manoel Joaquim Calheiros, e ás 14 horas, Antonio Francisco de Bulhões, no Hospital de S. Francisco de Paula, á rua General Canabarro.

— Solicitaram-se providencias ao director geral dos Correios, no sentido de comparecer nesta Directoria Geral, no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, o funcionario daquela repartição, Manoel Joaquim Calheiros, afim de ser submettido á primeira inspecção de saude, para os effeitos de aposentadoria.

— Remetteram-se :

Ao director geral do Contabilidade deste ministerio, a conta na importancia de 1193600, proveniente de transportes concedidos pela Leopoldina Railway a esta Directoria Geral, durante o mez de maio proximo passado;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil, os laudos de inspecção de saude de Luiz Maximo Pinto, Luiz Antonio de Menezes e João da Silva Reis;

Ao director do Expediente do Ministerio da Guerra, o do Antonio Luiz de Menezes.

Requerimentos despachados

1º districto:

A Mutualidade V. dos Estados Unidos do Brasil (2.044).—Certifique-se.

D. Mariana Faro de Carvalho (1.984).—Indeferido.

Antonio Avila Fraga (1.953).—Concedo o prazo improrogavel de 60 dias.

D. Eliza Dolores Mee (1.898).—Concedo o prazo improrogavel de 90 dias.

3º districto:

João Bastos de Oliveira (2.088).—Certifique-se.

5º districto:

Thomaz Dall'Orto (1.942).—Não tendo havido execução integral e satisfactoria da intimação, cumpre ao requerente completala. Concedo para esse effeito 15 dias. A multa será relevada sob essa condicional.

6º districto:

Martins & Montinho (1.854).—Indeferido.

Jorge Caram (1.978).—A multa será relevada, si a intimação for cumprida integralmente no prazo de 45 dias.

Eduardo Alves Machado (1.998).—Indeferido.

Witold Fryling (2.026).—Concedo o prazo de 45 dias.

Maria Augusta da Fonseca Guimarães (2.028).—Concedo 60 dias.

David Rodrigues de Almeida (2.034).—Foi providenciado.

8º districto:

David Pereira de Lima (2.097).—Certifique-se.

Antonia Rodrigues Braga (2.066).—Deferido.

Antonia Rodrigues Braga (2.067).—Deferido.

Antonia Rodrigues Braga (2.068).—Deferido.

João da Costa e Silva (2.054).—Sciencie.

Alvaro Caetano dos Santos (2.072).—Deferido.

Secção do expediente :

João Alves de Mendonça Filho (2.087).—Certifique-se.

Antonio Dias Coelho (2.103).—Certifique-se.

Carolina Bruce (2.106).—Certifique-se.

Whashington Barata Monteiro (2.089).—Certifique-se.

Damazo Albino dos Santos (2.081).—Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 27 do corrente:

Foram transferidos os commissarios do 2ª classe Augusto Barbosa, do 17º para o 9º districto policial, e Arides Tavares (interino em logar vago), do 9º para o 17º districto.

Ministerio da Marinha

Foram concedidos, á vista do parecer da junta medica, seis mezes de licença, na forma da lei, ao 2º tenente engenheiro machinista Antonio Colidonio Gomes dos Reis Junior para tratar de sua saude onde lhe couvier.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1917

Sr. consul do Brasil em Cardiff:

N. 2.453 — Accusando o recebimento do vosso officio de 24 de maio proximo findo, em o qual tivestes a gentileza de communicar-me o modo por que se conduziram nesse paiz os officiaes, inferiores e praças que se destinavam a compôr a guarnição do vapor carvoeiro *Pindaré*, durante o periodo em que ahi estiveram, agradeço-vos as attensões que aos mesmos vos dignastes de dispensar.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 28 de junho de 1917

Sr. director commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 2.452 — O Sr. ministro manda transmittir-vos os inclusos papeis capcados pelo vosso officio n. 739, do 21 de junho cadente, afim de que vos digneis de fornecer esclarecimentos e documento comprobatorio da autorização da despesa ou requisição que motivou o fornecimento do material constante dos mesmos, habilitando-o, assim, a resolver sobre a materia.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:
Guarda-marinha engenheiro machinista reformado Gustavo Eugenio da Costa Ramos Sharp. — Indeferido, de accordo com as informações (527, 2ª Contab.).

Marinheiro nacional do 1ª classe Arthur Gonçalves Marinho. — Indeferido (2.323, C. M. N.).

Guilherme Caetano da Silva. — Indeferido de accordo com as informações (540, 2ª P. Marinha).

Laura da Rosa. — Compareça na Directoria do Expediente (519, 2ª Contab.).

Henrique Watson. — Prove tor quatro annos de embarque em navios a vapor ou tres annos em navios a vela, art. 207, decreto n. 6.343, de 31 de janeiro de 1907 (req. 2 junho).

Mario Petersen Leite. — Sim (req. 21—6—917).

Ministerio das Relações Exteriores

Vice-Consulado do Brasil na Republica do Panamá

RELATORIO DO 3º TRIMESTRE DE 1916

Esta Republica não mantem ainda commercio directo com o Brasil; o pouco café que consome, de origem brasileira, é adquirido nos Estados Unidos. Para que este paiz se torne em breve um consumidor de varios productos brasileiros depende apenas do trafico directo com o Brasil, o que, poder-se-ha conseguir com as companhias nacionaes de navegação, as quaes, além de prestarem um serviço ao nosso commercio, teriam suas receitas augmentadas com as economias que fariam, si seus vapores, quer os de carga, quer os de passageiros, escalassem em Christobal (Colon), ao invéz de o fazerem nos portos antilhanos. A economia a que me refiro consiste no facto do governo norte-americano fornecer aos navios que aportam em Christobal carvão, agua e mantimentos por preços muito inferiores aos cobrados em Barbados, Trinidad, Kingston e San Juan, como já tive a honra de expor à V. Ex.

Desde que sejam estabelecidas vias directas de comunicação entre o Brasil e Panamá, varios de nossos productos encontrariam, com relativa facilidade, collocação no mercado panameño; entre esses productos mencionarei o café, o assucar e o fumo, aliás mercadorias que o Panamá produz, porém, em tão pequena quantidade, que não attinge nem a quarta parte do consumo.

TARIFAS ADUANEIRAS

Em Panamá os direitos alfandegarios são excessivamente elevados para quasi todas as mercadorias importadas, inclusive para aquellas cuja produção está apenas iniciada no paiz, como o café, fumo, cacau, assucar, sal, borracha, feijão, arroz, etc., etc. Essa elevação de taxa concorre para o desenvolvimento do contrabando, que aqui cada dia se alastra mais. Seguidamente a imprensa, especialmente a da opposição, denuncia a proxima chegada de veleiros contrabandistas, carregados de café e procedentes de Costa Rica e, ha poucos dias, as autoridades aduaneiras apprehenderam um contrabando de 300 saccos de café costarriquense. Pequenas partidas de contrabando de fumo são apprehendidas quasi que diariamente. Os direitos cobrados pela introdução deste artigo no 1º semestre de 1915 importou em \$ 101.381.25 Balboas (*) (183.629\$068, ouro) e em igual período no corrente anno de 1916, quando essa arrecadação deveria ser muito maior, não só pelo augmento da população como também pelo acrescimo de 20 % sobre a taxa que vigorava em 1915, attingiu apenas a \$ 77.879.52 (Balboas) (142.507\$401, ouro).

Em virtude da lei n. 39, de 24 de fevereiro de 1915, que regulou os direitos aduaneiros sobre a importação de mercadorias ou artigos de commercio para a venda ou consumo no paiz, pesam as seguintes taxas sobre os productos que o Brasil poderá, quando houver navegação para Panamá, fornecer à esta Republica.

	Balboas	Réis, ouro
Café em grão ou moído, por kilo.....	\$ 0.10	\$180
" com casca, por kilo.....	\$ 0.08	\$144
Sal commum, por 10 kilos.....	\$ 0.25	\$457
Assucar de qualquer especie, por 10 kilos	\$ 0.25	\$457
Fumo em rama, por kilo.....	\$ 0.90	\$1620
Cigarros, por kilo.....	\$ 1.50	\$2746
Charutos, por kilo.....	\$ 2.40	\$4397

Todos os artigos e mercadorias importados para a Zona do Canal estão isentos do impostos.

ASSUCAR

A safra panameña de 1915-1916 produziu 40.000 saccos de assucar de 100 libras.

A importação em 1915 foi de 1.585.284 kilos de assucar granulado na importancia de Balboas 124.536.97 e de 237.700 kilos de assucar em *tablettes* na importancia de 19.572.49 Balboas. Os paizes exportadores foram os seguintes:

Assucar granulado				
	Kilos			Réis, ouro
Estados Unidos.....	843.704	B/	76.123.10	238.027\$402
Dinamarca.....	43.300	B/	2.519.01	
Salvador.....	380.834	B/	23.627.00	
Inglaterra.....	68	B/	10.26	
De varios paizes...	315.378	B/	22.235.60	
Totales.....	1.585.284	B/	124.536.97	

(*) A Balboa tem o valor do dollar.

Assucar em *tablettes*

	Kilos		Réis, ouro
Estados Unidos.....	231.835	B/	19.223.59
Dinamarca.....	5.460	B/	297.78
Inglaterra.....	412	B/	81.72
Totales.....	237.707	B/	19.572.49

Está calculada em 50 000 saccos de 100 libras cada um a safra de 1916-1917. A Directoria de Estatistica apurou até 30 de setembro findo, conforme nota que me foi fornecida e que fica archivada, a entrada apenas de 358.187 kilos de assucar granulado, na importancia de 31.309.54 (Balboas) e de 73.111 kilos de assucar em *tablettes* no valor de 7.793.63 (Balboas). Da referida nota consta que essas entradas provieram: assucar granulado dos Estados Unidos 141.978 kilos, no valor de B/ 17.209.54 e de Salvador 216.200 kilos, no valor de B/ 14.100.00, valores esses correspondentes em nossa moeda ao cambio de 27 a 57.327\$767.

Os mencionados 71.111 kilos em *tablettes* no valor de B/ 7.793.63, foram importados dos Estados Unidos (14.279\$291).

Durante o trimestre em revista vigoraram nesta praça os preços de B/ 6.50 a B/ 7.00 para o sacco de 100 libras de assucar nacional e de B/ 7.25 a B/ 7.50 para o estrangeiro.

No retalho é vendida a libra do nacional de 7 1/2 a 10 centavos (135 a 180 réis, ouro) e o estrangeiro de 10 a 12 1/2 (180 a 225 réis, ouro).

Café

O mercado do café está aqui quasi que completamente dominado pelo Equador, devido não só ao regular e constante serviço de navegação existente entre aquelle paiz e esta Republica, como também pela proximidade geographica entre os dois paizes. A Colombia, porém, que durante o anno passado não havia exportado café para o Panamá, no corrente exercicio já enviou a esta Republica, até agora, 24.200 kilos. O café brasileiro, que era aqui consumido por compra nos Estados Unidos, desapareceu, pôde-se assim dizer, da estatistica de importação, pois foram nestes nove mezes de 1916 apenas importados 1.620 kilos. A causa desse retratamento na compra do nosso café, feita nas praças norte americanas, justifica-se pelo onus que acarreta a aquisição assim feita por conducto do intermediarios, não podendo por isso competir esse nosso producto com o similhar adquirido directamente nos paizes productores.

A safra panameña foi de 50.160 kilos no corrente anno.

Muito embora se leve em conta o café que é contrabandeado da Costa Rica e as falsificações por que passa o café moído, causa estranha que a Estatistica Official assignale tão pequenas entradas em um paiz de 400 mil habitantes, onde, principalmente nas cidades de Panamá e Colon, tem este producto tão grande estylo.

O café equatoriano que é o que mais vantagens offerece aos importadores, fica a estes, no porto de Panamá, a nove centavos a libra (162 réis ouro), si accrescentarmos, porém, mais os 10 centavos de imposto aduaneiro por kilo, vem a sahir a libra por 13 centavos, mais ou menos (23 1/2 réis ouro).

Durante este trimestre vigorou nesta praça de B/ 16.50 (30.211, ouro) para o sacco de 100 libras.

Pelas informações que me foram prestadas pela Directoria de Estatistica, foram as seguintes as entradas de café durante o anno de 1915 e nos nove mezes de 1916, decorridos até hoje.

1915			
Procedencia	Kilogrammas	Balboas	Réis, ouro
Estados Unidos.....	34.152	2.978.48	46.892\$038
Equador.....	90.830	18.322.50	
Jamaica.....	25.999	3.925.34	
Varios paizes.....	6.569	1.093.73	
Totales.....	156.550	25.610.07	

1916			
Procedencia	Kilogrammas	Balboas	Réis, ouro
Estados Unidos.....	1.620	353.63	26.900\$417
Colombia.....	24.200	5.170.00	
Equador.....	62.457	13.052.50	
Jamaica.....	7.846	1.287.02	
Salvador.....	1.335	290.00	
Totales.....	97.458	20.153.15	

Na relação supra não estão computadas as entradas de café para a Zona do Canal, cujo consumo mensal é de 40.000 libras, na média. No varejo é vendido o café em grão de 29 a 30 cents. a libra (360 a 540 réis, ouro) e o moído de 35 a 40 centavos a libra (390 a 720 réis).

Gado vaccum para o corte

É este um commercio que se me afigura de facil e compensadora conquista para o Brasil. A Administração do Canal do Panamá abate mensalmente para o consumo da Zona do Canal e para fornecer aos navios que por aqui transitam uma média de 885 rezes com o peso na média de 370 libras, depois de beneficiadas e compradas na Colômbia ao preço de B/ 41.23 (75\$528, ouro). Esse gado é embarcado no porto de Cartagena em vapores para esse fim adequados, de propriedade ou fretados pelo governo norte-americano.

Na perspectiva de poder ser adquirido esse commercio pelo Estado do Pará, onde a industria pastoril tem feito algum progresso e o qual se acha situado relativamente proximo ao mercado consumidor, dirigi, directament, para não perder a oportunidade, pois sei que o governo do Canal tenciona firmar contracto com os actuaes fornecedores, uma carta ao governador daquelle Estado, em 21 de julho ultimo na qual lhe expunha a situação aqui do mercado de carne e indagava, si os criadores paraenses estavam aptos a fazer tal fornecimento e por que preço. Estou a espera da resposta para, tal seja ella, conversar sobre o assumpto com o Governador da Zona do Canal.

Segundo a estatística official, os rebanhos panameños montam a 16.6937 cabeças no valor total de B/ 4.173.423.00 (réis, ouro... 7.644:551\$175).

A industria pecuaria está ainda embryonaria, não ha selecção de raças; a rez tem pouco peso e a carne é má. São estas as causas que levam o governo do Canal a não comprar o gado panameño.

Panamá, 10 de outubro de 1916.—*Amyntas de Lima*, Vice-consul.

CAMBIO

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brasil	Nenhum	Nenhum	Nenhum
» a França	16 1/2	163 1/2	16 1/2
» » Inglaterra	\$ 4.75	\$ 4.75	\$ 4.75

Consulado em Marselha**RELATORIO DO 3º TRIMESTRE DE 1916****MOVIMENTO DA NAVEGAÇÃO****Entradas**

Procedentes do Brasil entraram : um navio a vapor de nacionalidade brasileira, o *Campinas*, do Lloyd Nacional, arqueando 1.300 toneladas, com 35 tripulantes, e quatro estrangeiros, arqueando 11.960 toneladas, com um total de 220 tripulantes, contra tres navios a vapor estrangeiros, arqueando 8.321 toneladas e com um total de 169 tripulantes no trimestre anterior.

No 3º trimestre de 1915 o movimento foi de seis navios a vapor estrangeiros, de 17.746 toneladas de arqueação, 230 tripulantes; e no mesmo periodo de 1914 entraram quatro navios a vapor estrangeiros, arqueando 11.837 toneladas e com 350 tripulantes.

Saídas

Para os portos do Rio de Janeiro e Santos sahiram cinco navios a vapor estrangeiros, arqueando 16.831 toneladas, com 269 tripulantes contra um navio a vapor francez, de 2.479 toneladas de arqueação, com 51 tripulantes no trimestre anterior.

No 3º trimestre de 1915 o movimento das saídas foi de quatro navios a vapor estrangeiros arqueando 10.543 toneladas, com 170 tripulantes e, no mesmo periodo de 1914, sahiu apenas um navio a vapor, com 2.480 toneladas de arqueação e 76 tripulantes.

MOVIMENTO COMMERCIAL**Importação**

Os artigos importados no 3º trimestre de 1916 em Marselha foram : *café, cacau e couros*.

A quantidade importada para o commercio geral foi de 6.896.800 kilogrammas de mercadorias, no valor de 11.363.656 francos e para o commercio especial 2.425.000 kilogrammas no valor de 3.989.144 francos contra 12.257.700 kilogrammas no valor de 18.726.589 francos para o commercio geral e 2.763.000 kilogrammas no valor de 4.238.017 francos para o commercio especial no trimestre anterior.

O movimento da importação foi, pois sensivelmente inferior ao do 2º trimestre, sendo essa circumstancia devida, principalmente a falta sempre crescente de transporte marítimo.

No 3º trimestre de 1915 foram importados 16.349.200 kilogrammas de mercadorias para o commercio geral, no valor de 21.767.400 francos e 1.435.500 kilogrammas, no valor de 2.021.183 francos para o commercio especial. Em periodo identico de 1914, quando teve inicio a conflagração europea, o movimento importador foi de 3.735.985 kilogrammas no valor de 5.175.426 francos para o commercio geral e de 748.983 kilogrammas no valor de 1.011.853 francos para o commercio especial.

Café

A importação foi muito inferior á do trimestre anterior; ainda assim constituiu ella o principal elemento da exportação brasileira, alias como sempre, para o porto de Marselha. Foi de 6.857.900 kilogrammas no valor de 11.236.956 francos para o commercio geral e 2.411.800 kilogrammas, no valor de 3.935.352 francos para o commercio especial contra 11.970.000 kilogrammas no valor de 17.935.000 francos para o commercio geral e 2.704.200 kilogrammas no valor de 4.056.300 francos para o commercio especial no trimestre anterior.

Em 30 de setembro o stock em Marselha era de 234.000 saccas.

Cacau

Foi muito diminuta a importação : apenas 5.300 kilogrammas no valor de 13.568 francos contra 242.600 kilogrammas no valor de 621.036 no trimestre anterior. No commercio especial figuraram 13.200 kilogrammas, no valor de 33.792 francos. A quantidade é superior á do commercio geral por se tratar de mercadoria em deposito nos entrepostos, já classificada no commercio geral do trimestre anterior e entregue ao consumo no 3º trimestre.

Couros

Foram apenas importados 29.600 kilogrammas, no valor de 113.132 francos para o commercio geral contra 40.800 kilogrammas, do valor de 113.424 francos no trimestre anterior.

EXPORTAÇÃO

Foi um pouco superior á do trimestre anterior: 1.078.956 kilogrammas de mercadorias, no valor de 701.347 francos, contra 894.243 kilogrammas, no valor de 443.917 francos.

No 3º trimestre de 1915 o movimento exportador foi de 130.066 kilogrammas, no valor de 613.600 francos e no de 1914, no inicio da conflagração, 318.458 kilogrammas, no valor de 233.967 francos.

No de 1913, antes da guerra, foram exportadas 19.304.703 kilogrammas de mercadorias no valor de 2.699.767 francos.

As mercadorias mais exportadas no 3º trimestre de 1916 foram o *azeite, o cimento, o vermuth, telhas e ladrilhos*. Continúa, todavia, insignificante a exportação destes dois ultimos artigos, que com os *tijolos* constituíam antes da guerra o principal mercado da exportação marseleza para o Brasil.

INFORMAÇÕES GERAIS**O commercio exterior da França**

A administração das Alfandegas francezas publicou os dados estatísticos do commercio exterior da França nos nove primeiros mezes de 1916.

Obrigada pelas circumstancias actuaes a mandar vir do exterior do paiz a maior parte das materias primas indispensaveis ás suas fabricações militares e artigos para a sua alimentação geral, a França continúa a fazer compras enormes no estrangeiro.

A sua faculdade de produção está consideravelmente reduzida pela rareficação da mão de obra e pela attribuição exclusiva de muitas das suas fabricas á Defesa Nacional.

Nos primeiros nove mezes do anno as importações subiram á somma consideravel de 14.023 milhões de francos e as exportações não foram além de 3.774 milhões, havendo, pois, um excedente nas importações de 10.249 milhões. Comparados com os algarismos do mesmo periodo de 1915, houve nas importações uma differença para mais de cerca de dois mil milhões de francos e nas exportações um augmento de cerca de 500 milhões.

A balança do commercio continúa a ser desfavoravel ao paiz neste momento critico em que belligerantes e neutros se entregam ao estudo aprofundado de assumptos economicos. Só nos oito primeiros mezes de 1916 a França constituiu-se devedora de 9.045 milhões de francos. É uma somma enorme que representa um excedente de importações de mais de mil milhões por mez.

A marinha mercante franceza

Continuam no paiz as mais vivas preoccupações sobre o estado deficitante da marinha mercante franceza, correndo grave perigo o futuro da industria naval em França si não forem tomadas medidas immediatas e efficazes, quer do ordem legislativa, quer do ordem administrativa. O « Comité Central dos Armadores de França » dirigiu á Comissão de Marinha no Senado uma nota explicativa do estado actual da marinha mercante e indicando as medidas urgentes que devem ser tomadas.

As requisições e os fretes obrigatórios já absorveram 3/5 da tonelagem a vapor, isto é, cerca de 1.300.000 toneladas. Os navios dos aliados pelo inimigo já representam uma quantidade superior a 250.000 toneladas. A França não pôde obter navios no estrangeiro por terem os países da Europa e da America, na sua maioria, prohibido a transferencia do pavilhão e a venda dos navios a estrangeiros. Além de que os poucos navios á venda estão a preços inabordaveis. Os armadores desejam saber em que condições serão explorados os navios que vierem a adquirir. Na mesma nota está dito que os estaleiros de construcções francezas não podem acceitar encomenda por falta de mão de obra e de materias primas, enquanto em todos os outros países continúa o trabalho activo para o augmento da esquadra commercial, além de que os estaleiros em França ainda não puderam obter da Inglaterra as materias que lhes são indispensaveis no sentido da construcção de novas unidades. Tem sido irregular o modo de pagamento das indemnizações por motivo de requisição e contra ella reclama o mesmo «Comité» que, assignalando a insufficiencia e o modo defeituoso de funcionar do seguro do Estado contra os riscos maritimos, insiste tambem sobre as graves difficuldades em que se acham os armadores pela falta de marinheiros, consecutiva á mobilização geral, falta de ordem tal que muitas vezes navios foram retidos nos portos durante um mez e mais tempo ainda, á espera do pessoal prometido para completar a tripulação.

A imprensa do paiz não cessa, do seu lado, de reclamar contra tão deploravel situação, e numa conferencia realizada ultimamente nesta cidade o Sr. de Monzie, antigo funcionario do Ministerio da Marinha, cuja competencia no assumpto é indiscutivel, disse duras verdades e, affirmando a necessidade de serem abandonados recursos paliativos, referiu-se ao progresso das marinhas mercantes das outras grandes nações europeas, inclusive a allomã, declarando que o unico remedio para a França levantar-se da queda que deu era proceder á construcção de navios e fazer depressa, melhor e mais barato do que as outras nações.

Notas economicas da actualidade

Numa conferencia realizada nesta cidade pelo economista Augusto Isaac, presidente honorario da Camara de Commercio de Lyão, sobre os meios financeiros do Defesa Nacional, e a que assistiram as notabilidades do paiz, foram particularmente notadas pelos assistentes as seguintes declarações :

«A guerra actual vae, nos seus effeitos economicos, além de tudo quanto se podia esperar. Não ha finanças entre as nações beligerantes e mesmo entre muitas neutras que não estejam abaladas; mas as da França e da Inglaterra fazem a melhor figura. Dispoem os aliados, no conjunto, de uma superioridade brilhante de forças economicas. Compreendendo as suas dependencias colonias, podem contar com 59% da producção do mundo em trigo, enquanto que os inimigos só podem contar com 13%. Gozam, finalmente, apesar dos submarinos, da liberdade dos mares.

A divida nacional franceza que era a mais elevada da Europa irá provavelmente a 100 bilhões de francos depois da guerra e o orçamento francez será dobrado. Mas não ha motivo de alarma nem de espanto. Por certos signaes da vida publica e particular vê-se que os particulares detinham mais dinheiro do que se suppunha.

Os economistas inglezes avaliam o rendimento da França em 37 bilhões e meio e as suas economias annuaes em 6 bilhões 250 milhões, o que permite supportar o peso dos empréstimos necessarios.

Todas as nações belligerantes crearam impostos novos, excepto a França, onde a opinião dominante está hypnotizada pela ideia dos impostos sobre o rendimento, cujos resultados serão minimos em comparação com as necessidades do Thesouro.

Marselha, 30 de setembro de 1916.— Roberto Mesquita, consul.

N. 1 — Mappa do Movimento da navegação entre o Brasil e Marselha durante o 3º trimestre de 1916

ENTRADAS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA EXPORTAÇÃO	
					Francos	Mil réis, ouro
	Brasileiras	1	1.300	35	701.517	216:456\$784
	Estrangeiras.....	4	11.900	220		

SAÍDAS	EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR DA IMPORTAÇÃO			
					COMMERIO GERAL		COMMERIO ESPECIAL	
					Francos	Mil réis, ouro	Francos	Mil réis
	Brasileiras	—	—	—	—	—	—	
	Estrangeiras.....	5	16.851	269	11.365.636	3.988:089\$	3.989.144	1.399:768\$

• Duas embarcações foram em latro, duas carregaram, uma, com destino ao Rio da Prata, levou somente passageiros.

MOVIMENTO COMMERCIAL — IMPORTAÇÃO

N. 2 — Quantidade e valor dos varios generos vindos do Brasil no 3º trimestre de 1916

MERCADORIAS	DIREITOS DE ALFANDEGA	COMMERIO GERAL			COMMERIO ESPECIAL		
		Quantidade	Valor		Quantidade	Valor	
		Kilos	Francos	Mil réis	Kilos	Francos	Mil réis
Café.....	136 frs.....	6.857.900	11.236.956	3.942:791\$	2.411.800	3.935.352	1.387:912\$
Cacão.....	104 ».....	5.300	13.568	4:901\$	13.200	33.792	11:856\$
Couros.....	Livres os 100 kilos.....	26.990	115.132	40:397\$			
Total.....	—	6.890.100	11.365.636	3.988:089\$	2.425.000	3.989.144	1.399:768\$

Nota — O commercio especial relativo ao cacão, durante este trimestre, é superior do commercio geral porque certa quantidade do cacão, até então em deposito nos entrepostos, e, por isso, já classificada no commercio geral, foi entregue ao consumo.

COMMERCIO ESPECIAL

N. 3 — Mapra comparativo da importação durante os 3^{os} trimestres de 1914, 1915 e 1916

GENEROS	QUANTIDADE EM KILOS			VALOR EM FRANCOS		
	1916	1915	1914	1916	1915	1914
Café.....	2.411.800	1.374.800	703.100	3.955.352	1.787.240	951.885
Cacão.....	13.200	39.900	33.600	33.792	41.895	49.728
Carnes congeladas.....	—	7.000	—	—	10.500	—
Borracha.....	—	20.900	—	—	146.300	—
Côra vegetal de carnaúba.....	—	900	3.400	—	29.250	6.800
Varios.....	—	12.000	6.885	—	6.000	3.442
Total.....	2.425.000	1.455.500	748.985	3.989.144	2.021.185	1.011.855

N. 4 — Preços correntes do café do Brasil durante o 3^o trimestre de 1916

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	PREÇOS		
			Julho	Agosto	Setembro
Rio lavado desconto 2%.....	50 kilos	40 francos por 100 kilos	93 a 95	93 a 95	93 a 95
» superior.....			83 » 84	83 » 84	85 » 86
» n. 1.....			81 » 82	81 » 82	83 » 84
» n. 2.....			79 » 80	79 » 80	81 » 82
» n. 3.....			77 » 78	77 » 78	79 » 80
» n. 4.....			75 » 76	75 » 76	77 » 78
» ordinario.....			73 » 74	73 » 74	75 » 76
Santos superior fino.....			87 » 88	87 » 88	88 » 90
» ».....			84 » 85	84 » 85	85 » 87
» bom.....			81 » 82	81 » 82	82 » 84
» regular.....			77 » 79	77 » 79	79 » 81
» ordinario.....			73 » 75	73 » 75	76 » 78
Caracol superior.....			85 » 87	85 » 87	88 » 90
» corrente.....			81 » 83	81 » 83	84 » 86
Bahia «jaune».....			87 » 83	83 » 87	83 » 87
» chapada verde.....			—	—	—

N. 5 — Preços correntes do café de varias procedencias durante o 3^o trimestre de 1916

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA POR 100 KILOS	PREÇOS		
			Julho	Agosto	Setembro
Moka Hodeyda extra.....	50 kilos	436 francos	125 a 127	125 a 127	125 a 127
» » superior.....			121 » 123	121 » 123	121 » 123
» ».....			117 » 119	117 » 119	117 » 119
» Yaffch.....			—	—	—
» Harrar.....			113 » 115	113 » 115	113 » 115
Mysore trié.....			122	122	122
Malabar.....			120	120	120
Java Malang.....			—	—	—
Demerary.....			—	—	—
Bally trié.....			—	—	—
Porto Rico Yanco.....			125 » 127	125 » 127	125 » 127
» » Hacienda.....			121 » 123	121 » 123	121 » 123
San Salvador nature.....			98 » 100	98 » 100	98 » 100
» ».....			108 » 110	108 » 110	108 » 110
St. Domingue nature.....			98 » 100	98 » 100	98 » 100
» » trié.....			110 » 112	110 » 112	110 » 112
» Marco.....			112 » 115	112 » 115	112 » 115
Caracol.....			90 » 92	90 » 90	92 » 92
Noumea.....			160 » 170	160 » 170	160 » 170
Guadeloupe.....			183 » 195	183 » 195	183 » 195

N. 6 — Preços correntes dos couros de varias procedencias na praça de Marselha durante o 3º trimestre de 1916

Preços correntes da borracha de varias procedencias durante o 3º trimestre de 1916

QUALIDADES	PESO DE CADA COURO	PREÇOS DURANTE O TRIMESTRE
Rio Grande do Sul.....	27/28	232 frs. 50 kilos
Ceará.....	43/45	267 " " "
Pará.....	42/43	105 " " "
Alagoas.....	48	262 " " "
Amazonas.....	42	177/110 " " "
São Paulo.....	28	182 " " "
Parnahyba G. F.....	43/45	305 " " "
Madagascar.....	9/10	90 " " "
Buenos-Ayres.....	49 1/2	260 " " "
Indo-China.....	10	165 " " "
Dakar.....	48/40	124 " " "
Havana.....	45/30	175 " " "
Martinica.....	10	110 " " "
Uruguay.....	26	234 " " "
Antofagasta.....	29	220 " " "
Iquique.....	26 1/4	205 " " "

Observação — Os preços correspondem ao peso de 50 kilogrammas.

QUALIDADES	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA	PREÇOS		
			Julho	Agosto	Setembro
PARÁ			8 fr. 50	9 fr. 12	10 frs. 23
Madagascar					
Pinky Tamatave.....			4.75	4.50	5.50
Guidroa Tamatave.....			3.75	3.50	4.50
Pinky Majunga.....			3.00	3.59	3.59
Guidroa Majunga.....			2.75	2.50	2.50
Rooti Majunga.....			2.00	2.00	2.00
Tonkin					
Lanières n. 1.....			6.50	6.25	6.25
Boudin n. 1.....			3.37	3.25	3.50
Houges n. 1.....			4.25	4.00	4.00
Plantations					
Feuilles fumées gaufrées..			6.82	6.82	7.00
Crêpes pâles minces n. 1..			6.85	6.90	7.12
Crêpes bruns minces....			6.72	6.77	6.95

N. 7 — Preços correntes do cacão de varias procedencias na praça de Marselha durante o 3º trimestre de 1916

QUALIDADES	PESO POR SACCO	DIREITOS DE ALFANDEGA por 100 kilos	PREÇOS EM FRANCOS 50 kilos		
			Julho	Agosto	Setembro
Bahia fair desconto 2%.....	60 kilos		106	110	105
" superior.....			155	118	112
(Carupano) Pará.....	58/85	104 francos	125/123	125/123	121/122
Trinidad.....	90		130	122	120
Caraque.....	58/60		125	125	122
Martinique, Guadeloupe.....	70/77	livre	165/167	166/169	162/164

N. 9 — Relação das mercadorias exportadas de Marselha para o Brasil durante o 3º trimestre de 1916

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM KILOS	VALOR EM FRANCOS	VALOR EM MOEDA NACIONAL	PREÇOS CORRENTES
Agua mineral.....	2.000	3.750	1:315\$789	1 frs. 7 a 2 frs. 10
" Rubinat.....	10.780	28.075	9:850\$877	0,30 » 1,00
Azeite doce.....	26.630	91.954	32:264\$912	1,30 » 2,00
Anéis para correntes.....	207	1.031	361\$754	
Amendoas quebradas.....	1.516	6.535	2:300\$000	0,80 » 1,10
Cimento.....	360.815	25.550	8:947\$368	
Chumbo.....	253.377	253.132	88:818\$245	82 frs. » 107 frs.
Doces.....	199	775	271\$929	
Fumo.....	1.018	15.000	5:263\$157	
Gelatina.....	553	3.382	1:186\$666	
Ladrilhos.....	232.920	49.625	17:412\$287	
Licores.....	800	4.010	1:407\$017	2 frs. » 10 frs.
Marmore.....	12.587	8.475	2:973\$684	
Papel.....	16.027	49.436	17:345\$964	
Productos chimicos.....	912	7.214	2:511\$754	
Passamanaria.....	644	16.401	5:754\$736	
Perfumaria.....	1.420	23.540	8:249\$122	
Seda.....	117	8.800	3:087\$719	
Terra refractaria.....	9.000	2.506	877\$719	
Telhas.....	111.500	18.860	5:915\$719	117 frs. milheiro.
Trabalhos em bambu.....	225	5.750	2:017\$474	
Vermouth.....	27.339	61.218	21:490\$263	2 frs. a 2,50
Vinagre.....	472	847	297\$192	0,85 » 1 fr. 40
Varios.....	6.968	17.687	6:205\$964	
Total.....	1.078.956	701.547	246:456\$784	

N. 10 — Preços dos fretes dos varios generos exportados de Marselha para o Brasil durante o 3º trimestre de 1916

MERCADORIAS	PESO E CUBAGEM	PREÇOS			OBSERVAÇÕES
		Julho	Agosto	Setembro	
Aguas mineraes.....	100 Kilogrammos.....	120 francos	O mesmo	O mesmo	Todos os fretes pagam uma sobre-taxa de guerra de 25 %.
Azeite em garrafas.....	100 ".....	120 "			
" " caixas.....	100 ".....	95 "			
Cimento.....	1.000 ".....	65 "			
Ladrilhos.....	1.000 ".....	65 "			
Perfumarias.....	M ³	75 "			
Telhas.....	1.000 kilogrammos.....	55 "			
Vermouth.....	M ³	70 "			
Vinho em garrafas.....	M ³	70 "			
Productos chimicos.....	M ³	95 "			
Marmore.....	1.000 kilogrammos.....	55 "			

N. 11 — Valor do cambio e taxa de desconto durante o 3º trimestre de 1916

CAMBIO

DESTINO	VALOR		
	Julho	Agosto	Setembro
Sobre o Brasil	28,44	28,20	28,15
Sobre a Inglaterra.....			

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	VALOR		
	Julho	Agosto	Setembro
Banco de França.....	5 %	5 %	5 %
Outros bancos.....	6 %	6 %	6 %

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 28 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde on-le lhes convier ;

De 30 dias, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná José Gonçalves Lobo Junior, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença ;

De seis mezes, em prorrogação, com o vencimento, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Recife, José Antonio de Albuquerque Maranhão ;

De 60 dias, com dous terços da diaria, á operaria da Imprensa Nacional Olga do Oliveira, com o prazo de oito dias para entrar no gozo da licença.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Joaquim Alves Vieira, pedindo levantamento do deposito de 2:500\$.— Restitua-se. Gabriella Dumond Villares e Eduardo de Andrade Villares, por seu procurador, pe-

dindo pagamento de alugueis de parte do predio occupado pela Camara Syndical, referentes aos periodos de agosto a dezembro de 1911.— Satisfaca a exigencia.

Orlando Baptista Bittencourt, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo seja contada a sua antiguidade na classe, de 16 de agosto de 1911, quando tomou posse e entrou em exercicio de igual cargo na Alfandega da Bahia.— Deferido.

Plinio Santiago, 4º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo seja contada a sua antiguidade na classe, de 28 de agosto de 1905, quando entrou em exercicio de igual cargo na Alfandega do Pará.— Deferido.

Pelo Sr. director :

José Pinto de Almeida Filho, pedindo entrega de documentos.— Entreguem-se, mediante recibo.

Alfredo Pires Bittencourt, pedindo certidão do despacho dado á sua petição de 26 de dezembro de 1910.— A vista do parecer, não pôde ser dada a certidão.

Julia Maciel Prado, pedindo certidão do titulo de pensão.— Dirija-se ao Ministerio da Vição, por onde foi expedido o titulo.

Pedro Antonio Fagundes, pedindo certidão do laudo de inspecção em virtude do qual foi aposentado.— Não existindo no processo o documento, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1917

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 82 — Devolvendo o processo a quo se referem os avisos desse ministerio, ns. 2.397 e 1.051, de 29 de outubro de 1914 e 7 de maio ultimo, relativo á divida do exercicio findos, na importancia de 2:185\$500, de que é credora The Leopoldina Railway Company, Limited, por fornecimentos feitos, em 1914, a esse ministerio, rogo vos dignéis reconhecer a divida, em ouro, visto ser dessa especie a verba por onde irá correr a despesa de que se trata.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Internos:

N. 53 — Transmittindo-vos o incluso processo enviado com o officio n. 46, de 22 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, e relativo á alteração do nome de D. Raymunda Othon do Amaral Henriques, pensionista desse ministerio, para Raymunda Othon de Meleiros Paz, em virtude de haver contrahido casamento com o Sr. Balthazar de Meleiros Paz, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser feita a devida apostilla no

respectivo título, a qual, por equívoco, foi feita na delegacia fiscal daquelle Estado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 80—Restituindo o processo transmittido com o vosso aviso n. 4.135, de 7 de dezembro do anno passado, relativo á divida do exercicio findo, na importância de 8:8523499, de que é credora D. Maria da Glória de Magalhães Castro Vaz, viúva do capitão de mar e guerra, reformado, Francisco Sp. Llan Rodriguez Vaz, e proveniente de vencimentos a que fez jus o finado official no período de 1897 a 1910, rogo vos dignéis informar-me si houve prescrição da mesma divida, em relação ao período anterior a julho de 1897.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 230—Em resposta ao vosso aviso numero 150, de 23 do fevereiro do corrente anno, consultando como devo proceder o ministerio a vosso cargo em face da resolução do da Justiça e Negocios Interiores, deante da qual se á levada á conta desse ministerio a despesa com o pagamento dos profissionais incumbidos de novas inspecções de saúde em funcionarios que lhe forem subordina los, para os efeitos de aposentadoria, ppeccadas em virtude de recursos da Procuradoria Geral da Fazenda Publica ou dos mesmos funcionarios, tenho a declarar-vos que este ministerio tambem entende que ao que tiver de designar o medico cabi satisfazer a respectiva remuneração. Si, entretanto, o profissional designado for medico da Saude Publica, não lhe será devida remuneração alguma, por estar comprehendida entre suas attribuições a de fazer exames para aposentadoria e lavrar os respectivos laudos, quer se trata de primeira, segunda ou terceira inspecção.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 231—Transmittindo-vos o incluso processo enviado com o officio n. 47, do 23 do maio ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, e relativo á alteração do nome de D. Léa Pompéa de Souza Brasil, pensionista desse ministerio, em virtude de haver contraído casamento com o Dr. Raymundo Gomes de Mattos, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser feita a devida apostilla no respectivo título, a qual, por equívoco, foi feita na delegacia fiscal daquelle Estado.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

N. 232—De posse de vosso officio n. 1.537, de 23 de maio proximo findo, tenho a honra de declarar-vos que a despesa com a aquisição do predio e terreno da estação de Bello Horizonte, de propriedade de Pedro Bizzotto e sua mulher, não mais pôde correr por conta do credito aberto pelo decreto n. 11.402, de 30 de dezembro de 1914, visto haver terminado em 31 do alludido mez de maio o exercicio de 1916, ultimo da vigencia do mesmo credito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. consultor geral da Republica:

N. 103—Suscitando-se duvida sobre o direito do coronel reformado do Exército Alfredo Ernesto Jacques Ouriques á quantia de 5:200\$836, proveniente de melhoria de seus vencimentos de reforma no período de 30 de janeiro de 1891 a 31 de dezembro de 1913, incluso vos remetto o respectivo processo, pedindo vos dignéis de illustrar o assumpto com o vosso parecer.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Admittimento ao do dia 27 de junho de 1917

Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 230—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitastes em officio n. 733, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar a alfandega desta Capital a fazer entrega a esse Lloyd, mediante inventario, das roups, louças, vitualhas,apparelhos de navegação e outros dos vapores allemães sartos nesta porto.

Dia 28 de junho de 1917

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 619—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Companhia Nacional de Navegação Costeira em petição de 26 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de taxas aduaneiras, de 4.479.314 kilogrammas de carvão de pedra vindos no vapor *Jonancy* e 6.399.792 kilogrammas de carvão, vindos no vapor *Stephen R. Jones*.

N. 610—Salientando a prefeitura deste districto, em officio n. 1.162, de 22 do corrente, a inconveniencia da permanencia da embarcação denominada—*Registro*—, pertencente a essa alfandega, no local onde estaciona actualmente, em cuja proximidade ancoram sazeiros e catraias contendo inflamaveis, peço, de ordem do Sr. ministro, providencias para que a referida embarcação estacione em ponto mais afastado, conforme solicito a mesma prefeitura no supracitado officio.

N. 611—Transmitto-vos, para os devidos fins, o requerimento de 23 do corrente em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co., Ltd. solicita seja encaminhado, por essa alfandega, o processo relativo ao pedido de reconciliação do acto que lhe negou restituição de expediente pago, nessa repartição, em 1907, pelos materiaes que importou.

N. 612—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 31, de 12 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos a buancieiros, de dois volumes consignados áquelle ministerio, vindos da Europa, respectivamente, nos paquetes *Liger* e *Garanna*, o primeiro dos quaes se acha no armazem da bagagem n. 18 do Cães do Porto e o ultimo, annuncado para leilão nos dias 13, 18 e 22 do corrente, por haver chegado a esta Capital em outubro do anno passado. Serão os mesmos entregues ao Sr. João Pompilio Dias, despachante geral dessa alfandega.

N. 613—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. 32, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho livre de direitos aduaneiros da bagagem do Sr. Louvral de Guillobet, secretario da Legação do Brasil em Buenos Aires, vindo a bordo do paquete *Florianopolis*.

N. 614—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.504, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de 590 barricas de cimento, pesando 75.000 kilogrammas, vindas dos Estados Unidos da America do Norte no navio *Rio Nova* e destinadas ás obras de construção do novo edificio da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

N. 615—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao

que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 891, de 22 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de um volume contendo material cirurgico, marca Hospital Central do Exército, pesando 30 kilos, vindo de Bordeaux no vapor *Amiral Sillandrouze de Lamonaix*.

N. 617—Com o officio n. 939, de 5 do corrente, a Directoria da Receita Publica, devolveu o processo em que a Standard Oil Company of Brazil pede esclarecimentos sobre si a redução de 15 % na taxa a que está sujeito o kerozone é applicavel ao respectivo valor official.

Em solução ao assumpto, communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 21 deste mesmo mez, que, não tendo a lei da receita do exercicio corrente, que reduziu de 15 % a taxa de \$179 sobre o kilo de kerozone, feita alhustio alguma á razão da Tarifa, deve esta mesma razão permanecer inalteravel, na conformidade das ordens ns. 147, de 9 de março de 1906, e 280, de 26 de março de 1914, publicadas no *Diário Official*, respectivamente, de 11 de março de 1906 e 27 de março de 1914.

Assim, adoptada a mesma razão da Tarifa no calculo do valor official do kilo de kerozone, passa elle a ser de \$193,166, valor sobre o qual devem ser cobrados os 2 % onro para as obras do porto.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 74—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Despesa Publica com o vosso officio n. 238, de 4 de junho corrente, relativo ao requerimento em que D. Emilia Malta Feitosa, habilitada á pensão do montepio, como viúva do guaria-fio da Repartição Geral dos Telegraphos Manoel Feitosa do Mello, recorre do despacho dessa directoria exigindo-lhe a habilitação nos termos do decreto n. 3.617, de 10 de fevereiro de 1833, por não julgar accetavel a declaração de familia deixada pelo contribuinte, por conter uma rasura na data do nascimento do filho de nome Benedicto Malta Feitosa, resolveu, por despacho de 22 deste mez, dar provimento ao recurso, por equidade.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 83—Remetto-vos, para publicação no *Diário Official*, as inclusas cópias do decreto n. 12.576, de 6 do corrente mez, e mais papais referentes á approvação dos novos estatutos da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Pelotense, com sede na cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

N. 86—Para que se possa attender á solicitação constante do officio n. 7, de 19 do janeiro ultimo, da commissão do Senado nomeada para estudar as condições do funcionalismo publico, reitero-vos o pedido de que trata o officio n. 31, de 9 do março, no sentido de serem remettidos a esta directoria os livros, que estão sendo impressos nessa repartição, referentes aos officiaes buancieiros e aos agentes fiscaes do imposto de consumo.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 233—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio do Marinha em aviso n. 2.363, de 22 do corrente, resolveu, por acto da mesma data, autorizar esse Lloyd a attender ás requisições do passageiros o transporte que, por conta daquelle ministerio, forem feitas pelo capitão-tenente Antou'o da Motta Ferraz.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 121—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo pre-

sento o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 118, de 7 de junho corrente, a que se acha annexa a representação que vos dirigiu o funcionário encarregado da cobrança do imposto sobre os juros de créditos ou empréstimos garantidos por hypothecas convencionadas ou antichrese, sobre o facto de não ter sido cumprido pelo tabellião do 4º officio de notas desta Capital o disposto no art. 43 do decreto n. 13.437, de 11 de abril deste anno, e em que submetteis á apreciação do Thesouro a decisão dessa recebedoria deixando de applicar ao dito tabellião a penalidade respectiva, por não o julgar na mesma incurso, resolveu, por despacho de 23 deste mez, approvar a vossa decisão.

N. 122 — Com referencia ao processo transmittido com o vosso officio n. 96, de 23 de abril ultimo, á Directoria da Receita Publica, e em que a firma commercial desta praça Alvaro Brazil & Comp. solicita permissão para, por equidade, pagar em prestações trimestraes de 100\$ a importancia total correspondente a varias multas de que é devedora, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, peço, de ordem do Sr. ministro, informeis si essa repartição providenciou para a cobrança executiva da multa de 400\$ que impuzera á mesma firma em 1915.

Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 48 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 66, de 31 de março ultimo, em que o 2º escripturário dessa delegacia Joaquim Pontes de Miranda Netto pede lhe seja permitido indemnizar, pelo desconto da 5ª parte do seu ordenado mensal, a divida de 105\$600, do imposto de selo, não descontado em tempo, da gratificação adicional de 50 % aos seus vencimentos.

N. 49 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 63, de 31 de março ultimo, em que o 1º escripturário dessa delegacia Roberto Ferreira Nobre pede permissão para indemnizar, pelo desconto mensal da 5ª parte do seu ordenado, a divida de 140\$80, do imposto de selo não descontado em tempo, da gratificação adicional de 50 % aos respectivos vencimentos.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 98 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do corrente, resolveu deferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 187, de 1 do mez findo, no qual o bacharel Alberto Paz, agente aduaneiro em Cobjia, pede lhe seja permitido indemnizar pelo desconto mensal da 5ª parte dos seus vencimentos a divida de 900\$, do consignações pagas, por equivoço, a sua esposa, no 2º semestre de 1915, pela Delegacia Fiscal no Pauhy.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 128 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 77, de 28 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma A. Monteiro Novas da decisão da inspectoría da Alfandega desse Estado, classificando como «camisas lisas de algodão», da 2ª parte do art. 469 da Tarifa vigente, da taxa de 15\$ por dúzia, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 761, de 21 de novembro de aquelle anno e para a qual pretendia dar a classificação de «camisas de meia de algodão», da taxa de 8\$ por dúzia, do referido artigo, resolveu, por despacho do 21 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para confirmar a classificação da alfandega recorrida.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 81 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 63, de 23 de outubro do anno passado relativo ao requerimento em que H. C. Seumann, agricultor e criador no município de Mecejna, nesse Estado, pede restituição da importancia de 227\$, proveniente de direitos integrais pagos pelos animais destinados ao melhoramento da raça indigena, despatchados pela nota de importação n. 2.377, de 23 de setembro de aquelle anno, os quaes, nos termos da disposição do art. 8º da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, revigorado pelo art. 3º da lei numero 3.070 A, de 31 de dezembro da 1913, combinado com o art. 2º, § 31, e art. 5º das disposições preliminares da tarifa em vigor, estão isentos de direitos de consumo e de expediente, resolveu, por despacho de 29 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

N. 82 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 42, de 21 de agosto ultimo, relativo ao recurso que interpozestes da vossa decisão mantendo a da Collectoria Federal em Redempção, que julgara improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em 6 de dezembro de 1915 contra Miguel Russo, resolveu, por despacho de 21 do vigente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida.

Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 41 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 106, de 9 de maio ultimo, á Directoria da Receita Publica, relativo ao recurso interposto por Aurino Pereira Ribeiro, da decisão pela qual o consiliastes sujeito ao pagamento dos emolumentos de registro para que pudesse vender o sal que arrematara em hasta publica, do espólio do coronel Franco do Sá, em Alcantara, resolveu, por despacho de 16 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, por isso que não se trata de sal adquirido em leilão por um motivo todo fortuito, mas de um producto que o recorrente adquiriu e, como é de seus habitos, pretende retalhar para offerecer a venda no proprio local e fora delle ou do deposito, o que torna evidente a sua qualidade de commerciante.

Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 54 — Tendo Alvaro Brasil & Comp., em petição encaminhada com o officio da Recebedoria do Districto Federal n. 96, de 23 de abril ultimo, solicitado permissão para, por equidade, pagar em prestações trimestraes de 100\$ a importancia total de varias multas, de que são devedores, por infracção do Regulamento dos Impostos de Consumo, inclusive a de 3:000\$, imposta por essa delegacia em 1914, recommendo, de ordem do Sr. ministro, informeis si essa repartição providenciou para a cobrança dessa mesma multa.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 141 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 179, de 7 do novembro do anno passado relativo ao recurso interposto por Leon Isaac Esquinazy da decisão da Inspectoría da Alfandega desse Estado, classificando como «gravatas de seda», da taxa de 56\$, por kilo, do art. 589, e «voile de seda» da taxa de 60\$, por kilo, do art. 574 da Tarifa em vigor, as mercadorias submettidas a despacho pelas 8ª e 11ª adições da nota de importação n. 8.247, de 17 de maio de aquelle anno, e para as quaes pretendia o recorrente dar as classificações, respectivamente, dos arts. 459 e 433, da mesma Tarifa,

resolveu, por despacho de 21 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de adoptar a classificação da Alfandega desta capital, que confirmou a da Alfandega recorrida.

N. 142 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 33, de 2 do maio ultimo, em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria Federal de Baio que julgaram improcedente o auto de infracção do regulamento do imposto de consumo lavrado em 10 de agosto de 1916, contra Narciso Nacly & Irmão, por terem exposto á venda oito garrafas de óleo de ricino ou de mamona, sem estarem selladas, resolveu, por despacho de 21 do vigente, negar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para confirmar a decisão recorrida, que se baseou no facto de se tratar de mercadoria que não está sujeita a imposto, por não ser considerada especialidade pharmaceutica.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 56 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 38, de 1 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pelo fabricante de bebidas estabelecido nesta Capital, Alfredo F. Gomes Savreia, da decisão da delegacia mantendo a da Mesa do Rendas de Antonina que lhe impoz a multa de 150\$, minuta do art. 178, letra j, n. XV do regulamento annexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em virtude do auto de infracção e apprehensão de fls., resolveu, por despacho de 22 do vigente, dar provimento ao recurso, por equidade.

N. 57 — Tendo Alvaro Brasil & Comp., em petição enviada com o officio da Recebedoria do Districto Federal, n. 96, de 23 de abril ultimo, solicitado permissão para, por equidade, pagar em prestações trimestraes de 100\$ a importancia total de varias multas, de que são devedores por infracção do regulamento dos impostos de consumo, inclusive a de 1:000\$, imposta por essa delegacia em 1913, recommendo, de ordem do Sr. ministro, informeis si essa repartição providenciou para a cobrança executiva dessa multa.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 149 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado a esta directoria, com o vosso officio n. 82, de 15 de maio ultimo, em que Alberico Moreira, negociante estabelecido nessa capital, pede que seja tornada de nenhum effeito a portaria de dezembro de 1915, da inspectoría da alfandega desse Estado, prohibindo-lhe a entrada naquella alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 21 do corrente, á vista das informações prestadas, manter o acto da mesma inspectoría.

Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 150 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o consul geral da Dinamarca, de ordem do ministro de seu paiz, e a que se refere o aviso n. 68, de 16 do corrente, do Ministério das Relações Exteriores, resolveu, por acto de 20, autorizar essa alfandega a permitir que o Consulado da Dinamarca despache mil saccas de café, pertencentes á firma dinamarqueza Carl Salomosen, de Copenhague, que se acham a bordo do vapor allemão Santos, actualmente entregue ao Lloyd Brasileiro, nesse porto, e de conformidade com o documento junto.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 227 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro tendo presente o

Processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 61, de 10 de abril ultimo, em que recorreis da vossa decisão dando provimento ao recurso da firma Industrias Reunidas F. Mattarazzo, interposto da decisão da alfandega dessa capital e o lho impoz a multa de 300\$, minimo do art. 178, alinea III, letra k, do regulamento do imposto de consumo, por não estarem rotulados de accordo com a exigencia do art. 75, letra b, n. 1, do mesmo regulamento, as 249 colchas de algodão contidas em dois fardos de marca MLC, ns. 1.383/4, descarregados de bordo do vapor *Itajiba*, entrado nesse porto em 2 de março de 1916, resolveu, por despacho de 22 do vigente, dar provimento ao vosso recurso *ex-officio*, para o fim de approvar a decisão da alfandega, visto ter sido bem applicada a multa que a mesma impoz.

N. 228 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 135, de 26 de maio findo, relativo ao requerimento em que Hirt & Irmão pedem restituição da differença entre os direitos integraes pagos pela partida de folhas de Flandres, despatchada pela nota de importação n. 1.042, de fevereiro ultimo e a taxa reduzida de que trata o art. 2º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorado pelo art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar a restituição pretendida.

— Sr. inspector da Alfandega de S. Francisco:

N. 38 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmitido com vosso officio n. 35, de 26 de fevereiro do anno passado, e em que os officiaes aduaneiros dessa alfandega pedem seja substituído o tecido de la azul de que é feito o seu fardamento pelo de algodão mesclado com que são confeccionados os uniformes simples dos officiaes e praças do Exército, da Marinha de guerra e Marinha mercante nacionaes, resolveu, por despacho de 21 do cadente, que os requerentes não podem ser attendidos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 493 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 467, de 13 do corrente, resolveu em sessão do dia 12, julgar idonea e sufficiente a fiança, na importancia de 480\$, do Nelson Arruda Corrêa, agente postal em Macahubas, nesse Estado, e constituida por uma caderneta da Caixa Economica, de propriedade do responsável, conforme processo encaminhado com o vosso officio n. 126, de 22 de fevereiro ultimo e que ora vos restituo.

N. 496 — Enviando o incluso processo, em que José de Marins Freire se propõe adquirir por compra o immovel Fazenda Campinho, existente no nucleo colonial Bandeirantes, nesse Estado, e as terras adjacentes que formam o lote rural n. 165 do alludido nucleo, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 do corrente, presteis informações sobre o assumpto.

N. 497 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 697, de 11 de novembro do anno passado, a que se refere o n. 212, de 24 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Joaquim Teixeira Nogueira de Almeida, estabelecido com fabrica de aguardente no municipio de Campinas, da decisão pela qual mantivestes a da collectoria federal daquella cidade, que lhe impoz a multa de 2.500\$, em virtude do auto de infracção do regulamento do imposto de consumo contra

o mesmo lavrado em 18 de fevereiro de 1916, pelo inspector fiscal Constante Lobo, resolveu, por despacho de 21 do vigente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 498 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 359, de 16 do corrente, no qual o 2º escripturario da Alfandega de Santos, José Augusto Wanderley Cosario, solicita seis mezes de licença para tratar de interesses.

Directoria de Estatística Commercial

Dia 28 de junho de 1917

Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 140 C — Em resposta á solicitação de V. S. contida em seu officio n. 644, de 22 do corrente, remetto copia das facturas consulares ns. 4.754 de Manchester e 6.014 do Southampton, referente a primeira a oito volumes da marca SSC e a segunda a seis da marca A. & K. A., vindos pelo vapor *Aragon*, entrado em Santos em 13 de novembro de 1913.

Apresento a V. S. os meus protestos de consideração e estima.

— Sr. Manoel Bernardez, ministro da Republica Oriental do Uruguay, Rio de Janeiro:

N. 139 C — Em resposta á solicitação contida no telegramma de V. Ex. remetto o nosso boletim annual sobre o «Commercio Exterior do Brasil» de 1915 e 1916 e uma relação da exportação do Brasil para a Republica Oriental do Uruguay. Os dados sobre a importação enviarei mais tarde, por não ser possivel fazel-o agora.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. E. os meus protestos de consideração e estima.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Expediente do dia 28 de junho de 1917

Processo despachado

Processo de habilitação ao montepio civil do D. Ambrosina Basilio de Souza e filhos. — Reconheçam a firma do documento de fls. 5.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1917

Antonio Costa Torres. — Anulle-se a divida, e officie-se do accodo com o parecer.

Evaristo Valle Barros. — Idem, idem.

Officio n. 528, da Repartição de Aguas e Obras Publicas. — Anulle-se a divida de que trata o parecer e officie-se de accordo com o mesmo. Façam-se as notas nos respectivos livros de hydrometros. Juntem-se ao processo as certidões cancelladas e volte o mesmo.

Associação Commercial do Rio de Janeiro. — Anullem-se as dividas de que trata o parecer, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica e procedendo-se nesta repartição de accordo com o mesmo parecer. Volte o processo.

Alberto Sá Oliveira. — Officie-se de accordo com o parecer.

José Cardoso Carvalho. — Transfira-se.

Manoel Alves Caldeira Junior. — Idem.

Bibiano Costa Silveira. — Idem.

Raymundo Pereira Lima. — Idem.

Francisco Vicente. — A' 2ª Sub-directoria.

Companhia do Transporte e Carruagens. — Encaminhe-se.

Companhia Fiação e Tecelagem Carioca. — Idem.

Alico Pfaltsgraff Brasil. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se.

Bento Martins Corrêa. — Sim, mediante recibo.

André Domingos Santos. — Indeferido, á vista do parecer.

Antonio Rocha Pereira. — Idem.

Avelino Ferreira Santos. — Idem.

José Fonseca & Comp. — Transfira-se. Imponho a José Ferreira Gonçalves Guimarães e a firma supplicante a cada um, respectivamente, a multa de 50\$, grão minimo na forma do parecer.

Zelinda Amaral Abreu. — Nada ha que deferir, por ser procedente a divida.

Nicacio Garcia. — Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

F. Pinto & Ferreira. — Apresentada a patiente de registro, transfira-se.

Moura Gonçalves & Comp. — Idem.

João Garcia Pereira Lobo. — Cumpra o despacho de 9 de dezembro de 1916 e apresente, em original, a certidão do que trata o parecer.

Beigido Machado. — A' 2ª Sub-directoria.

Irmãos Diana. — Idem.

Azaredo & Martins. — Cumpra o despacho referido no parecer.

Franco Leal & Comp. — Paga a taxa em cobrança, transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$, grão minimo, na forma do parecer.

Luiz Marcondes Andrade Figueira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do parecer.

Singer Sewing Machine Company. — Avorbe-se a mudança.

Adriano Fonseca Barbosa. — Prove o alligado.

Manoel Pereira. — Idem.

Albino Martins & Comp. — Idem.

Alves & Irmão. — Idem.

Luciano Cardoso Moraes Montenegro. — Archive-se.

Sociedade C. de Responsabilidade Limitada. Retalhistas do Carne Verde. — Idem.

Anna Souto Gomes Carneiro. — Satisfaz a exigencia.

Carlos Matheus Ferreira. — Idem.

Maria Conceição Drummond. — Idem.

José Olegario Pereira Andrade. — Idem.

Luiz Mendes Cunha. — Idem.

João Martins Souza. — Idem.

Rita Pereira. — Idem.

Orlando Silva Pages. — Idem.

Domingos Julio. — Idem.

Luiz Souza. — Idem.

Nanetti Lidy. — Idem.

A. J. Martins & Comp. — Idem.

José Assumpção. — Idem.

João Martins. — Idem.

José Alberto Costa. — Idem.

Souza & Gaspar. — Transfira-se.

Mendes & Machado. — Idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de junho de 1917

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 614 — Ao Sr. José Marinho Nobre, enviando o talão do recibo das obras pedidas na carta de 22 deste mez.

N. 615 — Ao Sr. Dr. Rodolpho Alvaro Smith de Vasconcellos, idem, idem.

N. 616 — Ao Sr. Joaquim Francisco de Pinho, declarando que não existe exposta á venda a obra pedida na carta de 14 do corrente.

N. 617 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Livramento, declarando, em resposta á carta de 12 do andante, que não existem expostos á venda os regulamentos pedidos.

N. 618 — Ao Sr. collector federal em Pirassununga, enviando o recibo do pagamento da

assignatura do *Diario Official* para o 2º semestre do corrente anno.

Requerimentos despachados

Guilherme de Azavedo. — Sim, em termos.
Bifano & Comp. — A' Secção Central.
João De Maria. — Sim, em termos.
Clodomiro Peixoto. — A' Secção de Artes.
Ernesto Reis. — Sim, em termos.
Contra-lo José Jorge. — Encaminhe-se.
Narciza Vieira. — Sim, em termos.
Secínio Paraiso. — Informe a Secção de Artes.
Ricardina Justa Ribeiro. — Sim, em termos.
Gregorio Sant'Anna Cardoso. — Informe a Secção de Artes.
Philomena da Silva. — Idem.
Aristides Carlos da Costa e outros. — Defendidos.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 27 do corrente foram classificados, na arma de infantaria: o 1º tenente Luiz Tavares Guerreiro no 43º batalhão de caçadores e o 2º tenente Gastão Grinvald da Cunha no 50º batalhão de caçadores.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de junho de 1917

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Seja retirado da Alfandega do Rio de Janeiro, livro de direitos aduaneiros, um volume contendo material cirurgico com a marca «Hospital Central do Exército», vindo de Bordeaux no vapor *Amiral Sallandrouse de Lamornaix* (aviso n. 891).

Sejam distribuidos às delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados os créditos das seguintes quantias:

Em Alagoas, de 483\$, por conta da verba 44. — Sub-consignações 24 e 25 do actual orçamento (aviso n. 892);

No Rio Grande do Sul, de 773\$890, para pagamento aos voluntarios da Patria João Pedro da Silva Filho, Israel Antonio da Silva, Damião Garcia, Claudino José Ribeiro e Catão Rodrigues Vieira (aviso n. 887);

Em Matto Grosso, de 363\$, para pagamento ao sargento-ajudante reformado Antonio Luiz Sampaio (aviso n. 889);

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 2:446\$250, ao 1º sargento voluntario da Patria Manoel José dos Santos Modesto (aviso n. 883);

De 170\$, a Lebrão & Comp. (aviso n. 888);

De 36:263\$, sendo: a Ferreira Passarello & Comp. 953\$ e a José Ignacio Coelho & Comp., 35:310\$ (aviso n. 893).

— Ao Sr. ministro da Marinha, comunicando que são designados os professores da Escola Militar major Manoel Liberato Bittencourt e capitão Bernardino Vieira Lima para constituirem a mesa do concurso a que se refere o seu aviso de 6 do corrente.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, declarando que é augmentado de 500 réis o valor da etapa das forças destacadas no Contestado, devendo esse acrescimo ser pago em dinheiro, a contar de 1 deste mez.

Dia 23

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

De 560\$080, sendo: a Brasilinsche Elektricitats Gesellschaft 250\$ e a Ferreira Passarello & Comp. 310\$080 (aviso n. 894);

De 2:608\$500, sendo: a Francisco Alves & Comp. 87\$; a Lemos & Monteiro 320\$; a Luiz Macedo 99\$100; a Moreno Borlido & Comp., 139\$100; a Navio & Ennes, 205\$300; a Santos Seabra & Comp. 25\$ e a Villas Boas & Comp. 839\$000 (aviso n. 895);

De 143232\$400, sendo: a Borlido Maia & Comp. 252\$; a Francisco Leal & Comp., 13:400\$; a Fontes Garcia & Comp. 32\$400; a Luiz Mendonça 158\$ e a Vicentq Oliveira & Comp. 390\$ (aviso n. 896);

De 3:329\$300, sendo: a J. L. Costa & Comp. 1:683\$500; a J. Ferrer & Comp. 710\$ e a Mayrink Voiga & Comp. 930\$800 (aviso n. 897);

De 3:914\$ ao sargento quartel-mestre voluntario da Patria João Paulo Rodrigues Ferreira e Costa (aviso n. 898).

— Ao Supremo Tribunal Militar, enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 13 e 20 do corrente, promovendo, graduando, reformando diversos officiaes e praças, e mandando contar antiguidade de graduação a um 4º tenente veterinario reformado.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Guerra, declarando que, por telegramma desta data ao commandante da 3ª região militar, são mandados addir ao Hospital Militar da Bahia o escrevente Antonio Bento de Oliveira e o official Americo Francisco Villa Nova, funcionario do extinto Arsenal de Guerra da Bahia, que em agosto de 1908 foram mandados servir na intendência, também extinta, da região de que fazia parte o dito Estado.

— Ao Sr. chefe do Departamento Central, declarando que é approved o projecto, que se envia, de instrucções para o serviço interno do mesmo departamento.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Declarando:

Que continúa no exercicio de encarregado do material do extinto Arsenal de Guerra do Matto Grosso o capitão Firmo José Rodrigues, ficando sem effeito a ordem de recolhimento relativa ao dito official;

Que é posto á disposição do director da Administração da Guerra o 1º tenente Julio Gaertner, conforme pediu o mesmo director.

Enviando o relatório apresentado pelo coronel Manoel Onofre Moniz Ribeiro sobre o funcionamento das sociedades de tiro e a instrução militar nos estabelecimentos de ensino dos Estados de Alagoas e Pernambuco, e declarando que, em vista do que expoz o referido coronel, devem ser consideradas dissolvidas as 23 sociedades de tiro a que elle se refere no citado relatório.

Nomeando o 1º tenente de artilharia Dalmo Ribeiro de Rezende adjunto do Arsenal do Guerra do Rio de Janeiro.

Ministerio da Guerra — N. 529 — Rio de Janeiro, 23 junho de 1917.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Publicae em boletim do Exército que os commandantes de região ficam autorizados a conceder, por conta deste ministerio, aos officiaes que forem reformados compulsoriamente passagens para elles e suas familias até ás capitacs dos Estados em que pretendem residir, desde que as solicitem dentro do prazo de seis mezos contados da data da reforma.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 531 A — Rio de Janeiro, 23 de junho de 1917.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que nesta data expoz circular aos commandantes das regiões militares e da

circumscrição de Matto Grosso mandando abrir inscripção para voluntarios de manobra, de accordo com o art. 65 do regulamento para execução do alistamento.

Essa inscripção deverá ser encerrada no dia 20 do mez proximo e communicado o resultado a este ministerio.

Os voluntarios serão distribuidos pelos corpos de infantaria existentes no lugar em que se inscreverem, sendo nomeados instructores para o caso do § 4º do artigo acima citado.

A instrução começará depois de encerrada a inscripção.

Os corpos de cavallaria poderão também receber voluntarios de manobra, provando os candidatos saber montar.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Circular a que se refere o aviso supra

Ministerio da Guerra — Circular — Rio de Janeiro 23 de junho de 1917.

Sr. — Mandao abrir inscripção para voluntarios de manobra de accordo com o art. 65 do regulamento para execução do alistamento.

Essa inscripção deverá ser encerrada no dia 20 do mez proximo e communicado o resultado a este ministerio.

Os voluntarios serão distribuidos pelos corpos de infantaria existentes no lugar em que se inscreverem, sendo nomeados instructores para o caso do § 4º do artigo acima citado.

A instrução começará depois de encerrada a inscripção.

Os corpos de cavallaria poderão também receber voluntarios de manobra, provando os candidatos saber montar.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1917

Alvaro Maurity da Silveira, 1º sargento, pedindo exclusão das fileiras do Exército. — Seja excluido das fileiras do Exército.

Apolinario Pereira Bustamante, major, pedindo solução de um requerimento anterior. — Passo-se o titulo.

Venina Alves de Mello, pedindo inclusão de seu marido, o cabo Maximino Alves Ferreira, no Asylo de Invalidos. — Indeferido, visto não satisfazer as exigencias das instrucções de 21 de abril de 1867.

Dia 28

Joaquim José Antonio Dutra, voluntario da Patria, pedindo uma certidão de sua baixa. — De-se por certidão.

Waldemar de Sá Peixoto Dall'Orto, reservista do Exército, pedindo entrega da sua caderneta. — Entregue-se, mediante recibo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de junho de 1917

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada de Ferro Central do Brasil e gerente da The Leopoldina Railway Company, Limited, communicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme podiram João Reynaldo Coutinho & Comp., Societá Anonyma Etablissements Emile Laport & Compagnie (Casa Laport), Christovão Fernandes & Comp., Altino, Castro & Comp. e G. Laport & Compagnie.

Dia 23

Aos Srs. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, director da Estrada do Ferro Cen-

do do Brasil e gerente da The Leopoldina Railway, Company, communicando, de ordem do Sr. ministro, que não ha inconveniente nos despachos dos artigos que se mencionam, conforme pediram Dias Garcia & Comp.; Arg. & Comp., Ilime & Comp., Borlido Maia & Comp., Mayrink Veiga & Comp. e Gomes de Castro & Comp.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, communicando que o Sr. ministro, por despacho desta data, mandou trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola do Estado-Maior o 2º tenente Wolgrand Pinheiro Cruz, conforme pediu.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de junho de 1917

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.905, de 21 do corrente, do director da Estrada do Ferro Central do Brasil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Liverpool, afim de que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1915, revigorado pelo art. 7º da lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916 (aviso n. 171).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao que expuzestes em o vosso officio n. 1.714, de 7 do corrente, a propósito do requerimento de João da Cunha & Comp., declaro-vos que, no calculo da estadia livre para a expedição de queijos, mantôga e outros generos de facil deterioração, destinados a estabelecimentos commerciaes e que cheguem a esta Capital depois das 12 horas dos sabbados e nas vespas de feriados, deverão ser omitidos os domingos e dias feriados, ficando, porém, obrigados os destinatarios a retirar as expedições no primeiro dia útil que se seguir, até o meio dia, incorrendo, se não o fizerem, em armazenagem, para cuja cobrança será, em tal caso, computado o domingo ou o feriado anterior (aviso n. 229).

Requerimento despachado

Dia 27 de junho de 1917 (*)

* Joaquim Silva, bagageiro de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brasil, pelo autorização para assignar-se Joaquim Ferreira da Silva. — Deferido.

Segunda secção

Expediente de 27 de junho de 1917

Sr. inspector federal das Estradas:

Em data de 3 de março proximo passado, vos remetti, para informar, uma representação da Associação Commercial do Rio de Janeiro, reclamando contra a differença do material rodante das vias ferreas que, dada a presente situação anormal do commercio marítimo, caracterizada pela escassez da frota, terão de transportar madeiras destinadas ao Estado de S. Paulo e a esta Capital.

E inferindo-se das informações, que me foram prestadas com vosso officio n. 233/S, de

(*) Reproduzido por ter sahido com incorrecção.

6 do corrente, que este movimento tende a crescer na Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, pela expansão natural das zonas atravessadas pela estrada, e, também, pela abertura ao trafego, em breve, da linha de S. Francisco até Porto União, recomendo-vos que intimei aquella companhia a augmentar o seu material rodante e de tracção, de modo a executar os transportes com a regularidade e presteza prescriptas na clausula 34 e outras do respectivo contracto, augmento que poderá prover, quanto aos vagões, aproveitando os materiaes que, segundo as informações prestadas, existem nas officinas de Ponta Grossa, ou pelos meios que mais convenientes lhe parecerem (aviso n. 127).

Recomendo-vos as providencias que se fazem necessarias, conforme se vê do aviso do Ministerio das Relações Exteriores junto por cópia, n. 4, de 21 do corrente mez, contra o retardamento do transporte de mercadorias nas estradas do ferro S. Paulo-Rio Grande o Paraná, com grave prejuizo do nosso intercambio commercial.

Cumpri, outrossim, que me habiliteis com a possivel brevidade a responder ao mesmo ministerio (aviso n. 128).

Dia 28

Sr. presidente do Estado do Espirito Santo:

Em resposta ao vosso officio n. 8, de 3 do corrente mez, em o qual solicitastes o fornecimento da quantidade do trilhos sufficientes para a construcção de dois trechos de estrada de ferro com a extensão total de cincoenta kilometros, sendo preferiveis os trilhos de 28 a 25 kilos por metro corrente, tenho a honra de declarar-vos que presentemente o Governo federal não dispõe do material que possa ser cedido ao desso Estado (aviso n. 16).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o vosso officio n. 272/S, de 15 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que fica autorizada a Compagnie des Chemins de Fer Fédéraux de l'Est Brésilien a pactuar com o Governo do Estado de Sergipe o accôrdo, que será submettido á approvação deste ministerio, das condições segundo as quaes deverá correr a execução das obras de construcção de um ponto de parada na linha de Aracajú, entre os kilometros 117 e 118, e de um desvio na estação da dita cidade, ás quaes se refere o aviso n. 93, de 22 de maio ultimo (aviso n. 129).

O Sr. ministro, tendo presente o requerimento da Camara dos Deputados, junto por cópia, resolveu, por despacho de hontem, recomendar-vos que o informeis do resultado da intimação que á Companhia de Estradas do Ferro Federaes Brasileiras (Rede Sul-Mineira), foi mandada fazer na 2ª parte do aviso n. 216, de 31 de outubro de 1916, para regularizar a situação relativa ao assentamento, nos postes telegraphicos das estradas que lhe estão arrendadas, de linhas telephonicas da Companhia Rede Telephonica Bragantina, visto como, até a presente data, não lhe foi sujeito á approvação o accôrdo rectificativo do contracto, cuja cópia lhe remettestes com o officio n. 401/S, de 3 de julho do anno findo (officio n. 78).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 27 de junho de 1917.

Sr. ministro da Fazenda:

Dignae-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, seja paga a Humberto Saboya & Comp., cessionarios do contracto de construcção da secção da estrada de ferro, entre Henrique Galvão e o kilometro 48 da de Goyaz, a quantia de 12:560*620, de fornecimento de materiaes á Estrada

de Ferro Oeste de Minas, no corrente anno, conforme os inclusos documentos, devendo ser deduzida da dita quantia a quota de 2 % ou 251\$212, para reforço da caução, nos termos da clausula XIX do respectivo contracto e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica, do juro annual de 5 %, papel, ao par, emitidas em virtude do decreto n. 12.159, de 9 de agosto do 1916 (aviso n. 2.202).

Dignae-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 6:718\$, provenientes de alugueis dos predios occupados pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de abril ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 74, da vigente lei organamentaria, se destina a alugueis de casas (aviso n. 2.203).

Dignae-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 6:468\$, provenientes de alugueis de casas occupadas pela Repartição Geral dos Telegraphos, no mez de maio ultimo.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Districtos telegraphicos», verba 3ª, art. 74, da vigente lei organamentaria, se destina a alugueis de casas, etc. (aviso n. 2.204).

Dignae-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 3:350\$, proveniente de material adquirido pela Repartição Geral dos Telegraphos, de accôrdo com a autorização constante do meu aviso n. 30, de 2 do fevereiro ultimo, junto por cópia.

A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo «Renovação, consolidação das linhas, etc.», verba 3ª, art. 74, da vigente lei organamentaria, se destina a pessoal e material (aviso n. 2.205).

Dignae-vos ordenar, que no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas relacionadas, na importancia de 6:387\$282, provenientes de fornecimentos feitos durante o corrente anno, para os serviços da Repartição de Aguas e Obras Publicas.

A despesa deverá correr por conta da consignação «Pessoal e material», titulo «Conservação e custeio da rede de distribuição, trabalhos de custeio e fora das horas regimentaes, ferramentas, utensilios, ferragens, combustiveis, etc.», da verba 8ª, art. 74, da lei n. 3.232, de 5 de janeiro do corrente anno (aviso n. 2.206).

Requerimentos despachados

Julio Barcellos, conductor de 1ª classe da Inspectoria de Obras contra as Secas, pedindo certidão do quanto pagou de imposto sobre diarias. — Dirija-se ao Ministerio da Fazenda.

Joaquim Mendes da Rocha, procurador de José Muiyaert, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo inclusão de subestabelecimento da procuração no respectivo processo. — Compareça á 1ª secção desta Directoria Geral.

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 28 de junho de 1917

Clarice Vieira da Rocha, pedindo os favores de montepio, na qualidade de irmã do finado contribuinte, Waldemar Vieira da Rocha, telegraphista regional

Dia 28

da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Maria Amelia Pessoa do Carvalho, pedindo os favores do montepio, instituido pelo seu finado marido Francisco de Paula Lins de Carvalho, Filho, telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Alcinda Coelho de Faria, pedindo seja annullado o seu titulo de pensionista do montepio, visto ter attingido a maioridade. — Deferido.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

Primeira secção

Expediente de 28 de junho de 1917

Agradeceu-se ao prefeito do Districto Federal a offerta feita, com o seu officio n. 1.169, de 23 do corrente, de um exemplar da mensagem que leu na sessão do Conselho Municipal, realizada na mesma data (aviso n. 10).

Segunda secção

Expediente de 27 de junho de 1917

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Correios a abonar ao carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios do Paraná, David Pereira da Costa, a gratificação adicional de 40 % sobre os respectivos vencimentos, a partir de 23 de novembro de 1912 (aviso n. 563);

A Directoria Geral dos Telegraphos a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, sobre assumpto de serviço publico, forem apresentados pelos inspectores fiscaes Joaquim Augusto de Siqueira, José Claro da Boamorte e Alberto Fernandes Marques, respectivamente em exercicio nos Estados do Pará, Bahia e Espirito Santo, correndo as despesas por conta do Ministerio da Fazenda. — Deuse conhecimento dessa providencia ao referido ministerio.

Restituiu-se ao Ministerio da Fazenda o processo de revisão de aposentadoria do chefe de secção da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, Flodoardo Justo da Silva, juntamente com a cópia do quadro de seu tempo de serviço, pelo qual se verifica só ter direito a gratificação adicional em cujo gozo se achava (aviso n. 562).

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de abril de 1917

Leonecio Augusto Vianna. — Indemnize-se, mediante as formalidades legais.

Dia 20

Raul Aderne, amanuense da directoria geral, pedindo autorização para consignar 1408, em 14 prestações de 108, a favor de A. P. L. Barradas. — Deferido.

Dia 25

Arthur Menezes, carteiro da agencia do Curato de Santa Cruz, pedindo autorização para consignar 1408, em 14 prestações de 108, a favor de A. P. L. Barradas. — Autorizo.

Maria Luiza de Sant'Anna, agente do Correio de Tanque. — Indeferido.

João Gomes Nogueira, fiel do thesoureiro da Administração dos Correios do S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, para tratar de sua saúde. — Concedo, com ordenado.

Mario Maia Coutinho, praticante do 2ª classe da Administração dos Correios do S. Paulo, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo, com ordenado.

Adalberto Pereira, Agente Simões da Silva, Antonio de Siqueira Cavalcanti, Emilio da Silva Simas, Julio Cesar da Fonseca, Manoel Martins da Rocha, Mario José Vieira, Osorio Mello de Castro, pedindo certidões, para fins eleitoraes. — Certifique-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 28 do junho de 1917

Adolpho Wobcken & Krebs, solicitando redução da armazenagem para quatro volumes contendo essencias artificiaes, despachados pela nota n. 9.489, de dezembro de 1916, e descarregados em novembro do anno proximo passado de bordo do vapor nacional S. Paulo. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Segunda secção

Requerimento despachado

Dia 28 de junho de 1917

Alvaro do Nascimento Assumpção, pedindo transporte para um cavallo puro sangue da Bahia a esta Capital. — Convém ao interessado comparecer a esta directoria.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 27 do mez corrente foi concedida a James Kennett Colquhoun Kemp e o Dr. Arthur Edwards Hanson, o primeiro escocsez, engenheiro, e o segundo medico e dentista industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 26 de maio de 1917, sobre a propriedade da invenção de «um pára-folhas aperfeiçoado para locomotivas e semelhantes».

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 27 de junho de 1917

Emilio Otéro, pedindo privilegio para «um novo processo de fechamento hermético de latas e outros recipientes, por meio da pressão atmosférica». — Deferido.

Société d'Exploitation des Procédés H. Boulard, por seus procuradores Lesclerc & Co, pedindo privilegio para «um novo organismo e sua applicação especialmente para a saccharificação do amido e a fabricação do alcool, dos vinagres e vinhos de amido e outros productos provenientes da saccharificação do amido». — Deferido.

Machado Iluergo & Co, por seu procurador C. Buschmann, pedindo privilegio para «um processo aperfeiçoado de salgar carne». — Deferido.

Manoel Guilherme Borgerth, por seu procurador Oscar Costa, pedindo privilegio para «um novo systema de escada portatil de abrir». — Indeferido, á vista do resultado do exame prévio.

Georges Gafner, pedindo privilegio para «um systema especial de annuncios denominado «Annuncios novidades», para distribuição gratuita». — Indeferido, de accordo com o parecer do examinador.

Cesario Puime & Comp., por seu procurador Francisco de Oliveira Silva Lopes, pedindo privilegio para «bricks artificiaes de giz, para amaciamento de tacos de bilhar». — Idem.

Arthur Lopes da Costa, por seu procurador Eduardo Pompeia de Vasconcellos, pedindo privilegio para applicação da madeira para embalagem do sal. — Idem.

Sylvio Torres Rangel, pedindo privilegio para «um novo typ de carteira para cigarros e charutos, denominada «Carteira Ecce». — Idem.

Ismael Libanio, pedindo se lhe dê, por certidão, o inteiro teor do parecer do examinador que serviu de base ao indeferimento do seu pedido de privilegio para «uma nova vacina contra a peste dos porcos ou «hob-cholera». — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de junho de 1917

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, por seus procuradores Leclerc & Co, pedindo, á vista do n.º documento que apresenta, transferencia para seu nome, dos direitos de propriedade da patente de invenção n. 4.577. — Mantido o despacho anterior.

Julião Francisco Gonçalves, pedindo, por seu procurador Zeferino Rebello de Oliveira, seja registrada a transferencia, para seu nome, dos direitos conferidos pelas patentes us. 4.605, 7.385 e 7.386. — Indeferido, á vista da informação.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 25 de junho de 1917

«Um apparelho para tratamento de pastas, massas ou semelhantes; de Antonio Fernandes de Azevedo.

Dia 26

«Um novo descascador para arroz, denominado «Brasileiro»; de Rogerio Castapho.

Dia 27

«Um novo apparelho destinado a suspender cabos, tubos ou canos submarinos, além de serem reparados ou para

qualquer outro fim, denominado «Estropeo Mechanico»; de Antonio Lucio da Medeiros.

«Uma nova junta apropriada para canalizações submarinas, denominada «Rei dos Mares»; do mesmo.

«Um novo typo de forno para carbonizar vegetaes»; de Georges Gruber.

«Altos semi-fornos de fundição para grelhas minerias auríferas e apurar nobres metaes»; do mesmo.

«Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos»; da International Telephone Company.

«Um processo novo de tratamento do café colhido em cereja»; de Julio João Arthaud Berthet.

«Um novo preparado chimico para a extinção de carrapatos»; de Guido José Balangero.

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 18 de junho de 1917

Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro resolveu mandar vender em hasta publica o material inutilizado da Estação Geral de Experimentação de Campos, constante da inclusa cópia, que ainda contiver materia prima aproveitavel, devendo o respectivo leilão ser realizado juntamente com o que tem de ser effectuado naquella estação para a venda do material de construcção alli existente, sem aproveitamento, de que trata o officio desta directoria geral n. 557, de 4 do corrente (officio n. 622).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Em solução ao vosso officio n. 112, de 4 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu ordenar a baixa de responsabilidade pelo boi «Regalo» pertencente a essa estação e cuja morte consta do primeiro termo que, por cópia, acompanhou o citado officio.

Outrosim communico-vos que deixou de ser aprovado o segundo termo da baixa de responsabilidade por diversos objectos, na parte referente a um arado «Pluto» de tres discos e uma grade rotativa, cedidos, por emprestimo, pelo ex-director dessa repartição, convindo que providencias sobre a sua immediata restituição, dentro do prazo maximo de 20 dias, para o que deveis promover as diligencias necessarias para reaver os ditos instrumentos.

Quanto aos outros objectos, julgados inutilizados e que contém materia prima aproveitavel, manda o Sr. ministro que sejam os mesmos vendidos em hasta publica, por occasião do leilão que terá de realizar para a venda do material de construcção, sem aproveitamento, ali existente (officio n. 623).

Requerimento despachado

Pelo Sr. ministro:

Francisco Ignacio de Andrade, propondo a acquisição ao ministerio de um arado «John Deere», que lhe foi cedido por emprestimo em 1914, pela quantia de 150\$000. — Autorizo, de accordo com as informações, pelo preço do custo, 179\$200.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diario

Despachos do Sr. presidente em 27 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 1.334, de 21 do corrente, pagamento de 420\$ da folha do pessoal remador da Hospedaria de Immigrantes da ilha das Flores, em maio ultimo;

N. 1.567, idem, idem de 62\$ a diversos de diarias, em maio ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio da Casa da Moeda, n. 1.424, de 12 do corrente, pagamento de 8:369\$140 a O. Minnich, de fornecimentos no corrente anno.

Requerimento de Silva Santos & Comp., idem de 2:263\$ de obras executadas no corrente anno;

Idem, idem de 913\$ idem, idem;

Idem, idem de 901\$ idem, idem;

Idem, idem de 1:833\$ idem, idem;

Idem, idem de 810\$ idem, idem.

Exercicios findos:

377\$767, a João Brasil;

800\$, a Leonel Ayres Guerra;

849\$, a Lucas de Souza Azevedo;

720\$, a Manoel de Oliveira Freitas;

1:452\$083, a Amrozina da Silva Almeida;

600\$, a Bernardina Maria Duarte;

600\$, a Brazilia da Rosa Camarú;

3:200\$, a Eliza Paulo;

1:200\$, a Emilia Ribeiro;

800\$, a Enedina de Oliveira Mello;

939\$940, a Etelvina Gonçalves Bittencourt;

666\$666, a Maria da Conceição Moraes

Rego:

2:000\$, a Magdalena Wadekin dos Santos;

800\$, a Maria Caçilda Gomes Pereira;

1:441\$935, a Nathorecia Bonilha;

1:000\$, a Prudencia Ferreira de Figueiredo;

2:394\$093, a Aracy e Jacy;

766\$500, a Antonio Domingos da Costa.

32\$666 a Augusto Dias de Oliveira;

720\$ a Bernardino da Silva Marques;

1:936\$ a Carlos Augusto de Lima e Cirno;

84\$ a David Alves Pereira;

4:280\$120 a J. S. Costa & Comp.;

219\$ a Manoel Pereira da Silva Abbade;

545\$600 a Manoel Rodrigues;

300\$ e Nicoláo B. unetti;

203\$400 a Oscar de Oliveira Coutinho;

219\$ a Romen Ferreira Leite;

219\$ ao mesmo.

— Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 919, de 26, do corrente, pagamento de 34:490\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno;

N. 478, de 30 do março ultimo, idem de 429\$100 a Companhia Estrada do Ferro São Paulo-Rio Grande, de transportes idem;

N. 477, idem, idem de 3:752\$500 a Sorocabana Railway Company, idem, idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.769, de 24 de abril ultimo, pagamento de 1:603\$326 a Companhia do Gaz, de ornecimentos no corrente anno;

N. 2.443, de 15 do corrente, idem de 3\$178, idem, idem;

N. 3.454, de 18, idem de 17\$259, idem, idem, idem;

N. 2.456, idem, idem de 242\$360 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos idem;

N. 2.456, idem, idem de 321\$500 a Gomes Pereira, idem, idem.

— Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.403, de 23 do corrente, pagamento de 72:012\$539 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas — Avisos:

Ns. 4.203 e 581, de 24 de dezembro e 3 de março ultimos, pagamento de 1:000\$, a Eduardo Aché Pereira e sua mulher, da venda de um predio.

N. 1.733, de 8 do corrente, idem de 569\$ a J. L. Costa & Comp., de fornecimentos no corrente anno.— Registrou-se a despeza de 569\$ com o pagamento de J. L. Costa & Comp.

N. 1.793, de 14, idem de 1:230\$, a Moysés Francisco da Matta, para despezas a seu cargo no corrente anno.

N. 1.793, idem, idem, de 603\$100, a diversos de fornecimentos no corrente anno.

N. 1.903, de 15, idem de 3:093\$408, a Haup & Comp., idem, idem.

N. 1.906, idem, idem de 8:492\$347, idem, idem, idem.

N. 1.909, idem, idem, de 1:166\$513, a Casa Leuzinger, idem, idem.

N. 1.917, idem, idem, de 3:028\$, a diversos, idem, idem.

N. 2.113, de 21, idem, idem de 1:984\$, a diversos de aluguel de predios em maio ultimo.

N. 2.126, de 23, idem de 3:686\$004, a Humberto Saboia & Comp., de fornecimentos no corrente anno.

Despachos do Sr. presidente em 28 do corrente:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

Ns. 1.776 e 2.266, de 24 de maio e 1 do corrente, pagamento de 25:937\$779, a diversos de fornecimentos no corrente anno.

N. 2.127, de 21, idem, idem de 27:270\$345, idem, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

LISTA DAS CUASAS QUE DEVEM SER JULGADAS NAS SESSÕES MAIS PROXIMAS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, CONTADA DE ACCORDO COM A MODIFICAÇÃO DO ART. 46, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO VOTADO NA SESSÃO DE 10 DE JULHO DE 1913

Recursos extraordinarios

1 — N. 427 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a Companhia S. Lazaro; embargados, o Banco do Brazil e o syndico de sua liquidación.

2 — N. 533 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministro Pedro Lessa e Canu o Saraiva; recorrentes, L. G. Cabral & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

3 — N. 574 — Minas Geraes — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Sacardote de Miranda; recorrida, a Camara Municipal de Viçosa.

4 — N. 581 — Pernambuco — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, João Octaviano de Mesquita Junior; recorrida, Carlos Gonçalves da Costa Maia.

5 — N. 589 — Rio de Janeiro (sobre embargo) — Relator, o Sr. ministro Sebastião do La-

Appellações civis

cerda; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargantes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outro; embargados, D. Maria Firmina de Lima e outro.

6—N. 754—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisor os, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; recorrentes, A. R. Chaves & Irmão; recorrido, Francisco Augusto de Mello Sampaio e outros.

7—N. 893—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, D. Anna Maria Farlano; recorrido, o Dr. Antonio José Capote Valente.

8—N. 810—Rio Grande do Norte—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrentes, o coronel Tertuliano de Albuquerque e sua mulher; recorrida, a Companhia Commercio e Navegação.

9—N. 836—Pará—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; recorrente, The London and River Plate Bank, Limited; recorridos, F. M. Marques & Comp.

10—N. 837—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; embargante, René Louis de Geslin; embargada, D. Georgina Darlot de Geslin.

11—N. 842—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, Joaquim Alves Ribeiro, cessuario de Costa Mourão & Braga; recorrido, João Evangelista Monteiro Galvão do S. Martinho.

12—N. 851—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; recorrente, Camillo Gomes Nogueira; recorridos, Julio Conto & Comp.

13—N. 839—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; recorrente, Elias da Siqueira Côrtes; recorrida, D. Eugenia Ferreira de Siqueira.

14—N. 914—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; recorrente, Constantino de Quadros de Carvalho; recorrido, Antonio F. de Souza Mello.

15—N. 943—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Agricola Commercial do Brazil; recorrido, o Banco do Brazil.

16—N. 947—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; recorrente, Paulo Pereira da Silva; recorrida, a Fazenda do Estado.

17—N. 971—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, Francisco Martins Ribeiro Guimarães.

18—N. 974—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º recorrente, o Dr. Plinio da Silva Prado; 2º recorrente, Joaquim Mendonça Filho; 3º recorrente, Picco Brielmayer; recorridos, Fernandes Pecoça & Rigot e a Camara Municipal.

19—N. 976—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Estrada do Ferro S. Paulo-Rio Grande; recorrido, Augusto Carlos Stephanes.

1—N. 1.877—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, The Mauá's Harbour, Limited; 3º appellante, a Fazenda Federal; appellado, o Dr. Heliodoro Jaramillo.

2—N. 1.892—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a Companhia Industrial Itabira; embargada, a Fazenda Nacional.

3—N. 1.939—Districto Federal (sobre embargo)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Sebastião de Lacerda; embargante, a Fazenda Nacional; embargado Hugo Beydtman.

4—N. 1.949—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; embargante, a União Federal; embargado, Jayme Augusto Villas-Bôas.

5—N. 1.945—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Galdino Cicero de Miranda Junior; appellada, a União Federal.

6—N. 1.973—Districto Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pires o Albuquerque; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargantes; o alcaide Joaquim Antonio Cordovil Maurity e outros, embargada, a União Federal.

7—N. 1.974—Acro—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; embargantes, Antonio Cruz & Comp., embargada, a União Federal.

8—N. 1.977—Bahia—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Fazenda do Estado; appellado, Bernardo Pinto de Almeida Castro.

9—N. 1.938—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, o coronel Pedro de Castro Araujo e outros.

10—N. 1.999—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o coronel José Victorino da Rocha; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

11—N. 1.931—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; embargante, o Dr. Luiz Raphael Vieira Souto; embargada, a União.

12—N. 1.999—Rio Grande do Sul (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Federal; embargado, José Victorino da Rocha.

13—N. 2.022—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro; 3º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos.

14—N. 2.056—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellantes, Souza Filho & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

15—N. 2.081—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e André Cavalcanti; 1º appellante, o Juizo da 1ª Vara

Federal; 2º appellante, a União Federal; appellado, Pedro Carlos de Andrade.

16—N. 2.087—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Leoni Ramos; appellantes, João Pereira de Lemos Torres e D. Maria Rosa do Azevedo Pereira; appellada, a União Federal.

17—N. 2.038—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Signeuret & Masset (em liquidção).

18—N. 2.129—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Godofredo Cunha; embargante D. Rose Jane Lowndes; embargados, o Estado do Rio de Janeiro e a Companhia de Estradas de Ferro Federaes Brasileiras.

19—N. 2.140—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Gregorio dos Reis; appellada, a União Federal.

20—N. 2.160—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes, Bertholino Pinto de Almeida Castro e o Dr. Alcides Pinto de Almeida Castro; embargada, a Fazenda Nacional.

21—N. 2.186—Pará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a Sociedade Anonyma Henry Rogers Sons & C.º of Brazil, Limited; embargada, D. Maria Beatriz Hisslop.

22—N. 2.290—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, o Juizo Federal; appellados, Arminio & Comp.

23—N. 2.247—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; 1º appellante, o Juizo Federal, 2º appellante, a União Federal; appellados, frei Basilio Rover e outros.

24—N. 2.275—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, José Theodoro Pacheco; appellados, Marinho da Cunha & Comp.

25—N. 2.283—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, o juiz federal; appellado, João Baptista Rosa.

26—N. 2.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Alfredo Borges Monteiro, appellada, a União Federal.

27—N. 2.307—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal; embargante, a Fazenda Nacional; embargada, The Amazon Steam Navigation Company, Limited.

28—N. 2.337—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Pedro Lessa; appellante, Francisco Augusto do Paiva; appellada, a União Federal.

29—N. 2.330—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministro Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Abel Cohen; appellado, Lazaro & Israel.

30—N. 2.348—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juizo Federal da

1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellada, D. Joanna Perpétua Neves Gonzaga.

31—N. 2.330—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargantes D. Maria Fernandes Faria; embargada a União Federal.

32—N. 2.388—Alagoas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha, appellante, o Dr. José do Bauro Wanderley de Mendonça; appellado, o Dr. Joaquim Gueles Corrêa Gondim Filho.

33—N. 2.424—Paraná—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; embargante, Antonio Franco Sobrinho; embargada, a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grando.

34—N. 2.437—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellantes, Maia Nogueira & Comp.; appellada, a União Federal.

35—N. 2.438—Pará—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellante, a Madeira e Mamoré Railway Company Limited; appellada, a Fazenda Nacional.

36—N. 2.442—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargante, o Mesheiro de S. Rento; embargada, a União Federal.

37—N. 2.460—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; appellantes, o Centro Industrial de Searque Auaya Irigoyen e outros; appellada, a Fazenda do Estado.

38—N. 2.491—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; appellado, Antonio Philadelpho Pereira de Almeida.

39—N. 2.506—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Guilherme Manoel Pereira dos Santos; appellada, a União Federal.

40—N. 2.518—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Pedro Mibielli e Sebastião de Lacerda; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Gregorio Nazziarenzo de Mello Cunha.

41—N. 2.527—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellados, Souza Machado & Comp.

42—N. 2.528—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a União Federal; embargada, a Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil.

43—N. 2.544—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellante, Congenhein & Companhia; appellada, a União Federal.

44—N. 2.545—Bahia—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; 1º appellante, o Juizo Federal; 2º appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Blaudino Alves da Silva.

45—N. 2.562—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Alphen Portella Ferreira

Alves e Antonio Noronha; appellada, a União Federal.

46—N. 2.637—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, D. Pia Sanelemente; appellado, Nathalia Lopes.

47—N. 2.642—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, o Juizo da 1ª Vara e a União Federal; appellado, Manoel Gomes Moreira.

48—N. 2.639—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; primeiros appellantes, Alberto Teixeira dos Santos e sua mulher; segundo appellante, A. Thum; appellados, os mesmos.

49—N. 2.643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; primeiro appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, Amalio Abilio Soares da Cunha.

50—N. 2.648—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Guimarães Natal; appellante, D. Josephina do Siqueira Rocha; appellado, José Roiz Moreira.

51—N. 2.654—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pires e Albuquerque; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; 1º appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, E. Lambert.

52—N. 2.657—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha; primeiro appellante, o Juizo Substituto Federal da 1ª Vara; segundo appellante, a União Federal; appellado, José Verissimo Dias de Mattos.

53—N. 2.699—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Manoel Rodrigues Bandeira Filho; appellado, Juvenal de Oliveira Costa.

54—N. 2.695—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; appellantes, a União Federal e outra; appellada, a Companhia Aliança da Bahia.

55—N. 2.701—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, o Estado do Paraná; appellados, João Claudino de Almeida Lisboa e sua mulher.

56—N. 2.719—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, José Vieira de Rezende e Silva.

57—N. 2.721—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, C. H. Walker & Comp.; appellada, a União Federal.

58—N. 2.733—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Antonio Eduardo Pinto; appellada, a Fazenda Nacional.

59—N. 2.739—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Felício Antonio Miralha; appellado, J. Velloso.

60—N. 2.748—Districto Federal—(Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Oli-

veira Ribeiro e Pires e Albuquerque; embargantes, Orlando José Pinto e sua mulher; embargado, Manoel Martins de Oliveira.

61—N. 2.750—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o Juizo Federal da 1ª Vara; appellada, Amelia Viciro de Mendonça Uchoa.

62—N. 2.754—Ceasa—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Pedro Sessa; appellante, João Thomé do Saboia e Silva; appellada, The Brazil North-Eastern Railway Company Limited.

63—N. 2.761—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; 1º appellante, o Juizo Federal da 2ª Vara; 2º appellante, a União Federal; appellado, o major Acastro Jorge de Campos.

64—N. 2.769—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministro Coelho e Campos e Viveiros de Castro; appellante, a Naamloozo Vermootschep Koninklyke Nederlandsche Maatschappij Exploitante; appellado, Frank C. Dias.

65—N. 2.773—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, o capitão Paulo José de Oliveira; appellada, a União Federal.

66—N. 2.801—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; appellantes, a viúva e herdeiros do Dr. Jorge Rodrigues Moreira da Cunha; appellada, a União Federal.

67—N. 2.826—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros de Castro; 1º appellante, o Juizo da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellados, Nascimento & Irmãos.

68—N. 2.861—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Coelho e Campos; revisores, os Srs. ministros Viveiros de Castro e Manoel Murtinho; appellante, Eduardo Ferreira Ramo; appellado, o Dr. Ernesto Mariano da Silva Ramos.

69—N. 2.832—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Carlos Gerin; appellada, a Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira.

70—N. 2.873—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, José Silveira do Pillar Filho e outros; appellada, a União Federal.

71—N. 2.914—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; appellantes, Blum & Sestini; appellados, Serra & Comp.

72—N. 2.924—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; appellante, Carlos G. da Costa Wigg; appellados, os herdeiros do Dr. Domingos José da Rocha.

73—N. 2.927—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellante, Domingos de Souza Nogueira; appellados, Barbosa Albuquerque & Comp.

74—N. 2.938—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Sebastião de Lacerda; appellante, D. Anna Alvares da Silva Campos; appellados, o Banco Hypothecario do Brasil e a União Federal.

75—N. 2.937—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; appellante, Americo Pereira da Silva; appellado, Alhrio Augusto Pereira da Silva.

76—N. 2.972—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, The Amazon River Steam Navigation Company, Limited; appellados, Moreira Mendes & Comp.

77—N. 2.974—Pará—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; appellantes, Alice Balhazar Soares e outro; appellado, o Dr. José Caetano do Castro e Silva.

78—N. 3.019—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Lessa; appellante, Abaelon Moreira; appellado, Manoel Vicente Carioca.

79—N. 3.026—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; revisores, os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e Coelho e Campos; 1º appellante, o Juiz da 2ª Vara Federal; 2º appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Nacional Industria e Commercio.

Embargos remettidos

4—N. 418—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leonil Ramos; embargante, a Companhia de Seguros Lealado; embargados, Boaventura & Companhia.

2—N. 939—Distrito Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; embargante, a Fazenda Nacional; embargado, Salvador Gonçalves Cunha Bastos.

3—N. 2.81—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e Viveiros do Castro; embargante, a Companhia Mogiana de Estradas do Ferro e Navegação; embargados, D. Georgina Adelaide Carneiro da Cunha e outros.

Ações rescisórias

4—N. 17—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Leonil Ramos; autor, Alexandre Norberto da Costa; ré, a União Federal.

2—N. 48—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; autor, o Dr. Arthur da Silva Pinto; ré, a União Federal.

3—N. 49—Distrito Federal (Sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Sebastião de Lacerda; revisores, os Srs. ministros Coelho e Campos e João Mendes; embargante, o Dr. Hilário Soares de Gouveia; embargada, a União Federal.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de junho de 1917. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 28 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR MONTENEGRO — SECRETARIO, O OFFICIAL WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Ataúlpho de Paiva, Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo, Saraiva Junior, Germaniano da Franca, Francelino Guimarães, Elviro Carrilho, Edmundo Rego e Pitanga; e o Dr. Moraes Sarmiento, procurador geral do districto.

JULGAMENTOS

Embargos em agravo de petição

N. 2.515 (Desistencia)—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; embargante de, sistente, D. Maria dos Anjos da Silva Oliveira; embargado, Domingos José Pereira.

Foi homologada por sentença a desistencia.

Aggravo de petição

N. 3.461 — Relator, o Sr. desembargador Pitanga; aggravante, São Paulo Northern Railroad Company; aggravada, Fazenda do Estado de S. Paulo.

Julgados improcedentes os embargos.

Embargos em agravo de petição

N. 3.370 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargantes, J. Lobato & Filhos e a Junta Commercial da Capital Federal; embargados, J. Laning & Sons.

Foram desprezados os embargos.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho.

N. 3.389 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Manoel Gomes de Castro Maurilhe; aggravado, Antonio Luiz Dias. — Foram desprezados os embargos.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

Embargo de declaração

N. 1.588 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Francisco Germano Barreira; embargado, Antonio Pedro Moreira. — Julgados improcedentes os embargos.

Embargos de nullidade

N. 630 — Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; embargante, D. Alice do Rozendo Sanzio; embargada, Caixa Geral das Familias. — Foram recebidos os embargos para julgar procedente a acção, contra os votos dos desembargadores relator, Celso Guimarães e Tavares. Designado para lavar o accórdão o desembargador Francelino Guimarães.

Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva.

N. 1.509 — Relator, o Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva; 1º embargante, a Fazenda Municipal; 2º embargante, Adalberto Augusto da Motta Andrada; embargados, Manoel José de Oliveira e seus tutelados Nair Bastos Nunes e outra. — Foram desprezados ambos os embargos.

Impedido o Sr. desembargador Saraiva.

EM MESA

Embargos em agravos de petição

Ns. 3.375, 3.042, 3.250 e 2.893.

Sessão da Primeira Camara, em 28 de junho de 1917

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU — SECRETARIO, O AMANGENSE JOÃO LUIZ PINHEIRO DA SILVA

Compareceram os Srs. desembargadores Sá Pereira e Cicero Seabra.

JULGAMENTOS

Appellações cíveis

N. 617 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; 1º appellante, José Pires Carrapatoso; 2º appellante, Antonio Isidro Gonçalves; 3º appellante, Maria Julia Barcellos Leal; appellado, Francisco da Motta Junior. — Den-se provimento á appellação dos 1º, 2º e 3º appellantes para reformando a sentença appellada, julgar prazios os embargos de terceiros por elles oppositos na execução, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Sá Pereira, tendo tomado parte no mesmo os Srs. desembargadores Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior por serem impedidos os Srs. desembargadores Nabuco de Abreu e Cicero Seabra.

N. 863 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Manoel Antonio Abrunhosa; appellado, Dr. Josino de Araujo Medeiros, liquidatario da fallencia da Abrunhosa & Comp. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.560 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; 1º appellante, Octaviano Francisco Alves; 2º appellante, Dr. Mauricio Gudin; appellados, os mesmos. — Negaram provimento a ambas as appellações, contra o voto do Sr. desembargador Sá Pereira, que dava provimento para reformar em parte a sentença appellada.

N. 1.732 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Dr. Augusto Silva; appellado, Antonio Carlos Brasil. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.733 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, José Moraes Alves Moreira; appellada, D. Maria Antonietta Duarte Meilhes. — Não tomaram conhecimento da appellação por não ter sido preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.736 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Domingos José da Cunha; appellados, Manoel Felipe Agostinho e outros. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.781 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellante, Palmyra da Silva Peres Felipe por si e como mãe de seus filhos menores; appellado, Marcellino Augusto Peres Felipe. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.820 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Caetano Basilio; appellados, Vicente Celano e outros. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 1.833 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellantes, Dr. Jonas Corrêa da Costa e outro; 1º appellado, Dr. Luiz Adolpho Corrêa da Costa, testamentario e inventariante do espólio do finado Luiz da Silva Prado; 2º appellada, a Fazenda Municipal; 3º appellante, Asylo de Santa Rita, Collegio dos Salesianos de S. Gonçalo e Santa Casa de Misericórdia do Cuyabá. — Deram provimento á appellação para reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção quanto ao 1º testamento, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra, que dava provimento para julgar procedente in totum a acção.

N. 1.834 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, D. Elvira Pereira Pinto Leitão, viúva meira o inventariante do espólio do capitão de mar e guerra José Borges Leitão; appellada, a Fazenda Municipal. — Deram provimento á appellação, para reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção e condemnar a appellada a pagar aos appellantes o que for liquidado na execução contra o voto do Sr. desembargador Nabuco de Abreu, que negava provimento.

N. 1.901 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico; appellada, D. Maria Francisca de Oliveira Querido. — Negaram provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Cicero Seabra.

N. 2.302 — Relator, o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo; appellante, o Juiz; appellados, Dr. Maurício Tito Nabuco de Abreu e sua mulher, D. Maria Machado Mesquita de Abreu. — Negou-se provimento á appellação ex-officio, unanimemente.

Presidiu o julgamento o Sr. desembargador Sá Pereira, tomando parte no mesmo o Sr. desembargador Torquato de Figueiredo por ter affirmado suspeição o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

PASSAGENS

Embargo de nullidade

N. 903 — Ao Sr. desembargador Affonso do Miranda, P.

Appellações civis

Ns. 549, 865, 1.743, 575, 2.052, 2.136 e 2.138 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.538 — Ao Sr. desembargador Sá Pereira.

N. 2.022 — Ao Sr. desembargador Cicero Seabra.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 2.289 e 2.234.

Embargos

Ns. 1.859, 1.888 e 1.965.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 1.999, 2.145, 2.146, 2.177, 2.182, 2.183, 2.191, 2.203, 2.209, 2.222, 2.227, 2.213, 2.293 e 1.915.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.569, 2.035 e 2.141.

Embargo de nullidade

N. 704.

EDITAES

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Exmo. Sr. presidente, se faz publico, nos termos do art. 184 do regimento interno do Supremo Tribunal Federal que, achando-se vago o cargo de juiz federal na seccão do Estado do Rio de Janeiro, em virtude da remoção do respectivo juiz Dr. Octavio Kely, para a 2ª Vara do Districto Federal, é marcado o prazo de 30 dias, a contar do hoje e a terminar no dia 4 de julho proximo futuro, ás 16 horas, para serem apresentadas nesta secretaria as petições dos candidatos ao mesmo cargo, instruidas com os documentos que proveem seus serviços o habilitações e, nuncadamente, como condições de idoneidade que se acham habilitados em direito, com o tirocinio de dous annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, arts. 7º, paragrapho unico, e 27, § 1º; decreto n. 848, art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 5 de junho de 1917. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Côrte de Appellação

Faço publico que o Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, nos termos do art. 14, § 2º do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, afim de que, na forma do art. 20 do alludido decreto, os escrivães do jury, das Varas do Direito Criminal e das Pretorias Civis e Criminaes, que forem candidatos ao lugar do escrivão do 2º officio da 1ª Vara de Orphãos, que se acha

vago em virtude do fallecimento do respectivo escrivão Dr. Camões dos Santos Lima Thompson, apresentem nesta Secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos.

Secretaria da Côrte de Appellação, em 20 de junho de 1917. — No impedimento occasio-
nal do Dr. secretario, o official *Elpidio Watson Cordeiro*.

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 1.999, appellant, Manoel Martins Gomes Irmão; appellado, marechal José da Silva Pessoa; n. 2.145, appellant, Zeterino Lourenço Ferreira e José Leite; appellado, Avelino José do Oliveira; n. 2.146, appellant, José Justino Teixeira; appellado, José Machado Mendes; n. 2.175, appellant, Dr. Orlando de Araujo Góes, appellado, coronel Roldolpho Tobias; n. 2.182, appellant, o juizo; appellados, Dr. Antonio Ramos do Carvalho Duarte e sua mulher D. Eugenia Cascao Duarte; n. 2.183, appellant, Celestina de Britto Guedes; appellados, Henrique Boiteux & Comp.; numero 2.191, appellantos, Ismael & Comp.; appellados, Victor Fernandes Alonso e outros; n. 2.205, appellant, Eudás Paiva; appellado, João Corrêa; n. 2.209, appellant, D. Maria Freire de Vasconcellos; appellado, Manoel Joaquim de Queiroz; n. 2.222, appellantos, Pinto Angelo & Comp.; appellados, Lucklus & Comp.; n. 2.227, appellant, João de Baços de Oliveira, successor de M. Bastos & Irmão; appellado, Victor Fernandes Alonso; n. 2.243, appellant, Manoel Machado da Silva; appellado, Antonio Coelho de Magalhães; n. 2.293, appellant, o Dr. juiz da 3ª Pretoria Civil; appellados, João Augusto de Azevedo e sua mulher, terão lugar na sessão, da Primeira Camara, do dia 2 de julho proximo vindouro ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 28 de junho de 1917. — No impedimento occasio-
nal do Dr. secretario e no do official, o amanuense *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De primeira praça, com o prazo de 10 dias, para venda e arrematação dos bens moveis penhorados a Francisco Monteiro Bentim, na execução que lhe move João Reynaldo de Faria, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreevo se processa uma execução em que é exequente João Reynaldo de Faria e executado Francisco Monteiro Bentim, nos quaes me foi dirigida uma petição pedindo a expedição de edital de primeira praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça desta juizo, no dia 9 de julho proximo, ás 12 1/2 horas, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados a Francisco Monteiro Bentim por João Reynaldo de Faria e constam da avaliação, que é do teor seguinte: um cofre do ferro com duas portas numero quinhentos e noventa e tres, avaliado por quatrocentos mil réis; uma machina para apparellhar madeira, numero um mil e dezesseis, do fabricante Wood Working Machinery, avaliado por seiscentos e cincoenta mil réis; impropria-

presente avaliação em um conto e cincoenta mil réis, preço por que vaca esta primeira praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar á praça, qua será feita mediante pagamento á vista, ou fiador idoneo por tres dias. E não havendo licitantes para esta primeira praça, proceder-se-ha na forma da lei. Para constar, se passou este com outro de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixado no logar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivente juramentado, o subscreevi, no impedimento occasio-
nal do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917. — *José da Silva Lisboa*. (Sellado legalmente.) Conforme o original, dou fé. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917. — Pelo escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que por parte de dona Maria Olympia de Albuquerque Yzquierdo me foi dirigida a petição de teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da Primeira Vara Civil — Maria Olympia de Albuquerque Yzquierdo, casada com Roberto Henrique Yzquierdo Domingues, como este se ache ausente em logar não conhecido ha sete annos mais ou menos o estejam os bens do casal sem eficaz administração, causando tal facto grave damno actual e futuro, quer ao ausente, quer á supplicante e seus filhos, requer a vossa excellencia se digne conceder-lhe alvará de autorização para administração dos bens do casal, praticando todos os actos judiciais e extra judiciais necessarios para tal fim, bem como supprimento da autorização de seu marido para constituir advogados que pleiteem os direitos do casal e a defesa do mesmo (Codigo Civil, artigos duzentos e quarenta e cinco). Assim a supplicante pede deferimento. Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e dezeseite. — *Maria Olympia de Albuquerque Yzquierdo*. (Sellado legalmente.) Distribuição. — D. ao senhor escrivão da Primeira Vara Civil em dez de maio de mil novecentos e dezeseite. — O distribuidor interino, *P. A. Martins*. Despacho — *N. A. conclusão*. Rio de Janeiro, onze de maio de mil novecentos e dezeseite. — *Alfredo Russell*. Despacho — *Prove o allegado*. Rio de Janeiro, onze de maio de mil novecentos e dezeseite. — *Alfredo Russell*. E tendo a supplicante justificado com testemunhas que depuzeram acerca da ausencia allegada, e depois de ouvido o doutor curador do ausente, subiram os autos á minha conclusão e nelles proferi o despacho do teor seguinte: Na forma do officio do doutor curador. Rio de Janeiro, 19 de maio de 1917. — *Alfredo Russell*. Em virtude do qual se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, com o teor do qual chamo, cito e hei por citado Roberto Henrique Yzquierdo Dominguez para, dentro do dito prazo, a contar da data da affixação deste, vir a juizo dar consentimento á

sua mulher, D. Maria Olympa de Aibuerque Yzquierdo, para que a mesma possa administrar os bens do casal e constituir advogado para o mesmo fim, sob pena de, findo o dito prazo sem que se supplicado appareça, ser supprido o consentimento por alvará deste juiz, conforme rogar na petição neste transcripta. E, para que chegue ao conhecimento de todos, se passou este com outro do igual teor, para serem publicados na imprensa e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e quatro de maio de mil novecentos e dezessete. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão juramentado, subscrevi e assigno, no impedimento occasional do escrivão. — *Alfredo de Almeida Russell*. Rio de Janeiro, vinte e quatro de maio de mil novecentos e dezessete. — *José da Silva Lisboa*. (Sellado legalmente.) Conforme o original, dou fé. Rio, 24 de maio de 1917. — O escrivão, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível

Fallencia da Companhia Industrial Constructora Bom Retiro

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia da Companhia Industrial Constructora Bom Retiro, com sede á rua do Ouvidor n. 81, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de Frederico d'Utra Vaz, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais foi declarada aberta a fallencia da Companhia Industrial Constructora Bom Retiro, com sede á rua do Ouvidor n. 81, por sentença deste juiz de 26 de junho de 1917, ás 15 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 11 de abril. Foram nomeados syndicos os credores Valerio & Comp., residentes á rua Clapp n. 40, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos, e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 23 de julho de 1917, ás 13 horas, na sala das audiencias, no «Forum» desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1917. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Devidamente sellado). — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*.

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

De citação, com o prazo de 90 dias

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital

virem ou delle tiverem conhecimento, que, fundado no art. 321, § 3º do Reg. n. 737, de 25 de novembro de 1850, Vincenzo Vitalo, offerecendo a competente escriptura de confissão de divida; requereu a este juiz, contra o espolio do finado João Ignacio Teixeira da Motta, o arresto, no resto dos autos do respectivo inventario, da quantia de réis 14:433\$260 (quatorze contos quatrocentos e trinta e tres mil duzentos e sessenta réis), de principal e juros, o que, preenchidas as formalidades legais, foi concedido e, afinal, effectuado pela forma do auto adeante transcripto, obtida a necessaria venia do juiz do inventario. Auto de arresto. No mesmo dia, mez, anno e lugar (9 do corrente, cartorio da 3ª Vara Cível) nós, officiaes de justiça abaixo assignados em cumprimento ao mandado retro e depois de termos feito entrega da precatória de venia que este acompanhava ao escrivão, este nos fez entrega dos autos de inventario do espolio do finado João Ignacio Teixeira da Motta, e procedemos ao arresto no resto dos mesmos autos, na quantia de quatorze contos quatrocentos e trinta e tres mil duzentos e sessenta réis (14:433\$260), ficando a referida quantia arrestada e bem assignas custas accrescidas e que accrescerem, do que, para constar, e a bem de direito lavramos o presente e damos fé. — Os officiaes de justiça: Juvencio Salustiano de Andrade. — Henrique Casa Branca. Tendo sido intimada a inventariante Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos União Commercial dos Vargistas, na pessoa de seu representante J. S. Gomes de Assumpção, foi accusado e perpetuado o arresto em audiência, ficando esperada a intimação dos demais interessados, herdeiros do finado, a saber: Manoel Ignacio Teixeira da Motta, Antonio Lemos da Motta Amorim, João Lemos da Motta Amorim, José Lemos da Motta Amorim e Joaquim Lemos da Motta Amorim, os quaes se encontram, o primeiro, fóra desta Capital, e os outros em Portugal, todos em lugar incerto e não sabido; conforme certidão do official e justificação produzida pelo arrestante a qual foi julgada por sentença deste juiz, ordenando esta a expedição dos competentes editaes de citação com o prazo de 90 dias. Em virtude do que se passa o presente, pelo qual se dá sciencia do referido arresto a Manoel Ignacio Teixeira da Motta, Antonio Lemos da Motta Amorim, João Lemos da Motta Amorim, José Lemos da Motta Amorim e Joaquim Lemos da Motta Amorim, ficando desde logo citados para a primeira audiência que se seguir á expiração do prazo de 90 dias deste edital, virem var-se-lhes; bem como á inventariante, assignar o prazo legal para apresentarem os embargos que porventura tenham, sob pena de revelia; sendo que as audiencias deste juiz tem lugar ás segundas e quintas feiras, ás 13 1/2 horas, no «Forum», á rua Menezes Vieira n. 152. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, vai ser este affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1917. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Paulino da Silva*. Confere. — *José Candido de Barros*, escrivão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias aos ausentes em lugar incerto e não sabido Dr. Livio de Oliveira, sua mulher D. Laura das Chagas Oliveira, D. Carolina Chagas Ribeiro, D. Dulce Chagas Ribeiro e D. Carmen Chagas Ribeiro, para sciencia da acção de notificação, requerida por Alfredo da Costa Guimarães, socio da firma Alfredo Guimarães & Comp., na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de 30 dias virem, que, por este juiz e cartorio respectivo, se processam os autos de notificação, requerida por Alfredo da Costa Guimarães, socio da firma Alfredo Guimarães & Comp., contra o Dr. Livio de Oliveira, sua mulher e outros, cujos autos tem o seu inicio pela petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Vara Cível — Alfredo da Costa Guimarães, socio da firma Alfredo Guimarães & Comp., estabelecidos nesta praça á rua do Theatro n. 3, tendo assignado, como fiador, um contracto de arrendamento, lavrado em notas do tabelião Belmonte de Moraes, em 19 de setembro de 1913, livro 334, fls. 59, referente ao predio da rua Costa Bastos n. 29, em cujo contracto são partes contractantes o Dr. Livio de Oliveira, sua mulher D. Laura de Chagas Oliveira, D. Carolina Chagas Ribeiro, D. Dulce Chagas Ribeiro e D. Carmen Chagas Ribeiro, residentes em Minas Geraes, em lugar incerto e não sabido, e Carlos Chagas Ribeiro, residentes nesta cidade, á rua Silva Manoel n. 66, como outorgantes-locadores e como outorgado-locatario o Sr. coronel Fernando Augusto de Souza da Silveira. Acontece que, estando terminado o prazo do contracto social da firma, da qual faz parte o supplicante, além do facto de prohibir a clausula 4ª do mesmo contracto (doc. j) o uso da firma em papeis, como o documento acima referido. Por isso e attendendo a que o desejo não só do supplicante como do seu socio (actualmente em Portugal), liquidarem a firma, terminando com o seu negocio, pede o supplicante a V. Ex. a notificação dos interessados locadores e locatarios para sciencia de que não pôde nem deseja a firma Alfredo Guimarães & Comp. continuar com fiadores do referido contracto de arrendamento e para que, dentro do prazo de oito dias, que correrão em cartorio, depois de assignado em audiência, arranjem novo fiador, de accordo com o disposto noCodigo Civil, artigo 1.500. Outrossim, requer a V. Ex. admitto a provar a ausencia dos interessados Dr. Livio de Oliveira, sua mulher D. Laura das Chagas de Oliveira, D. Carolina Chagas Ribeiro, D. Dulce Chagas Ribeiro e D. Carmen Chagas Ribeiro, para o que requer sejam designados dia e hora e, uma vez feita a notificação, seja o supplicante desonerado da responsabilidade de fiador, entregando-se-lhe esta, devidamente julgada por sentença de V. Ex. dependente de traslado. Dá-se, para o effeito da taxa o valor de 5:100\$000. Termos em que: P. Deferimento. Rio de Janeiro, 20 de maio de 1917. — Oscar Francisco de Freitas, advogado. (Legalmente sellado.) Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 4ª Vara Cível, em 25 de maio de 1917. — O dis-

abuidor interino, F. A. Martins. Despacho: A. Sim, designando o escrivão dia e hora. Rio, 25 de maio de 1917. — Souza Gomes, E, tendo o supplicante justificado com prova testemunhavel a ausencia, em lugar incerto e não sabido, dos supplicados, ora citados, foi a dita justificação julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual citam-se ao Dr. Livio de Oliveira e sua mulher D. Laura das Chagas de Oliveira, D. Carolina Chagas Ribeiro, D. Dulce Chagas Ribeiro e D. Carmem Chagas Ribeiro, ausentes, em lugar incerto e não sabido, para finto o prazo de 30 dias do presente edital, virem á primeira audiencia que se seguir ao dito prazo ver se lhes assignar o prazo de oito dias, que correrão em cartorio, para que, dentro delle, arranjam o fador ao contracto de arrendamento do prédio da rua Costa Bastos n. 29, ficando o supplicante desonerado das responsabilidades do fador do dito contracto lavrado no dia 19 de setembro de 1913, em notas do tabellião Belmiro, ficando desde já citados para todos os demais termos da acção até final, sob pena de revelia. E sentenças de que as audiencias deste juiz, são ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, no Fórum, á rua Alencar de Almeida n. 122. E para que chegue a noticia aos supplicados ou alguém que por elles se interessar, mandou passar o presente edital o mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de maio de 1917. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado, subscrevo, no impedimento occasional do escrivão. — José Antonio de Souza Gomes. (Legalmente sellado.) Está conforme o original. — Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado.

Juiz de Direita da Quinta Vara Civil

Fa l ncia de Galhardi & Coelho
AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, coronel Dario, communica aos credores da fallencia de Galhardi & Coelho que a assembléa foi adiada para o dia 3 do julho ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917. — O escrivão, Dario Cunha.

Juiz da Sexta Pretoria Civil

De proclamas de casamentos

O escrivão da 6ª Pretoria Civil e official do registro civil do S. Christovão:

Faz saber que pelo seu cartorio estão habilitando-se para casar: João Lino do Carvalho com Angelina Salamon; Manoel Veiga Meloiro com Nibelgina Gotsens da Costa; Agenor Marcelino Ferreira com Deolinda Pereira dos Santos; Manoel de Araujo com Anna dos Santos; João Martins com Dorvalina Alves Pereira; Marcelino Dias Argollo com Anna dos Reis; Belchior dos Santos Magalhães com Alexandrina de Oliveira; Fortunato de Sá Pereira com Mercedes Enamorada Durão; Alberto Mendonça com Ernestina Ferreira Lopes; Antonio Viola com Irene Alcoforado; Enéas Galvão Barbosa com Alzira Alves de Araújo; Saturnino Bispo dos Santos com Alexandrina da Silva; Antonio Ribeiro com Justina Sant'Anna de Lima; Arthur Marques com Herclia da Silveira; Alberto Francisco de Azevedo com Dagmar de Bulhões

Carvalho, e Ulysses Duarte Silveira com Rita Alves Guanabara.

Quem souber de algum impedimento accuse o.

Rio, 28 de junho de 1917. — O escrivão, Cleto José de Freitas.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Repartição Geral dos Telegraphos

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e a Exma. Sra. Dona Joanna Portellada de Arca Leão para o arrendamento dos prédios destinados á estação telegraphica de Therezina e residência do respectivo encarregado.

Aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e dezesseis, presentes no escriptorio do districto telegraphico do Piahy o respectivo engenheiro-chefe Agenor Augusto de Miranda, autoriza pela Directoria Geral dos Telegraphos em aviso numero duzentos e trinta e dous (a), de oito do corrente mez e anno, e a Exma. Sra. Dona Joanna Portellada de Arca Leão proprietaria de dous prédios nesta cidade, entre si ajustaram o arrendamento dos mesmos prédios para servirem de estação telegraphica e residência do respectivo encarregado, mediante as seguintes clausulas:

I—Ficam os referidos prédios, de accordo com a autorizaçao do artigo setenta e cinco, numero dez, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous, de cinco de janeiro do corrente anno, arrendados á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o periodo de vinte e nove de maio de mil novecentos e dezesseis a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, pelo aluguel mensal de cento e oitenta mil reis pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito proprio que, na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viacão e Obras Publicas de cada exercicio, vem sub-consignada para aluguel de casas, observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

II—A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas, de accordo com a proprietaria, adaptar os ditos prédios ao serviço que lhes é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, si assim o exigir a proprietaria.

III—As despesas para segurança dos prédios, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes continuarão a correr por conta da proprietaria, bem como as de penna de agua, exgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja sujeita cada propriedade.

IV—A proprietaria não fica obrigada a indemnizar as benfitorias feitas pela repartição nos prédios.

V—Obtém-se a proprietaria por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula I, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia á repartição para novo arrendamento, enquanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

VI—A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo Director Geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

VII—Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnização correspondenté ao aluguel dos mezes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

VIII—O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

IX—E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo Sr. Dr. Agenor Augusto de Miranda, engenheiro-chefe do districto telegraphico do Piahy, devidamente autorizado, e a Exma. Sra. Dona Joanna Portellada de Arca Leão, proprietaria dos alludidos prédios, perfeitamente accordes em todas as condições acima estabelecidas, assignam este contracto, para os devidos effeitos, com as testemunhas abaixo declaradas. Therezina, 29 de maio de 1917. — Agenor Augusto de Miranda, engenheiro-chefe. — Joanna Portellada de Arca Leão. Como testemunhas: Firmo Borges da Silva — Mathias Pereira Leite. Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas federaes no valor total de quatorze mil réis. Confere com o original. Escripatorio do Districto Telegraphico do Piahy, Therezina, 31 de maio de 1917. — Arthur Freire, escripturario-pagador.

Contracto que entre si fazem a Repartição Geral dos Telegraphos e os Srs. João Issa & Comp. para o arrendamento do prédio destinado á estação telegraphica da Villa de Amaração.

Aos vinte e nove dias do mez de maio de mil novecentos e dezesseis presentes no escriptorio do districto telegraphico do Piahy o respectivo engenheiro-chefe Agenor Augusto de Miranda, autoriza pela Directoria Geral dos Telegraphos em aviso numero duzentos e trinta e dous (a) de oito do corrente mez e anno e os Srs. Gabriel Said & Filho, procuradores dos Srs. João Issa & Comp., proprietarios de um prédio na Villa de Amaração, entre si ajustaram o arrendamento do mesmo prédio para servir de estação telegraphica mediante as seguintes clausulas:

I—Fica o referido prédio, de accordo com a autorizaçao do artigo setenta e cinco, numero dez, da lei numero tres mil duzentos e trinta e dous de cinco de janeiro do corrente anno, arrendado á Repartição Geral dos Telegraphos, durante o periodo de vinte e nove de maio de mil novecentos e dezesseis a trinta e um de dezembro de mil novecentos e dezoito, pelo aluguel mensal de trinta e cinco mil réis pagavel por mez vencido, correndo a despeza pelo credito proprio que na verba «Telegraphos» do orçamento do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, de cada exercicio, vem sub-consignada para aluguel de casas observando-se em tudo os preceitos legais applicaveis aos contractos administrativos.

II—A Repartição Geral dos Telegraphos poderá a expensas suas, de accordo com os proprietarios, adaptar o dito prédio ao serviço que lhes é destinado, obrigando-se, porém, depois de extinto o contracto, a desfazer as modificações realizadas para aquella adaptação, se assim o exigir os proprietarios.

III—As despesas para segurança do prédio, as exigidas pelos melhoramentos publicos ou hygienicos e circumstancias accidentaes continuarão a correr por conta dos proprietarios, bem como as de pennis de agua, exgoto, decima e qualquer onus judicial ou extra-judicial.

dicial a que esteja sujeita aquella propriedade.

IV — Os proprietarios não ficam obrigados a indemnizarem as benfeitorias feitas pela Repartição no predio.

V — Obrigam-se os proprietarios por si, seus herdeiros ou successores a fazer bom, firme e valioso o presente contracto durante o prazo da clausula I, respeitada no decurso de sua execução a conveniencia do publico serviço e a dar, em igualdade de condições, preferencia a Repartição para novo arrendamento, em quanto convier ao serviço publico, reservado o direito a qualquer das duas partes contractantes de rescindir este ajuste na falta de observancia das obrigações respectivamente tomadas.

VI — A rescisão por qualquer dos motivos citados se effectuará por termo lavrado na Repartição Geral dos Telegraphos, após despacho do respectivo director geral, com precedencia do aviso que uma das partes contractantes dirigirá a outra.

VII — Si um dos contractantes infringir uma ou mais clausulas deste contracto, ficará salvo ao outro contractante o direito a uma indemnisação correspondente ao aluguel dos mizes que faltarem para a terminação do prazo contractual.

VIII — O presente contracto só se tornará effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

IX — E, por estarem a Repartição Geral dos Telegraphos, representada pelo senhor Dr. Agenor Augusto de Miranda, engenheiro chefe do districto telegraphico do Piahy, devidamente autorizado e os senhores Gabriel Said e Filho, procuradores dos senhores João Issa & Comp., proprietarios do alludido predio, perfeitamente accordes e em todas as condições acima estabelecidas, assignam, para os devidos effectos este contracto com as testemunhas abaixo declaradas. Therezina, 29 de maio de 1917 — Agenor Augusto de Miranda, engenheiro chefe. — Por procuração, Gabriel Said e Filho. Testemunhas: Theodoros Avelino. — Sergio Moyses Tajá. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de quat o mil réis. Contere com o original. Escriptorio do districto telegraphico do Piahy, Therezina, 31 de maio de 1917. — Arthur Freire, escripturario pagador.

NOTICIARIO

No Palacio do Governo, realizou-se hontem pela manhã, sob a presidencia do Sr. Dr. Wenceslau Braz, Presidente da Republica, uma reunião, na qual tomaram parte os Srs. Dr. Urbano Santos, Vice-Presidente da Republica; senador Antonio Azeredo, Vice-Presidente do Senado Federal; senadores Victorino Monteiro, João Lyra e Francisco Sá, e deputados Antonio Carlos, Galeão Carvalho e Octavio Mangabeira, respectivamente Presidentes das Comissões de Finanças do Senado e da Camara, e relatores dos organogramas dos Ministerios da Guerra e da Marinha, nas duas Casas do Congresso Nacional, tendo sido estudadas diversas medidas inadiaveis, relativamente ao desenvolvimento economico do paiz e ao seu aparelhamento militar.

— O Governs resolveu que seja dispensado o ponto hoje nas repartições publicas federaes.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar hontem pelo seu ajudante de ordens 1º tenente Pedro Cavaleanti, no embarque do Sr. desembargador Alves de Castro, presidente eleito do Estado de Goyaz, que seguiu para esse Estado.

— O Sr. Presidente da Republica fez visitar pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins, o capitão Carlos Eiras, do seu estado-maior, que se acha enfermo.

— O Sr. Presidente da Republica faz-se representar hoje na inauguração do Asylo Infantil Nossa Senhora do Pompéu, pelo seu ajudante de ordens capitão-tenente Jorge Dodsworth Martins.

— Estiveram hontem á tarde no Palacio do Catete os Srs. Drs. Francisco Guimarães Junior e Adalberto Guimarães, que, em nome da familia do fallecido coronel Francisco Guimarães, ex-presidente do Estado do Rio de Janeiro, foram agradecer as manifestações de pesar enviadas pelo Sr. Presidente da Republica.

— Por decreto n. 3.291, de hontem, o Sr. Dr. Urbano Santos, Presidente do Senado Federal, usando das atribuições que lhe confere a lei, promulgou a resolução legislativa que releva a D. Maria Constança da Cunha Moreira, viúva do ex-escrição do Juizo Seccional do Amazonas, Francisco Moreira, a prescrição em que incorreu para se habilitar ao respectivo monteio.

Presidido pelo Sr. Dr. Herculano Marcos Inglez de Souza, presentes os Srs. Dr. José Pires Branão, vice-presidente, commendador Antonio de Barros Ramalho Otigil, Dr. James Darcy e Dr. Arthur Getulio das Neves, directores, Dr. Horacio Roberto da Silva, gerente, o barão de Santa Margarida, secretario da conselho, reuniu-se, quarta-feira, 27 do corrente, em sessão ordinaria o conselho administrativo da Caixa Economica dos a Capital.

Aberta a sessão ás 2 horas da tarde, lida e approvada sem discussão a acta da anterior, o Exm. Sr. Dr. presidente faz elogiosas referencias ao coronel Francisco Xavier da Silva Guimarães, fallecido a 19 do corrente, em pleno exercicio do cargo de presidente do Estado do Rio de Janeiro.

O Sr. Dr. presidente do conselho lembra que o coronel Guimarães, funcionario da Caixa Economica ha mais de 30 annos, exercendo por 22 o cargo de thesoureiro, tinha dado sempre as mais subejas provas de zelo, assiduidade e verdadeiro amor pela repartição, que com grande pezar e dissimulada magua viu-se privada do um funcionario exemplar e dedicado; relata ao conselho as medidas que foram tomadas pela administração por occasião de seu funeral e acaba propondo que da acta da sessão conste um voto de profundo pezar, com o que unanimemente concordam to los os seus directores.

Em seguida foi proposto o Sr. Dr. Francisco Xavier da Silva Guimarães Junior, ajudante do thesoureiro, para occupar o cargo de thesoureiro, sendo a proposta unanimemente approvada.

Depois de lidos o despachados os officios constantes do expediente, passou o conselho, de accordo com a opinião dos respectivos relatores, a tomar conhecimento dos requerimentos submettidos a despacho, os quacs tiveram as seguintes soluções:

João de Araújo Vasconcellos. — Deferido.

Xavier Berard. — Venha por meio judicial.

Ermelinda Couto Vitoria. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Carlos Corrêa. — Deferido.

Alice Carvalho. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Anna Dias de C. Gasteira. — Deferido.

Carlos Antonio dos Santos. — Itequeira a pessoa que representa legalmente a menor.

Magdalena Moreira Guimarães Rocha. — Venha por meio judicial.

Corina Cunha. — Deferido.

Virginia Cupertino de Andrade. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Julia Alves Feitosa. — Indeferido.

Cecilia Pacheco Barros. — Deferido.

Arnia Alves Rodrigues. — Deferido.

Octavio Goursand Araujo. — Deferido.

Alice Coelho Guimarães Andrade. — Deferido.

Elisa Bravo dos Santos. — Deferido.

Joaquim Meias de Couvea. — Deferido.

José Teixeira Lopes. — Deferido, mediante termo de responsabilidade.

Maria Oliveira Costa. — Devido.

Maria da Silveira Góes. — Deferido.

Leopoldina Pereira Pacheco. — Prove ser viúva do fallecido.

Haroldo Accioly Magalhães Castro. — Deferido.

João Baptista Cony. — Entregue-se mediante recibo.

As cinco horas da tarde nada mais havendo a tratar, o Sr. Dr. presidente, depois de autorizar a publicação dos actos do conselho, resolveu encerrar a sessão, mandando que o Sr. secretario lavrasse a acta dos trabalhos.

Acta da 18ª sessão do directoria, realizada em 28 de junho de 1917 — Presidente, Dr. Oliveira Coelho; secretario, Dr. Sá Freire.

As 16 horas, reunidos na sala das sessões do Monteio, os Srs. Drs. Oliveira Coelho, Marcelino de Brito, Costa Freire, Sá Pereira, Aguiar Moreira, Lacerda Coutinho e José Bevilacqua, o Sr. presidente declara aberta a sessão.

Lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior, realizada em 31 de maio ultimo.

Presente o balancete do mez de abril, examinado pelo Dr. José Bevilacqua, que o achou de accordo com a respectiva escripturação, foi o mesmo approvado pela directoria.

Lido o balancete do mez de maio, do qual se verifica o saldo de 6.792.200\$ em apolices e de 161.342\$227 em dinheiro, foi o mesmo distribuido ao Dr. Costa Freire, para o devido exame.

Relatados os processos que se achavam sobre a mesa, resolveu a directoria:

Inscrição de socio:

Admittir como socio contribuinte com a inscrição de 200\$ annuaes, pelo regimen da tabella n. 2, o Sr. Carlos de Oliveira.

Elevação de inscrição:

Permittir que o socio contribuinte Luiz Ferraz eleve a sua inscrição de 2.400\$ para 3.600\$000.

Concessão de pensão:

Conceder a pensão annual de 186\$625 e a partir de 10 de outubro de 1912, a cada uma de DD. Maria de Jesus Cruz e Marcia Cruz, na qualidade de filhas do finado contribuinte Dr. Joaquim Antonio da Cruz.

Pensão vencida:

Autorizar o pagamento da pensão vencida e não recebida pela finada pensionista baroneza do Ladrário, na importância de 308\$547, a sua bastante inventariante D. Amalia Pinto.

Nada mais havendo a tratar é suspenso a sessão ás 17 horas.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 71ª loteria do plano 311, 143ª extração do anno de 1917, realizada em 28 de junho de 1917, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, letra j e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

94.793.....	100\$000
22.447.....	10\$000
59.484.....	100\$000
81.762.....	100\$000
57.779.....	100\$000
84.741.....	100\$000
5.178.....	200\$000
6.853.....	100\$000
6.899.....	100\$000
92.749.....	20\$000
88.769.....	200\$000
47.786.....	20\$000
44.427.....	200\$000
90.376.....	100\$000
69.028.....	100\$000
88.957.....	200\$000
28.488.....	100\$000
51.154.....	2:00\$000
90.826.....	100\$000
76.156.....	100\$000
81.461.....	100\$000
96.488.....	1:000\$000
88.023.....	100\$000
91.356.....	100\$000
60.482.....	100\$000
33.450.....	100\$000
7.387.....	30\$000
56.316.....	100\$000
26.257.....	100\$000
74.366.....	100\$000
64.718.....	100\$000
92.435.....	100\$000
81.775.....	100\$000
57.639.....	100\$000
43.979.....	15:00\$000
35.807.....	100\$000
23.537.....	100\$000
35.613.....	100\$000
73.227.....	100\$000
80.617.....	100\$000
44.158.....	100\$000
42.661.....	100\$000
13.175.....	200\$000
48.182.....	500\$000
64.572.....	500\$000
15.646.....	100\$000
69.245.....	100\$000
1.812.....	100\$000
41.811.....	200\$000
79.411.....	500\$000
21.670.....	100\$000
27.922.....	100\$000
42.361.....	100\$000
58.560.....	200\$000
2.929.....	100\$000
30.387.....	1:500\$000
17.306.....	200\$000
19.667.....	1:000\$000

Aproximações

43.978 e 43.980.....	200\$000
51.153 e 51.155.....	100\$000

Dezenas

43.971 a 43.980.....	30\$000
51.151 a 51.160.....	20\$000

Centenas

43.901 a 44.000.....	10\$000
51.401 a 51.200.....	5\$000

Todos os numeros terminados em 79 teem 25 e os terminados em 9 teem 15, exceptuando-se os terminados em 79.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosmo Pinto. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Separaram-se no dia 27 de junho, 38 pessoas, sendo: nacionaes, 35; estrangeiros, 3; do sexo masculino, 15; do sexo feminino, 23; maiores de 12 annos, 20; menores de 12 annos, 18; gratis, 16.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças 90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	13 13/16	13 11/16
Sobre Paris.....	\$640	\$648
Sobre Hamburgo.....	\$740	\$750
Sobre Italia.....	—	\$518
Sobre Portugal.....	—	23346
Sobre Nova York.....	—	35724
Lib. esterlina em moeda	—	19 6/10
Sobre Buenos Aires (peso, papel)...	—	15692
Sobre Hespanha (peseta).....	—	\$891
Sobre Hollanda (florim).....	—	15370

Apolices Tratado da Bolivia.....	750\$000
Apolices Compromissos do Theatro, 1:000%, 5 %, port.....	803\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, nom.....	310\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	191\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1908, nom.....	103\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	186\$000
Apolices municipales de Nilheroy, 100%, 6 %, port.....	78\$000
Apolices Rio de Janeiro, 100%, 4 %, port.....	88\$000
Companhia E. de F. Norte do Brasil integradas.....	14\$000
Companhia Cessionaria Docas do Porto da Bahia, e 50 %.....	21\$000
Companhia Estradas de Ferro Brasileiras (Rio de Sul-Mineira).....	25\$000
Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão.....	35\$000
Companhia Confiança Industrial... ..	125\$000
Companhia Brasil Industrial.....	182\$000
Companhia F. Carril Jardim Botânico, integradas.....	185\$000
Companhia Brasileira de Minas Santa Mathilde.....	221\$000
Companhia Docas de Santos, port. Debentures da Companhia Tecidos Botafogo.....	75\$000
Debentures da Companhia Manufactura Fluminense.....	170\$000
Debentures da Companhia Tecidos Aliança.....	198\$000
Debentures da Companhia America Fabril.....	203\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917. — A. Simonse n, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 27 de junho de 1917.....	4.794:133\$633
Em 28 de junho de 1917.....	341:386\$804

.....	5.135:822\$457
Em igual periodo de 1916...	4.072:867\$931

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE JUNHO

Renda arrecadada em 28:	
Em ouro.....	126:210\$321
Em papel.....	123:775\$971

Total.....	249 985\$392
------------	--------------

Renda arrecadada de 1 a 28 do corrente.....	4.411:563\$550
Em igual periodo de 1916...	5.139:155\$323

Diferença a maior em 1916..	727:591\$778
-----------------------------	--------------

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados, de accordo com o art. 238 do regulamento anexo ao decreto n. 2.419, de 23 de dezembro de 1896, os herdeiros do ex-almoxarife da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, Saturnino Nunes do Carvalho Lima, para, no prazo de trinta dias contados da primeira publicação deste, recolherem aos cofres publicos a importância correspondente aos juros de 9 % pela mora, durante o periodo de 1 de abril de 1910 a 18 de outubro de 1916, sobre a quantia de 875\$400, recibida durante este periodo por aquelle ex-almoxarife e relativa ao saldo verificado na comprovação da applicação do adiantamento da quantia de 300\$, recebida em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, n. 52, de 23 de setembro de 1909, para ocorrer a pagamento de despesas miudas e de prompto pagamento, conforme foi o responsavel condemnado por este tribunal e por accordo de 17 de abril ultimo e sob pena de cobrança judicial.

Terceira Sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de junho de 1917. — Severiano José Ramos, servindo de sub-director.

Directoria de Estatistica Commercial

De ordem do Sr. director, convido o 2º escriptuario Themistocles de Souza Mendes a comparecer nesta directoria, dentro do prazo maximo de oito dias, a partir desta data, sob pena de ser exonerado por abandono de emprego.

Directoria de Estatistica Commercial, 23 de junho de 1917. — O sub-director interino, Luiz Vicente da Affonseca.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO CONSUMO DE AGUA POR PENNA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que do dia 1 até 30 do corrente mez se procederá nesta repartição á cobrança, sem multa, do imposto do consumo de agua por penna, relativo ao corrente exercicio.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento dentro do prazo marcado incorrerão na multa de 10 %, que será elevada a 15 %, findo o exercicio.

Outrosim, previne-se que, durante a cobrança, o expediente, para esse fim, será encerrado ás 15 horas, sendo attendidos os contribuintes que estiverem no recinto desta repartição até aquella hora.

Recebedoria do Districto Federal, 1 de junho de 1917. — O sub-director interino, Hermano Eugenio Teixeira.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, numeros 125.529 e 125.530, pertencentes a Nelson Peixoto Jurema, capitão de cavete, vão ser expedidos novos titulos si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, em 27 de junho de 1917.— O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de 18 do corrente mez resolveu tornar efectiva, a partir de 1 de julho proximo futuro, a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o art. 203 do decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907, para as seguintes notas, da que trata o edital desta inspectororia de 30 de novembro de 1916:

- 1\$000 — fabricadas na Inglaterra e estampas 6 e 7;
- 2\$000 — fabricadas na Inglaterra e estampas 6 até 9;
- 3\$000 — estampas 8 até 13.

Esses descontos obsolecerão á seguinte tabella: em 1917 — de julho a setembro — 2 %; de outubro a dezembro — 4 %; em 1918 — de janeiro a março — 6 %; de abril a junho 8 %; julho — 10 %; agosto — 15 %; setembro — 20 %; outubro — 25 %; novembro — 30 %; dezembro — 35 %; em 1919 — janeiro — 40 %; fevereiro — 45 %; março — 50 %; abril — 55 %; maio 60 %; junho — 65 %; julho — 70 %; agosto — 75 %; setembro — 80 %; outubro — 85 %; novembro — 90 %; dezembro — 95 %; em janeiro de 1920 — perdem todo o valor.

Caixa de Amortização, 19 de junho de 1917.— O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 125.531 e 125.532, do proprio lado de Helena Jurema Chacon, viuva, brasileira, vão ser expedidos novos titulos, si, dentro no prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de junho de 1917.— O inspector, M. C. de Leão.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, do juro annual de 5 %, papel, valor nominal de 1:000\$, n. 125.533, e do de 200\$, n. 1.676, pertencentes, em commum, a Nelson Peixoto Jurema e Helena Jurema Chacon, viuva, ambos brasileiros, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 27 de junho de 1917.— O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector intimo Antonio Mazzoni a vir, no prazo de 15 dias, dizer no processo instaurado nesta alfandega, relativo á apprehensão effectuada no armazem n. 18 do Cais do Porto pelo Sr. conferente Hormino Rodrigues do Loureiro Fraga, de accordo com o § 5º do art. 488 da Consolidação das Leis das Alfandegas, de tres caixas marca B, ns. 35.724 e 35.726, vindas de Genova no vapor italiano *Indiana*, entrado neste porto em 6 do corrente

mez e submettidas a despacho pela nota numero 5.597 do 25, por Attilio Paci, por meio do conhecimento endossado, nas quaes foi encontrada, além da mercadoria descrita, grande quantidade de fitas de seda occultas, como para ser subtraída aos direitos devidos.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega, 27 de junho de 1917.— Alfredo Pinto de Araujo Corréa, 1º escripturario.

Inspectoria de Seguros

Tendo a sociedade anonyma «Caixa Dotal de S. Paulo, com sede na capital do Estado de S. Paulo, autorizada pelo decreto n. 10.996, de 20 de julho de 1914, requerido o levantamento do deposito de 50:000\$, feito no Thesouro Nacional em garantia de suas operações, em virtude de ter cessado de funcionar, de ordem do Sr. inspector de Seguros, se faz sciente, pelo presente, a todos os interessados que quaesquer reclamações que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas nesta Capital á Inspectoria de Seguros e na Capital daquelle Estado ao Delegado Regional que funciona na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional dentro do prazo de 60 dias, a contar da publicação do presente edital.

Inspectoria de Seguros, 22 de junho de 1917.— Aristoteles Vergne Guimarães, 2º escripturario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Estrada de Ferro Central do Brasil**

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA TRILHOS

(Alteração do edital de 13 de junho de 1917)

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para o seguinte fornecimento de accessorios para trilhos, de accordo com o caderno de encargos para a respectiva fabricação e desenhos, que se acham na dita intendencia á disposição dos concorrentes, para serem examinados:

Tirofonds C.....	750.000
Parafusos com arruelas tipo C....	200.000
Parafusos a.....	25.000
Parafusos b.....	10.000
Parafusos A.....	10.000
Parafusos f.....	5.000
Parafusos 3ª secção.....	10.000
Parafusos Leopoldina com arruelas	1.000
Talas C (3 furos), pares.....	400
Talas C (6 furos), pares.....	4.000
Talas A, pares.....	5.000
Cruzamento C 1/10.....	20
Cruzamento C 1/8.....	20
Cruzamento B 1/10.....	10
Cruzamento B 1/8.....	10

O fornecimento deverá começar no prazo de 90 dias, contados da data de registro do contracto no Tribunal de Contas e ficar concluido em 31 de dezembro do corrente anno.

A entrega será no Cais do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, na hypothese de vinda directa de mercado estrangeiro, e na 1ª secção da Intendencia, ou qualquer estação da estrada, na hypothese de não vir directamente do mercado estrangeiro.

A concorrência versará apenas sobre o preço, por unidade, para os cruzamentos pedidos e, por kilo, para as outras especies de accessorios. Esse preço poderá ser em qualquer moeda, servindo para comparação o cambio á vista que vigorar na vespura do dia marcado para a concorrência.

Para comparação dos preços das propostas se adicionará ás relativas a accessorios de vinda directa de mercado estrangeiro a importância relativa a direitos aduaneiros.

Ao autor da proposta mais barata caberá a preferencia de direito, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas resiliencias, serão entregues, em duas vias, em involucro fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de um conto de réis, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferir recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes deverão tambem apresentar a declaração da fabrica ou fabricas incumbidas da respectiva fabricação.

A questão da idoneidade dos proponentes e da acceptação da fabrica incumbida de fazer a fabricação serão julgadas e examinadas previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a fabrica indicada não tenha sido julgada em condições de ser accepta não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e da acceptação da fabrica indicada, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos, acima dos quaes não accepta nenhuma; reserva-se tambem o direito de reduzir a quantidade de accessorios pedidos, caso a despesa total exceder a determinada quantia.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, por unidade, em libras esterlinas, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

O proponente accepto, antes de assignar o respectivo contracto, entrará para os cofres desta estrada com a importância determinada no respectivo caderno de encargos e destinada ao pagamento das despesas com a fiscalização por parte desta estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de junho de 1917.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

VOLTA		Dias uteis										Domingos.					
Estações e paradas		MO 2 (1)		MO 4		SO 2		S 2 (1)		SO 4		S 4		SS 2		R 2	
Linha tronco.	Linha auxiliar e ramais	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.	Cheg.	Part.
S. Pedro.....	—	—	—	12.00	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santo Antonio.....	—	—	—	12.23	12.24	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio d'Ouro.....	Represas.....	—	3.50	12.32	12.37	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paineiras.....	Rio d'Ouro.....	6.03	6.08	12.50	12.51	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chochelras.....	—	6.14	6.16	12.57	12.58	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Tinguá.....	—	5.50	—	13.25	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Barreira.....	6.01	6.04	12.37	12.41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Iguassu.....	6.17	6.19	12.55	12.58	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	S. Bernardino.....	6.32	6.33	13.02	13.05	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
José Bulhões.....	José Bulhões.....	6.39	6.39	13.12	13.17	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pineira.....	—	6.40	6.41	13.22	13.23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Reôiro.....	—	6.46	6.48	13.28	13.30	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itapá.....	—	6.55	6.56	13.38	13.39	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itapopolis.....	—	7.01	7.02	13.44	13.45	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Xerem.....	—	—	12.18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Mantiquira.....	—	—	12.24	12.27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Lamarão.....	—	—	12.44	12.49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Kilometro 43.....	—	—	12.58	13.03	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Baby.....	—	—	13.38	13.41	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Aurora.....	—	—	13.58	13.49	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Belford Roxo.....	7.10	—	13.52	14.00	—	4.10	—	7.30	—	—	—	—	—	—	—	—
Belford Roxo.....	—	—	—	14.10	14.11	4.17	4.17	7.37	7.37	—	—	—	—	—	—	—	—
Coqueiros.....	—	—	—	14.18	14.23	4.23	4.23	7.42	7.42	—	—	—	—	—	—	—	—
Pavuna.....	—	—	—	14.31	14.36	4.33	4.33	7.53	7.53	—	—	—	—	—	—	—	—
Areal.....	—	—	—	14.41	14.42	4.41	4.38	7.57	7.58	—	—	—	—	—	—	—	—
Collegio.....	—	—	—	14.51	14.52	4.41	4.43	8.01	8.03	—	—	—	—	—	—	—	—
Itapá.....	—	—	—	14.52	14.54	4.46	4.47	8.06	8.07	—	—	—	—	—	—	—	—
Vicente Carvalho.....	—	—	—	14.59	15.01	4.54	4.53	8.11	8.12	—	—	—	—	—	—	—	—
Engenho do Matto.....	—	—	—	15.05	15.06	4.55	4.55	8.14	8.15	—	—	—	—	—	—	—	—
Centro Telephonico.....	—	—	—	15.09	15.11	4.58	4.54	8.17	8.20	—	—	—	—	—	—	—	—
Jubaema.....	—	—	—	15.19	15.21	5.03	5.01	8.23	8.25	—	—	—	—	—	—	—	—
Liberdade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Liberdade.....	Liberdade.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Vieira Fazenda.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Trizagem.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Fructeiras.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	Alfredo Maia.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—													

Cruzamentos — Triagem S 4 com S U A 12; Inhaúma R 4 com S 2; Vicente Carvalho MO 4 com S 2; Irajá S 3 com R 2.

Correspondencias — Belford Roxo S 2 com MO 2 e MO 3 com S 3.

Observações -- (1) -- Aos domingos, além dos trens indicados nas respectivas columnas, circularão também os trens MO 2, MO 3, S 2 e S 3.

Os trens Nº 1 e Nº 4 circularão até o Xerem às segundas e quintas-feiras; até o Tinguá às terças e sextas-feiras; até o S. Pedro às quartas-feiras e sábados. O trem Nº 2 circulará às segundas, quartas-feiras, sábados e domingos até Tinguá e às terças, quintas e sextas até Rio d'Ouro. O trem Nº 3 circulará às segundas, quartas-feiras e sábados de Rio d'Ouro. Os domingos de Tinguá e às quartas, sextas-feiras e sábados de Rio d'Ouro.

Capital Federal, 43 de junho de 1917. — *Carlos L. M. Machado*, engenheiro chefe do tráfego. Visto, 2ª divisão, em 11 de junho de 1917. — *A. Gonçalves Neves*, engenheiro chefe. Approvo, 1.ª de junho de 1917. — *Luis van Erven*.

Directoria Geral dos Correios

Fica intimado a comparecer á 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, o praticante de 2ª classe desta Directoria, João de Oliveira Lopes, afim de recolher aos autos desta repartição a importância de 45\$ (quarenta e cinco mil réis), por que foi responsabilizado pela portaria n. 1.031, de 13 de julho do corrente anno, do Sr. director geral, pelo extravio do registrado n. 81, proveniente de Alegre, Estado do Espírito Santo e destinado a Annibal F. de Oliveira, nesta Capital.

Primeira secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 27 de maio de 1917.—O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek.*

Ministerio da Marinha**Directoria da Contabilidade****EDITAL PARA A VENDA DOS TERRENOS DO ANTIGO ARSENAL DE MARINHA DA BAHIA**

Estando o Governo autorizado pela alinea n. 3 do art. 27 da lei n. 3.232, de 6 de janeiro de 1917, a vender, em hasta publica, ou permutar os terrenos do antigo Arsenal de Marinha da Bahia, serão recebidas propostas, dentro do prazo de 30 dias, contado, desta data, para a utilização dos terrenos do alludido arsenal, nos termos da autorização legislativa, tendo em vista o ministerio apurar dos alludidos terrenos, sem prejuizo do seu justo valor, o necessario para dar conveniente installação á Capitania do Porto e Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado da Bahia, sob as seguintes condições:

1ª, as propostas deverão ser apresentadas em envolveros laerados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, rubricadas a cada pagina pelo proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo constar do envolvero o nome do proponente e sua residencia;

2ª, o Governo se reserva o direito de dar como não feita a concorrência, se considerar desvantajosas todas as propostas;

3ª, as segundas vias da proposta serão enviadas ao *Diario Official* e nelle serão publicadas na integra, antes de qualquer decisão;

4ª, as propostas poderão ser apresentadas na Capitania do Porto da Bahia em neste ministerio, fornecendo-se, alli, como aqui, as informações necessarias a quaesquer interessados;

5ª, fica estabelecida desde já, para qualquer proponente, a caução de 10.000\$, que será depositada na Delegacia Fiscal do Thezouro no Estado da Bahia ou na pagadoria da Marinha e restituida logo após a decisão que o ministerio tomar sobre o julgamento das propostas, o que deverá fazer dentro do prazo de 15 dias, no maximo, após a terminação dos 30 dias a que se refere o edital;

6ª, os envolveros das propostas entregues na Capitania do Porto da Bahia serão rubricadas pelo capitão do porto e enviadas a este ministerio, onde se procederá á abertura.

Gabinete do director geral da Contabilidade da Marinha, Rio de Janeiro, 29 do maio de 1917.—*Apollinario Gomes de Carvalho.*

Deposito Naval do Rio de Janeiro**SECÇÃO DE FARDAMENTO**

De ordem do Sr. capitão de corveta, director, prevê-se ás senhoras costureiras que, no sabbado 30 do corrente, das 11 ás 14 horas, haverá distribuição de costura, semente

ás senhoras costureiras matriculadas na segunda categoria, não sendo attendidas as que se apresentarem fóra dos limites das horas acima marcadas ou não forem da categoria chamada.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de junho de 1917.—*Alvaro Coutinho Ferreira Pinto*, 1º tenente assistente.

Inspectoria de Machinas**EXAMES DE MECANICOS NAVAES**

De ordem do Sr. vice-almirante inspector, acha-se aberta, pelo prazo de 30 dias, a inscripção para o exame e admissão ao logar de mecanicos navaes de 2ª classe, nas especialidades de electricistas, caldeiros de cobre e de ferro e torneiros, vendendo os candidatos se habilitarem na forma do disposto no art. 26 do regulamento anexo ao decreto n. 7.009, de 9 de julho de 1908.

As demais informações serão dadas nesta inspectoria, todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas.

Inspectoria de Machinas, 16 de junho de 1917.—*J. Magalhães de Almeida*, 1º tenente assistente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria do Serviço de Povoamento**

De ordem do Sr. Ministro da Agricultura, Industria e Commercio, communico aos operarios nacionais e estrangeiros, constituidos em familia ou solteiros, e que se encontram desoccupados nesta Capital, que a Directoria do Serviço de Povoamento está autorizada a facilitar trabalho na lavoura, fornecendo a todos quantos obtiverem collocação certa, passagens e transportes de suas bagagens, em estradas de ferro ou companhias de navegação, até á estação ou porto mais proximo á propriedade agricola a que se destinarem.

A Directoria mantém um registro de ofertas e procuras de jornaleiros rurais, colonos de fazendas e trabalhadores, em geral, com especificação das vantagens e obrigações reciprocas, systema, natureza e condições do serviço proposto, registro esse que está á disposição dos interessados que o queiram examinar.

Ha necessidade de operarios agricolas em diferentes Estados do Brasil. Os que se dirigem para S. Paulo serão encaminhados sempre por intermedio do respectivo Departamento Estadual do Trabalho, onde firmarão contractos de locação de serviços, conforme estabelecido a legislação ali vigente.

A concessão de passagens está a cargo da Intendencia do Imigração no porto do Rio de Janeiro, perdendo o direito a ellas os trabalhadores que se não apresentarem ao embarque no local e hora designados pela mesma Intendencia.

Os operarios constituidos em familia, que pretendorem localizar-se em nucleos colonias federaes, ainda não emancipados, além das passagens e transportes gratuitos, até á sede da colonia, gosarão dos seguintes auxilios:—hospedagem no nucleo, durante tres dias; concessão, por baixo preço, e mediante pagamento a longo prazo, ou á vista, de um lote rural de 25 hectares, em média, de superficie, cujo preço varia de 8\$ a 20\$ o hectare (10.000 metros quadrados)—casa ou rancho provisório, vendidos a prazo, pelo preço de

construção; agasalho provisório para os que quizerem construir a casa por sua propria conta; fornecimento das principaes ferramentas de trabalho; sementes para as primeiras plantações; assistência medica e medicamentos fornecidos, gratuitamente, durante o primeiro anno de residencia no nucleo; facilidades para a expedição da correspondencia postal e telegraphica;—instrução primaria agricola, gratuita, ás crianças; finalmente, informações que interessar possam ao desenvolvimento dos trabalhos agricolas, aos seus direitos e deveres.

A Directoria, que funciona no edificio do Ministerio da Agricultura, á Praia Vermelha, está habilitada a fornecer quaesquer outros esclarecimentos aos interessados.

Directoria do Serviço do Povoamento, em 19 de junho de 1917.—*Dulpho Pinheiro Machado*, director.

Camara Syndical

Adolpho Simonsen, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber, de ordem da Camara Syndical, que tendo fallecido em 10 do mez corrente o corretor de fundos publicos desta praça Eugenio José de Almeida e Silva, pelo presente são chamados quaesquer interessados em transacções em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidar-as no prazo de seis mezes, conforme preceitua o art. 1º do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei o que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Ernesto Stampá, servindo de secretario da camara, o subscrovi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 22 de junho de 1917.—*A. Simonsen*, syndico.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia do Porto da Victoria**

RELATÓRIO DA DIRECTORIA, CORRESPONDENTE AO ANNO DE 1916, E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE SÃO APRESENTADOS AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, CONVOCADA PARA O DIA 30 DO MEZ DE JUNHO DE 1917

Srs. accionistas:

Cumpro-me submeter ao vosso exame a approvação o relatório e contas da companhia correspondentes ao anno de 1916.

As obras de construção do caes do porto da Victoria continuam ainda suspensas, pelos motivos expostos no meu relatório referente ao anno de 1914.

Por motivos estranhos a esta companhia não foram até agora tomadas as contas para a verificação do capital empregado nas obras.

Pela ultima tomada de contas effectuada até 31 de dezembro de 1913 o capital reconhecido pelo governo era de 4.099.913\$002, com as obras realizadas no decurso do anno de 1914, este capital se elevará aproximadamente a 6.500.000\$000.

Estamos nos esforçando junto ás autoridades federaes para a prompta tomada de contas, visto a demora estar acarretando prejuizes á companhia com o não recebimento dos respectivos juros.

Conforme sabeis, os governos dos Estados de Minas Geraes e Espírito Santo tomaram o compromisso de auxiliar a companhia com determinadas quantias, pagas em prestações

anuais, para a execução das obras de melhoramentos do porto; deste auxilio recebeu até agora unicamente a primeira prestação do governo do Estado de Minas Geraes e nenhuma do do Espirito Santo.

Nada mais de importante ocorreu durante o anno, mas qualquer informação de que cã-recerdes a directoria está prompta a vol-a ministrar.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1917.—*João Teixeira Soares*, director-presidente.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Compra da concessão.....	3.000:000\$000
Ações em caução.....	80:000\$000
Thesouro Federal (Deposito de Caução).....	30:000\$000
Apolices recebidas por conta de garantia de juros.....	61:770\$000
Construções e gastos geraes	14.843:003\$270
	18.015:673\$270

Passivo

Capital (15.000 ações de 200\$).....	3.000:000\$000
Caução da directoria.....	80:000\$000
Emprestimo.....	11.607:260\$300
Credores.....	3.328:414\$970
	18.015:673\$270

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1916.—*João Teixeira Soares*, presidente. — *H. J. Hinds*, contador geral.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, dando cumprimento aos deveres que lhe são conferidos e impostos pelos seus estatutos e lei de sociedades anônimas, examinou devidamente as contas que lhe foram apresentadas pela directoria, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1916, confrontando-as com os documentos correspondentes e com a escripturação da companhia, assim como inteirou-se dos actos de gestão praticados no mesmo periodo. E como julgue acertados esses actos, que sempre visaram os interesses sociais, e porque tambem tinha achado certas aquellas contas, propõe:

a) que sejam approvadas as contas do anno social de 1916;

b) que, igualmente, sejam approvados os actos administrativos praticados durante o mesmo anno social de 1916.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1917.—*João Maximiano de Figueiredo*.—*Carlos Americo dos Santos*.—*Alberto Bernardes da Silva*.

Sociedade Anonyma
Etablissements Lambert

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 19 DE JUNHO DE 1917

Aos dezoito de junho de 1917, ás 14 horas, no escriptorio da directoria da Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, achando-se reunido numero legal de accionistas representando 4.875 acções, conforme o livro de presença, foi aberta a sessão pelo director-presidente Sr. E. Lambert, que presidiu a sessão, convidando os Srs. accionistas presentes a tomar conhecimento e deliberar sobre o parecer do conselho fiscal, relatorio, balanço e contas da directoria desde o inicio da sociedade, e proceder á eleição do novo conselho fiscal para o anno seguinte, lendo o secretario o relatorio seguinte:

Srs. accionistas—Em obediencia ao disposto em nossos estatutos, arts. 22 e 23, venho apresentar o balanço e contas relativos ao anno social de 1916—1917.

Evitarei estender-me em considerações que todos vós conheceis; venho simplesmente fazer-lhes uma exposição clara da situação de nossa sociedade.

Deante dos acontecimentos que transtornam completamente a vida industrial e commercial de todos os paizes do mundo, não fomos felizmente dos que foram mais atingidos pelas fataes consequencias dessa situação anormal.

Todavia, é natural que os resultados não pudessem ser os mesmos que os dos annos anteriores, devido ás dificuldades com que lutamos para obter materias primas, que, além de serem de má qualidade, triplicaram de preço, e garantindo nós ainda com grande dificuldade nosso aprovisionamento, pela falta de transporte e fabricação, taes como folha de Flandres, tintas, estanho, carvão, etc.

É natural que isso nos obrigasse a despesas muito mais elevadas que as que se suppunham e mostrasse tambem diferença nos nossos lucros e rendimentos.

Entretanto, afim de enfrentar esta terrivel situação, fomos obrigados a tomar sérias providencias para garantir os nossos stocks e não sermos collocados na emergencia de uma paralysação de trabalhos por falta de materias primas; isto o fizemos assignando contractos com grande antecipação, e garantindo a execução dos mesmos, o que nos obrigou a empregar capital além do que esperavamos, e que nos tem causado certas perturbacões em nosso movimento financeiro.

Por outro lado, as dificuldades na impor-

tação das materias primas tem sido a causa de algumas decepções e prejuizos, principalmente no que diz respeito a certas materias especiaes que vinham preparadas da Europa e que vieram de pessima qualidade, sendo que seu necessario emprego em nossa fabricação nos causou um prejuizo de elevada importancia, prejudicando tambem a nossa fabricação, como podereis verificar pelo balanço apresentado.

Presentemente, para abrigar-nos dessas dificuldades e enfrentar com calma e segurança a situação até findar os tristes acontecimentos que transtornam a nossa vida economica, tomamos a resolução de fazer alguns sacrificios e por meios praticos procurarmos applicar as materias primas nacionaes, afim de substituírmos as materias que não podemos mais receber com segurança do estrangeiro.

Por isso, Srs. accionistas, não hesitem a directoria em tomar uma série de providencias financeiras, que tem por effeito nos obrigar a limitar a distribuição do dividendo dos lucros que conseguimos auferir no ultimo balanço, fixando esse dividendo a 12 % sobre o valor nominal das acções, ficando a directoria na necessidade provisoria obrigada a augmentar os fundos de reserva, afim de fazer frente ás eventualidades e assegurar a vida activa da sociedade.

Finda a leitura do relatorio, balanço e parecer do conselho fiscal, declarou o Sr. presidente aberta a discussão, e não havendo quem pedisse a palavra, foi esta encerrada e passada a votação tudo approved por unanimidade.

Em seguida procedeu-se á eleição do conselho fiscal, sendo eleitos por unanimidade os Srs. M. Artiges, E. Uzac, R. Canzard, G. Cerfoglio e V. de Vicq. A. Lallemand.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente mandou lavrar a presente acta para os effectos legais.— O 2º secretario, *M. Artiges*.

PARECER

Após exame dos livros da Sociedade Anonyma Etablissements Lambert, foi-nos agradável constatar que elles se acham escripturados na devida forma e com a mais absoluta clareza.

Verificámos que se teria apurado resultado liquido mais compensador si não fossem as consequencias allegadas no relatorio pelo Sr. presidente.

Em virtude do exame a que procedemos, somos de parecer que sejam approvadas as contas a que se refere o balanço apresentado, que abrange o periodo decorrido da instalação da sociedade até 31 de maio de 1917.—*M. Artiges*.—*G. Cerfoglio*.—*E. Uzac*.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONYMA ETABLISSEMENTS LAMBERT EM 31 DE MAIO DE 1917

Activo

Immoveis.....	498:830\$000	
Machinismos.....	398:180\$500	
Móveis e utensilios.....	9:030\$000	
Utensilios diversos.....	22:481\$400	
Almoxarifado.....	313:391\$161	1.241:933\$661
Caixa.....	57:749\$838	
Letras a receber.....	77:031\$390	
Contas correntes devedores.....	188:598\$492	323:399\$720
		1.565:333\$381

Passivo

Capital realizado.....	1.000:000\$000
Fundo de reserva.....	26:242\$730
Fundo de amortização.....	26:242\$730
	52:485\$160
Lucros e perdas suspensos.....	83:941\$801
Letras a pagar.....	175:452\$230
Contas correntes credores.....	100:740\$190
Contas a pagar.....	26:743\$700
Impostos s/ dividendos.....	6:000\$000
	308:906\$120
Dividendos a repartir.....	120:000\$000
	1.565:333\$381

Rio de Janeiro, 31 de maio de 1917.— O director-presidente, *E. Lambert*.— O guarda-livros, *A. Mentsier*.

Companhia Agricola e Pastoril Fluminense**RELATORIO****Srs. accionistas:**

A directoria da Companhia Agricola e Pastoril Fluminense, em obediencia ás disposições legais, vem apresentar-vos o relatório dos negocios sociaes relativos ao exercicio de 1916.

A companhia organizou-se em novembro, installando os principaes machinismos no municipio de Itaocara, para immunização de cereaes e iniciando desde logo a cultura do algodão. Operações sociaes, propriamente, não houve no periodo que terminou a 31 de dezembro de 1916, salvo as despesas imprescindiveis de installação, cujos documentos se acham á disposição dos Srs. accionistas, bem como os da constituição, devidamente legalizados.

Pelo que está occorrendo actualmente, é de esperar resultados apreciaveis este anno, que será o primeiro da exploração agricola e industrial da companhia.

Pelo balanço junto vereis o estado da caixa social em 31 de dezembro de 1916.

A directoria está prompta a ministrar a qualquer dos Srs. accionistas os esclarecimentos relativos ao andamento dos negocios sociaes.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1917.—
Eduardo Guinle, director-presidente.—Rodolpho de Souza Dantas, director-gerente.

PARECER

O conselho fiscal da Companhia Agricola e Pastoril Fluminense, tendo examinado a escripturação social relativa ao periodo encerrado a 31 de dezembro de 1916 e verificando a exacta conformidade dos lançamentos com os respectivos documentos comprobatorios, é de parecer que seja aprovado o balanço e contas apresentados pela directoria.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917.—
Joãoquim I. de A. Lisboa.—Julio de L. Paes Leme.—E. E. Bechtinger.

BALANÇO GERAL**Activo**

Caixa.....	3:573\$940
Tempo de demonstração.....	16:030\$760
Móveis e utensilios.....	12:500\$000
Criação de gado.....	33:300\$000
Machinismos.....	31:000\$000
Lucros e perdas.....	375\$700
	100:030\$000

Passivo

Capital.....	100:000\$000
	100:030\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1916.—
José Augusto Coelho da Rocha, presidente.—
Annibal Lima de Faria, chefe da Contabilidade.

Companhia de Seguros Lloyd Americano**(Em liquidação amigavel)****ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 1917**

Aos trinta dias do mez de maio de mil novecentos e dezete, a uma hora da tarde, á rua da Quitanda n. 120, 2º andar, de accordo com a convocação feita pela imprensa, presentes Srs. accionistas representando 3.619 acções, de conformidade com o livro de presença, fls. 23, o Sr. Alfredo Rebouças, membro da commissão liquidante, propoz fosse accito para presidir a assembleia o Sr. Fausto de Almeida, que sendo accito, assumiu a presidencia, convidando para secretarios, respectivamente, os Srs. Anelio Rocha e Pedro Xavier de Almeida, que passaram a occupar os seus logares na mesa.

O Sr. presidente declarou ser o fim da assembleia orientar aos Srs. accionistas quanto ao estado da liquidação, de accordo com o art. 163 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e convidou o Sr. Anelio Rocha a proceder a leitura do relatório e balanço apresentados pelos Srs. liquidantes.

Feita a leitura declarou o Sr. presidente dar a palavra a quem della quizesse fazer uso.

Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo, declarou o Sr. presidente encerrada a assembleia geral, mandando lavar a presente acta que vac assignada pela mesa e por alguns accionistas presentes.

E eu, Anelio Rocha, 1º secretario, subscrevo e assigno.—Anelio Rocha.—Fausto de Almeida.—Pedro Xavier de Almeida.—Delfim Ilorta de Araujo.—Alfredo Rebouças.—João A. Americo Machado.

Empresa Estrada de Ferro Therezopolis**RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA EM 30 DE JUNHO DE 1917**

Srs. accionistas — Cumprindo disposição dos estatutos desta empresa, venho pela sua directoria apresentar-vos as contas da sua gestão até 31 de dezembro de 1916 e o relatório das occurrencias que mais vos devem interessar.

Perduram as causas que tem retardado a solução de todos os assumptos, que se prendem ou se relacionam com os mercados estrangeiros, entorpecendo os esforços desta directoria no sentido da reforma da super-estrutura da linha em trafego e do seu aparelhamento com o material rodante tão necessario e urgente, impossivel de ser importado neste momento pela deficiencia do transporte e pelo seu custo assaz elevado, material este relacionado nos estudos e orçamentos já approvados pelo Governo em quantilade e condições, que deverião satisfazer inteiramente as necessidades do publico.

Na espectativa, portanto, de melhor oportunidade para importação desse material, esta directoria tem de se limitar a preparar e conservar o que existe, de forma a offerecer pelo menos a maior segurança no trafego, cujo serviço está sendo executado com os sobressalentes lá pouco recebidos dos Estados

Unidos para todas as locomotivas do nível de cremalheira.

Pensa esta directoria poder obter do Governo autorização para serem construidos aqui no paiz alguns carros de passageiros, com a urgencia reclamada pela intensidade do trafego, na estação calmosa.

Assim, reparadas as locomotivas existentes e augmentado o numero dos carros de passageiros, poderemos agnadar a oportunidade, que nos dará a terminação dessa conflagração geral, para o completo aparelhamento da estrada, satisfazendo os interesses geraes.

Com relação á linha, não se tem descuidado esta directoria da sua conservação, com maiores atenções para a serra, que se encontra nas melhores condições.

Nesta situação de difficuldades, com falta quasi absoluta de carvão e adstrictos a abastecer as nossas locomotivas com coque e lenha, temos mantido tanto quanto nos é possivel os trens dentro do horario.

Muito embora os embaraços dessa situação, com a elevação do custo de todos os materiaes, estão concluidas todas as obras de reconstrução da linha entre Piedade e Therezopolis e as do prolongamento até a Varzea, com exclusão da sua super-estrutura, cujo serviço terá inicio no proximo mez.

Foram mais approvados pelo Governo, pelo decreto n. 12.396, de 11 de fevereiro de 1917, os estudos do trecho do prolongamento de Varzea á Venda Nova, com a extensão de 22,772 kilometros e na importancia de 2.607:205\$173.

Pendem de approvação os estudos do ultimo trecho do prolongamento de Venda Nova a Sebastiano, com a extensão de 16,19 kilometros e os relativos ás obras no porto da Piedade.

Concluida a locação do trecho approved, será atacada immediatamente a construção de todas as obras.

Com o descortino, porém, de uma solução mais ampla, que satisfaça os proprios intuitos do contracto «de maior commodidade e rapidez nas viagens», com maiores e mais seguros resultados de renda e enorme redução do despeza, vem esta directoria, com a experiencia de casos identicos, pensando, ha longo tempo, na electrificação da estrada, com o aproveitamento das cachoeiras existentes á pouca distancia da linha, e não podendo ser mais opportuno este momento em que, na dependencia de outros mercados, nos encontramos todos em grandes difficuldades, para obter o carvão, combustível das nossas locomotivas, cujo custo elevado permanecerá por largo tempo, esta directoria, por todos estes motivos e ainda porque, com esse systema de tracção, conseguiremos maior velocidade, com maior segurança e commodidade, apresentou ao Sr. ministro da Viação, em 21 do corrente, o seguinte requerimento e confecciona o respectivo projecto, para submeter á sua approvação:

«Exmo. Sp. Dr. Augusto Tavares de Lyra, DD. ministro da Viação e Obras Publicas.—A Empresa Estrada de Ferro Therezopolis, por seu presidente, pede permissão para submeter ao esclarecido juizo de V. Ex. as seguintes ponderações, com que justifica o objecto da presente petição.

Pela clausula 1 do contracto, celebrado de accordo com o decreto n. 11.793, de 24 de novembro de 1915, o objecto do contracto ficou limitado ao seguinte:

1º, a construção do prolongamento da Estrada de Ferro Therezopolis até Sebastiana,

no Estado do Rio de Janeiro, com a extensão maxima de 50 kilometros;

2ª, a reconstrução, a juízo do Governo, da linha actualmente em trafego até Therozopolis e o seu aparelhamento com o material rodante necessario, tendo-se em vista a maior commodidade e rapidez nas viagens;

3ª, a execução na Piedade, ponto inicial de linha, das obras que, a juízo do Governo, forem necessarias para facil atracação das embarcações ao serviço da estrada;

4ª, o fornecimento de todo o material que for necessario importar do estrangeiro, para o completo estabelecimento da estrada;

5ª, o arrendamento de toda a estrada, de Piedade a Sebastiana, pelo prazo de 60 annos, contados da data da conclusão das obras de reconstrução da linha actualmente em trafego até Therozopolis, de accordo com o n. 2 desta clausula.

O exame meticoloso o estudo attento de todo o conjunto de interesses vinculados na construção e no funcionamento desta estrada, aproveitam lo os ensinamentos fornecidos pela pratica e experiencia, em diversos casos identicos, trouxeram á empresa a convicção de que, raramente, se encontrará caso em que a tracção electrica tenha tão perfeita indicação, como na Estrada de Ferro Therozopolis.

Com effeito:

a) trata-se de uma estrada em que o movimento se faz, ora por cremalheira, ora por simples adherencia;

b) a linha percorre uma região accidentada, onde a propria empresa dispõe de cachochiras, com força sufficiente para todos os serviços da estrada e ainda em sobra para fornecer á iluminação da cidade e a outras industrias;

c) o contracto determina na clausula 1, acima transcripta, a reconstrução, a juízo do Governo, da linha actualmente em trafego, tendo-se em vista a maior commodidade e rapidez nas viagens.

A facilidade de estabelecer a empresa, á pequena distancia da linha, uma uzina hydro-electrica, collocando a estrada em situação independente do carvão, cujo preço elevado permanecerá ainda por muito tempo, nem sempre encontrado e que, em todo o caso, é uma sujeição a torçoes, torna até absurda a tracção a vapor nesta via ferrea, donde mesmo a linha deve ser prospecta, não só pelos diversos inconvenientes que apresenta, como por determinar a devastação das florestas, que devemos conservar sempre com a mesma riqueza.

Finalmente, si a reconstrução da estrada tem de ser feita, tendo-se em vista a maior commodidade e rapidez nas viagens, ainda essa condição indica a tracção electrica, pois já a experiencia demonstrou, fartamente, que esse systema de tracção augmenta consideravelmente a capacidade de trafego, permite maior velocidade, sem inconveniente algum, e offerece maior segurança e commodidade no serviço de locomoção, que se effectua com perfeito asseio, sem fumaça e sem tropidações.

Accresso que a União interessada nos beneficios da exploração, pelo arrendamento da estrada, auferirá as vantagens que, neste particular, são asseguradas pela tracção electrica.

Com effeito, já está demonstrado, em todas as estradas do mundo em que esse systema foi adoptado, que a despesa do custo se reduz a infimas proporções, deixando, assim, grande margem na receita para renda liquida.

Mesmo entre nós, na unica estrada que se electricificou, a Corcovado, foi isso verificado do molo o mais patente, pois, tendo sempre fechado com deficit todos os seus balanços, deixou, pela primeira vez, renla liquida, logo no primeiro anno de tracção electrica. O coeficiente de trafego, que no ultimo anno da tracção a vapor, foi de 178 %, baixou, logo no anno seguinte com a tracção electrica, a 84, 47 %!

Não pôde, portanto, haver duvida sobre a maior probabilidade de renda, uma vez preferida a tracção electrica, que assim apresenta essa grande vantagem, além das outras apontadas.

E para applicar-se na Estrada de Ferro Therozopolis esse systema, nenhuma dificuldade se apresenta.

Em geral, a electricificação das estradas a vapor determina augmento de despesa, pelo abastecimento do material primitivo e aquisição de outro, bem como por ficar perdido o aparelhamento da estrada para a tracção a vapor e ter-se de aparelhar a de novo para o tracção electrica, mas, no caso de que tratamos, não se darão essas diferenças, porque ainda não foi adquirido o material necessario, nem está concluido o aparelhamento para a para a tracção a vapor e, assim, ter-se-ha, somente, de adquirir o que se adapte ao novo systema, sem perda de coisa alguma.

Baseada nessas razões, que parecem bem justificativas, a empresa requer a V. Ex. autorização para adoptar na Estrada de Ferro Therozopolis a tracção electrica, em lugar da tracção a vapor, obrigando-se a submeter, opportunamente, á approvação do Governo o projecto, planta e orçamento da instalação electrica.

Terminando, julga a empresa dever ainda ponderar que, construida a estrada e trafegada nas condições propostas, ficará o prizer datado de uma preciosa fonte de esclarecimentos praticos, sobre o momento problema do aproveitamento da nossa enorme riqueza em hulha branca, base da nossa independencia industrial e da nossa prosperidade economica, pois ter-se-ha, assim, um exemplo em pratica que servirá não só para estudo, como para estimulo de outros committimentos dessa natureza.

Por ser da justiça e de evidente vantagem o que requer

Pede e espera deferimento.»

Darei quaesquer outros esclarecimentos, que me sejam solicitados, no escriptorio da empresa.

Manifesto os meus agradecimentos aos Srs. membros do conselho fiscal, pelo seu valioso concurso prestado a esta directoria e louvo todos os seus auxiliares, pela dedicação com que a serviram.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917.—José A. Vieira, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Empresa Estrada de Ferro Therozopolis, tendo examinado a sua escripta e verificado a exactidão do balanço e contas até 31 de dezembro de 1916. é de parecer que sejam as mesmas approvadas.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1917.—Dr. Alfredo Bernardes da Silva.—Dr. Eugenio de Vullação Catta Preta.—Dr. João Francisco Barcellos.

BALANÇO GERAL EXTRAÍDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo

Estrada de Ferro Therozopolis.....	4.344.890\$896
Accões em caução.....	40.000\$000
Móveis e utensilios.....	6.472\$180
Papeis de credito.....	1.400\$000
Caixa.....	3.994\$010
Imoveis em Therozopolis..	46.702\$280
Prolongamento.....	590.473\$255
Governo Federal.....	623\$640
Contas correntes.....	437.183\$9 3
Materiaes.....	1.098\$010
Almoxarifado.....	22.242\$600
Mercadorias.....	8.243\$840
Diversas contas.....	434.139\$620
	5.327.823\$174

Passivo

Capital.....	3.000.000\$000
Deposito da directoria.....	40.000\$000
Obrigações a pagar.....	1.000.000\$000
Contas correntes.....	860.255\$300
José Augusto Vieira.....	488.855\$567
Diversas Contas.....	105.855\$600
Letras a pagar.....	39.011\$200
Credores geraes.....	69.241\$640
Lucros e perdas.....	24.603\$807
	5.327.823\$174

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1916.—José Augusto Vieira, presidente.—Narciso Joaquim Martins, contador.

International Machinery Company

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de junho vigente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 4.632, os seguintes documentos referentes á International Machinery Company, a saber: os seus estatutos, publicados no *Diário Official* de 3 de junho deste anno, conjuntamente com o decreto n. 12.457, de 16 de maio expirante e demais documentos referentes; uma publicafôrma da carta de autorização que obteve do Governo para funcionar na Republica; uma publicafôrma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e a guia do pagamento do sello devido, feito no Thesouro Nacional. E eu, Honorio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—Isidoro Campos, director.
(Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO AOS SRS. ACCIONISTAS NA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE NO DIA 30 DE JUNHO PROXIMO FUTURO

Srs. accionistas — A directoria vem prestar-vos contas e informações sobre os negocios da companhia até a presente data.

A quadra que atravessamos e que motivou a paralyzação dos trabalhos, de accordo com

estipulado na revisão do contracto, não, foi favorável ao desenvolvimento do trafego; não a região já servida pela estrada pouco se desenvolveu, como também não se obteve a mesma de transportes que deve prover da região a ser servida pelos prolongamentos das linhas.

As necessidades de ferro que a guerra tem ocasionado mostram bem todo o prejuizo que o Brasil teve com a opposição inconcebível que foi feita á companhia e que a impediu de realizar a exploração das jazidas do minerio e o estabelecimento de usinas, de accordo com a modificação que propoz em seu contracto e que fora autorizada pelo Congresso em dous exercicios.

E' de esperar que esta triste experiencia evite novos embaracos quando, terminada a guerra, a companhia tiver de recommetar as suas diligencias para realizar um dos commettimentos de maior valor economico actualmente para o Brasil.

Felizmente os industriaes e capitalistas que se agremiaram para realizal-o, continuam

firmes na expectativa da oportunidade de tornar effectivo o seu poderoso concurso.

A companhia liquidou todas as suas contas com os empreiteiros e fornecedores e não pagou ainda todos os coupons em atraso, porque não recebeu do Governo os juros relativos aos annos de 1915 e 1916, mas espera, em muito breve tempo, chegar a accordo para a liquidação desso debito.

Terminando o mandato da directoria neste anno, deverá se proceder á eleição do conselho director para o novo quinquennio, assim como para os Srs. membros do conselho fiscal e supplentos.

A renda bruta da linha de Victoria a Cachoeira Escura foi de 1.221.107\$179 e a despesa foi de 1.379.636\$319. A renda bruta da linha de Curralinho a Diamantina foi de 173.787\$206 e a despesa foi de 231.578\$396.

Os relatorios dos diferentes serviços contem todos os detalhes necessarios ao conhecimento da regularidade da sua execução.

O pessoal da companhia tem cumprido os seus deveres e é digno de louvores.

Outros esclarecimentos poderão vos ser prestados, senhores accionistas, si entenderdes pedir.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1917.—
João T. Soares, presidente.

PARER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Estrada do Ferro Victoria a Minas examinou o balanço do anno social findo em 31 de dezembro de 1916, e os actos de gestão constantes do relatório apresentado pela directoria e tendo verificado não só estar o referido balanço de accordo com os lançamentos documentados da escripta como também o acerto das decisões e actos de administração, é de parecer que sejam approvados estes actos e as contas apresentadas relativas ao exercicio de 1916.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1917.—
Deodato C. Villela dos Santos.—Augusto J. Ferreira.—Francisco do Rego Barros de Figueiredo.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1916

Activo		Passivo	
Concessão, direitos e privilegios.....	14.120.000\$000	Capital — 80.000 acções de 500 francos.....	14.120.000\$000
Estudos e trabalhos abandonados.....	1.200.000\$000	Empréstimos externos	
Representante em Paris.....	2.667.902\$379	110.000 obrigações V. Minas.....	21.710.000\$000
Apólices federaes.....	2.247.922\$845	30.000 obrigações Curralinho.....	5.295.000\$000
Linha em trafego—Victoria a Minas.....	23.365.897\$108	50.000 obrigações Itabira.....	8.825.000\$000
Construção da linha Itabira.....	5.430.068\$346		38.830.000\$000
Linha em trafego—Curralinho-Diamantina.....	5.780.527\$343		
Electrificação da linha—Rio.....	2.023.126\$014		
Electrificação da linha—Paris.....	91.777\$592	Caução dos directores.....	35.300\$000
Titulos em caução.....	35.300\$000	Governo brasileiro c/juros pagos.....	45.600.929\$943
Obrigações amortizadas—1.729 titulos.....	305.168\$500	Obrigações sorteadas.....	132.198\$500
Fiscalização federal—V. Minas.....	223.000\$900	Renda da linha Victoria a Minas..	9.577.608\$718
Fiscalização federal—Curralinho.....	90.000\$000	Commissões sobre impostos.....	164.198\$653
Governo brasileiro—c/juros vencidos.....	3.468.539\$630	Renda da linha Curralinho.....	730.362\$185
Serviço de juros das obrigações.....	47.936.017\$524	Commissões sobre impostos—Curralinho.....	2.927\$993
Movéis e utensilios.....	23.950\$710		40.475.006\$919
Companhia Estrada do Ferro de Goyaz.....	17.650\$000		
Banco do Brasil.....	830.1390	Imposto de transporte Victoria-Minas.....	2.747\$320
London & River Plate Bank—Victoria.....	82.100\$000	Impostos mineiros Victoria a Minas	100.471\$073
Custeio do trafego—V. a Minas....	11.074.795\$699	Imposto de transporte—Curralinho	804\$980
Custeio do trafego—Curralinho....	1.332.267\$559	Telegrapho Nacional—Curralinho..	368\$210
	42.407.063\$258		101.391\$783
Diversas contas de despesas — Anexo n. 1.....	1.930.416\$350	Juros das obrigações—Anexo n. 5.....	4.761.062\$241
Diversos devedores—Anexo n. 2.....	35.162\$510	Diversos credores—Anexo n. 6.....	583.224\$663
Contas da linha V. a Minas—Anexo n. 3.....	264.540\$015	Contas credoras do trafego V. Minas—Anexo n. 8.	285.498\$801
Contas da linha Curralinho—Anexo n. 4.....	41.216\$592	Diversas contas credoras—Anexo n. 7.....	6.396.075\$366
Telegrapho Nacional—V. a Minas.....	1.645\$183	Contas credoras do trafego Curralinho—Anexo n. 9	99.544\$631
Caixa.....	14.171\$330	Sá Carvalho & Comp. c/empreiteiros.....	415.017\$307
		Sá Carvalho & Comp. c/empreitada Curralinho.....	1.417.217\$120
		Sá Carvalho & Comp. c/supprimentos ao trafego....	43.805\$262
	93.531.363\$088		93.531.363\$088

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1917.—João T. Soares, presidente.—Arthur Augusto Werneck Franco, chefe da contabilidade.

ANNUNCIOS

Club Naval

ASSEMBLEIA GERAL

De ordem do Sr. presidente convido os socios do Club Naval a comparecerem á assembleia geral a realizar-se no dia 30 de junho, ás 20 horas e 30 minutos, para a discussão e votação do relatório do presidente e parecer do conselho fiscal. — Adalberto Landim, 1º secretario.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Rua Primeiro de Março n. 131, 1º andar

JUROS DE DEBENTURES

São convidados os Srs. debenturistas desta Companhia a receberem, das 13 ás 15 horas, nos dias 9 a 14 do julho proximo futuro, o desta data em diante ás quintas-feiras, os juros de seus titulos, correspondentes ao semestre vencível em 30 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1917.—
A Directoria.

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar em 16 de julho de 1917 pagar-se-ha na sede desta sociedade, rua do Riachuelo n. 70, nesta Capital, das 14 ás 16 horas, o setimo dividendo de acções, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, á razão de 10 % ao anno, ou sejam 10% por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até á data acima mencionada.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1917.—
A directoria.